SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3966

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 079/2025/CIMCERO

PORTARIA Nº. 079/2025/CIMCERO

Nomeia Equipe de Planejamento da Contratação para atender objeto de licitação compartilhada deste CIMCERO.

O Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades;
Considerando a necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação; e
Considerando as especificidades técnicas para atender as demandas e objetos dos Processos Administrativos n. 1-37/2025/CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação do Processos Administrativos n. 1- 37/2025/CIMCERO, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento continuadode(Kits/Reagentes), comtodosistema/soluçãodeautomaçãolaboratorial; insumos e equipamentos laboratoriais periféricos e em regime de comodato, com manutenção, calibração, treinamentos e assistência técnico-científica, além da provisão de reagentes e insumos para exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise, eletrólitos, coagulação, imunofluorescência, hormônios, visandoatenderas demandas dos serviços de patologia clínica da rede hospitalar e ambulatorial dos Municípios Consorciados, respectivamente, ambos para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO.

Art. 2ºA Equipe de Planejamento da Contratação, ora nomeada, será responsável pela realização das etapas do planejamento, especificamente:

I.Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II.Elaboração da Matriz de Riscos;
III.Elaboração do Termo de Referência;
IV.Elaboração da Pesquisa de Preço;
V.Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3º.A Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:
-Adriano Braga Barbosa Matrícula nº 521;
- Hudson Barbosa de Oliveira Matrícula nº 422;
- João Bosco de Araújo, Matrícula nº 520; e
- Eglin Thais da Penha Gonçalves, CPF nº 767. *. ***-87. CRF/RO nº.974, membro da área técnica.**

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela equipe serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 22/04/2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7A317F40

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 037/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores dos municípios consorciados para que compõe a rede de colaboradores, para atuação no âmbito do Programa SIM Consorciado do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr. GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da **Rede de Colaboradores** para atuar no âmbito **Programa SIM Consorciado do CISAN Central/RO**, com a finalidade da integração dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) na região de atendimento do CISAN Central/RO:

1) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRI) – **Alto Paraiso:**
a) Titular: Uelinton Silva Leornardo
b)Suplente: Jocimar Vicosi

2) Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes (SEMAIC) – Ariquemes:
a) Titular: Elio Kreuzberg
b)Suplente: Felipe Souza da Silva

3)Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) – Buritis:
a) Titular: Rony Braz Mayer
b) Suplente: Erica da Silva Alves

4) Secretária de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) – Cacaulândia:
a)Titular: Florivaldo da S. Pereira
b)Suplente: Leandro Costa de Souza

5) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) - Campo Novo de Rondônia:
a) Titular: Renata Alves de Souza
b) Suplente: Valquíria Silva dos Santos

6) Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) – Cujubim:
a) Titular: Janderson Jácomo Cechinel
b) Suplente: Sérgio José Bonassi

7) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI) – Governador Jorge Teixeira:
a) Titular: Joilson Barbosa dos Santos
b) Suplente: Uemes Pereira da Silva

8) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI) – Itapuã do Oeste:
a) Titular: Alex Sandro Izabel Simão
b) Suplente: Hilberto Pascoal Pereira

9) Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) – Jaru:
a) Titular: Isabella de Souza Costa
b)Suplente: Kênnydy Gomes Felix

10) Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) – Machadinho d'Oeste:
a) Titular: Daniel Victor Ferreira Sousa
b) Suplente: Camila Regina Souza Fonseca

11) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT) – Mirante da Serra:
a) Titular: Clebson Pereira Gouveia
b) Suplente: Paulo André Oliveira Albergaria

12) Secretaria Municipal de Agricultura (SEPAGRI) – Monte Negro:
a) Titular: Aline Ferreira da Silva
b) Suplente: Tiago Franco dos Santos Pereira

13) Departamento de Agricultura - Ouro Preto do Oeste:
a) Titular: Ana Paula Yasaka Savedra
b) Suplente: Thiago Bortolo de Carvalho

14) Secretaria de Agricultura e abastecimento (SEMAGRIC) – Porto Velho:
a) Titular: Matheus Bruno Freire da Silva
b) Suplente: Ana Luzia Souza Barros

15) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Rio Crespo:
a) Titular: Quenilsi Luiz Santos
b) Suplente: Tallys Oliveira Manzoni

16) Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio (SEMAGRI) – Theobroma:
a) Titular: Soulondes Pereira da Silva
b) Suplente: Alex Pinheiro dos Reis

17) Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) - Vale do Anari:
a) Titular: Izuir José Alberton
b) Antônio Marcos de Castro

§ 1º - Os servidores nomeados foram indicados pelas Secretarias Municipais de Agricultura dos Municípios consorciados que integram o CISAN Central/RO.

§ 2º - A atuação dos servidores designados para a rede de colaboração é exclusivamente para orientação aos interessados, acompanhamento das atividades de inspeção realizadas pela equipe técnica oficial dos serviços de inspeção (veterinários), bem como será comunicador oficial das demandas do SIM para Consórcio CISAN.

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta Portaria não atuarão, em hipótese alguma como agentes de inspeção e fiscalização, sua atuação será exclusivamente colaborativa para o desenvolvimento do Programa.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de diária pelo CISAN Central/RO para os colaboradores que precisarem se deslocar da sua cidade de origem para outro município, com a finalidade de participar de alguma atividade do Programa SIM Consorciado.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:20C9B668

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 038/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) DO CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, **Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Empregada Pública **VITÓRIA HELEN DE MELO** (matrícula nº 252-1) que irá ser responsável pela função de **Gestão de Contrato e Ata de Registro de Preço (ARP) do CISAN Central/RO**, nos termos do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

Artigo 2º - São atribuições do Responsável pela Gestão de Contratos os dispostos no Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 016/2024 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:96DAE4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2024/SEMAF

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2024/SEMAF
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil Nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, Estado de Rondônia, denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREPARARTE ASSOCIACAO DE ENSINO MUSICAL, ARTISTICO,CAPACITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.459.769/0001-09, com sede na Rua Barão de Melgaço, Centro, neste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente Geandra de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 019.728.942-85, denominada **CONVENENTE**, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Leis Municipais nº 1.923/2024 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 898/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AS PARTES consentem em aditivar o Convênio 02/2024/SEMAF, autorizando incluir no plano de trabalho a aquisição de uma Bateria Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do convenio nº 02/2024/SEMAF, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Concedente

PREPARARTE ASSOCIACAO DE ENSINO MUSICAL, ARTISTICO, CAPACITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:E9EFCBDE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N. 060/2025

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	543/2025
b) Licitação Nrº :	60/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada de FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA – TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, fornecimento fracionado conforme demanda

Fornecedor: CHOOP BEER LTDA
CNPJ/CPF: 21.419.037/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 20.537,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de abril de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Portaria n. 021/2025/GAB

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:BD9AE812

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Municipal nrº 1.890 de dezembro de 2023 e decreto 1043/2025, a vista do parecer conclusivo comissão de análise Técnica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	253/2025
b) Chamamento Nrº :	01/2025
c) Modalidade :	Chamamento Público:
d) Data Homologação :	23/04/2025
e) Objeto Homologado :	**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL SUPERIOR (MÉDICO CLINICO GERAL, MEDICO PEDIATRA, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS, E MANDADOS**

	JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS.

JANAINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
J S DEINA LTDA
M F DEINA LTDA
PRADO E PRADO LTDA
PEREIRA GESTÃO EM SAUDE LTDA
SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
A G TABALIPA SERVIÇOS MEDICOS
L O K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
T K JAQUES
CETTA-GPS LTDA
CFSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
L DE OLIVEIRA SOARES LTDA
BONA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
TOMAZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
REKEL & BILATI LTDA
INCLUSIVA TERAPIAS INTEGRADAS
K R MAUESCKI LTDA
KELLY CURTY DE OLIVEIRA
G R DOS SANTOS
HGI LIFE LTDA
M L PLANTOES LTDA
CPM SERVIÇOS MED LTDA

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de abril de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:B42C36C3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61 /2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°447/2025

AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) DÚZIAS DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, 50 (CINQUENTA) DÚZIAS DE LASCA DE EUCAPLITO TRATADO, 60 (SESSENTA) UNIDADES DE CATRACAS, 5 (CINCO) QUILOS DE ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 18, 80 (OITENTA) ROLOS DE TELA ALAMBRADOE E 10 (DEZ) ROLOS DE ARAME LISO., através de Dispensa Eletrônica de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2. Cadastro de Propostas a partir do dia: **28/03/2025**. Abertura da Sessão: 30/**04/2025** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$45.432,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 24 de Abril de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7D92E915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada para realizar a ingestão, normalização, tratamento e integração dos dados Georreferenciados e cadastrais no sistema Tributário da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de empresa especializada para realizar a **ingestão, normalização, tratamento e integração dos dados georreferenciados e cadastrais no sistema tributário da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis** se faz necessária diante da urgente necessidade de **modernização da infraestrutura tecnológica** e do **aprimoramento da base de dados municipal.**

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 62.600,00 (**sessenta e dois mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **HRV ENGENHARIA LTDA - 54.759.498/0001-08.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9F61A135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada em aquisição de carga de gás-GPL e galão de água mineral**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição objetiva a emergência na contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de gás e galão de água mineral, pois é essencial e permanente o consumo. A contratação irá atender a rotina do hospital municipal, unidades básicas de saúde e secretaria municipal de saúde, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretaria, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição. O HPP frequentemente serve refeições para pacientes, funcionários e acompanhantes. O GLP é utilizado nos fogões e fornos para preparar alimentos de maneira segura e eficiente, garantindo que as necessidades nutricionais dos pacientes sejam atendidas adequadamente. Portanto, considerando a importância do GLP para diversas operações dentro das instalações de saúde, a contratação de cargas de gás GLP pela Secretaria de Saúde é crucial para garantir a

continuidade e eficácia dos serviços prestados à comunidade. O fornecimento de água mineral, é essencial e permanente, o consumo de água potável e de boa qualidade é fundamental para prevenir doenças transmissíveis pela água. A Secretaria de Saúde deve garantir que a água fornecida seja tratada adequadamente para eliminar microrganismos patogênicos. **Tendo em vista que o processo para registro de preço está em andamento e não possui saldo de ata vigente para a aquisição, é necessário a contratação de emergência para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 16.242,00 (**dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais), em favor da empresa: **JAQUELINE CRUZ CAMPOS - 10.414.648/0001-68.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:36949C00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 149/2025

DECRETO Nº 149/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº002/2022/SEMEC/SEMUSA,publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir de 30 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4EDB1B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
CARGO/FUNCÃO:Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:Elivaine da Silva Almeida

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de maio de 2025.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C73E550C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025

RETIFICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 586/2025

Objeto: **LOCAÇÃO, de um imóvel para o funcionamento doAbrigo Institucional Lar Paraíso da Esperança,para atender crianças e adolescentes de 00 a 18 anos, por um período de 12 (doze)** mês de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicados: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - **AROM**, data, 24 de abril de 2025 ANO XVI | Nº 3965, **Código Identificador:C4FB88B0**, página 3-4, Correio Popular, classificados pag.07 e Diário Oficial do Estado (DOE) publicado em:Quarta-feira, 23 de abril de 2025,ed. 76 – pag. 406.

Onde se lê:

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será via plataforma **www.licitanet.com.br** a partir das **09:00h** (**Horário de Brasília**) do dia **25/04/2025**, com o prazo final para o cadastro das propostas as **09h00 (Horário de Brasília)** do dia **09/04/2025**.

Leia-se:
O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será via plataforma **www.licitanet.com.br** a partir das **09:00h** (**Horário de Brasília**) do dia **25/04/2025**, com o prazo final para o cadastro das propostas as **09h00 (Horário de Brasília)** do dia **09/05/2025**.

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.**

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9AA6DE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **021/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 550/2025, a despesa com: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOTONIVELADORA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP). ",** em favor da empresa: **1) FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001- 49, Com o valor total homologado de R$ 1.280.000,00 (um milhão, e duzentos e oitenta mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 23 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:76B386FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2024

QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO E A EMPRESA PINHEIRO E ANJOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a **Sra. Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora do RG n° 93**55 SESDEC-RO, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PINHEIRO E ANJOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 35.824.843/0001-97, estabelecida na Avenida Tabapuã, n° 2939, sala 02, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, CEP 76870-441, neste ato representado por seu Representante legal, **Sr. Douglas Oliveira dos Anjos**, portador do RG n° 571***430 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 008.***.242-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023 da Tomada de Preços n° 020/CPL/2023 e estabelecem o presente Termo, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR
Esse termo tem por objeto, aditivar o valor de **R$ 27.228,08 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos)** ao Contrato n° 006/PJM/2024, perfazendo o valor total de **R$ 1.474.993,45 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos**), em conformidade com o Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
O presente termo prorroga o Contrato n° 006/PJM/2024, pelo período de **30 (trinta) dias,** com início na data de 25 de abril de 2025 e término no dia 24 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 17 de abril de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
PINHEIRO E ANJOS LTDA
Contratada

Testemunha(s):

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E851CB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, e a empresa: TF DE SOUZA SOARES LTDA, com sede e foro na cidade de Ji- Paraná/ Rondônia, inscrita no CNPJ Nº 35.297.841/0001-97, representada pelo seu representante legal **THIAGO F. DE SOUZA SOARES**, reuniram-se para proceder o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços executados nos autos do **Processo nº – 3298/2023/SEMSAU**, **Contrato nº 025/PMAP/2024**, ART de execução **CREA 8500300021** da Engenheira Civil **THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA.**

Tendo os representantes das partes signatárias verificadas que os serviços objeto deste Termo foram executados a contento pela empreiteira, atendendo às condições contratuais, normas técnicas em vigor, para serviços dessa natureza, os representantes desta Prefeitura Municipal acima mencionado emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, dos serviços relacionados:

DADOS CONTRATUAIS:
Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA**
Local: **RUA CANDEIAS, N°3242, SETOR 01 A, QUADRA 29, LOTE 14, ALTO PARAÍSO/RO**;
Empresa Contratada: **TF DE SOUZA SOARES LTDA;**
Processo Administrativo: **1-3298/2023;**
Contrato: **025/PMAP/2024;**
Valor do Contrato: **R$ 816.660,44 (oitocentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos);**
Período de Execução dos serviços: **Ordem de serviço: 03/06/2024, protocolo do pedido de medição final: 17/02/2025**;

Alto Paraíso/RO, 16 de Abril de 2025.

Contratada
TF DE SOUZA SOARES LTDA
25.297.841/0001-97

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário de Saúde Portaria 415/2024

ALAEVERSON PINOW COSTA
Engenheiro Civil CREA 14831 D/RO

Art. 618 do Código Civil – Lei n°10.406/02- "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

Resp. Técnico:
ALAEVERSON PINOW COSTA
CREA: 14831 D/RO

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4F941269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO 002/PJM/2025

Termo de rescisão do contrato n° **016/PJM/2022** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO, conforme Processo Administrativo 1-180/2022/SEMTUR., firmado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon n° 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. João Pavan, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer, o sr. Valmir José Crist, e a Empresa **EXIGES ENGENHARIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.109/0001-30, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, nº 2309, Sala B, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-524, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr Cáio Serrati Sória, portador do RG n.º 507.296 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.640.752-00, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o Contrato foi firmado no dia 16/05/2022 com prazo de 90 (noventa) dias para execução, e que até o presente momento a empresa apenas iniciou a execução dos serviços contratados, apresentando justificativas infundadas, sem comprovações de suas alegações;
CONSIDERANDO que o prazo decorreu e o instrumento contratual expirou, e que a CONTRATADA não demonstrou possibilidade de reverter o quadro de total descumprimento dos deveres legais e contratuais;
CONSIDERANDO a situação de inadimplência e inexecução total do Contrato por parte da CONTRATADA, referente a prestação de serviços pactuados, do prazo para execução e das sanções em caso do não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas do instrumento contratual e dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 que rege o referido contrato; e
CONSIDERANDO a situação de total irresponsabilidade da CONTRATADA, e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o inciso I, do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 que rege o presente contrato, e no que tange a cláusula 17, no item XIV, do instrumento contratual;
CONSIDERANDO a anulação dos Empenhos ocorrida em 31.12.2024 (ID 418677 e 418679) e o lapso temporal sem movimentação processual;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão, o CONTRATO n° 016/PJM/2022, firmado
entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO** e a empresa **EXIGES ENGENHARIA -EIRELI**, no dia 16 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão contratual, se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a total inexecução do objeto contratual, e em consonância com o Art. 78, incisos I a IV e VII da mesma legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a CONTRATADA
a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 6 (seis) meses, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os Art. 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93, c/c com a alínea "d" da cláusula 14, item XI, do Contrato n° 016/PJM/2022.
CLÁUSULA QUARTA - O presente termo de rescisão tem efeitos retroativos ao dia 31.12.2024.

Lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de
igual teor e forma.

Alto Paraíso/RO, 23 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALMIR JOSÉ CRIST
Secretário Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer

Testemunhas:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0469CAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de

Licitação em sua forma Eletrônica nº 006/2025, Processo administrativo nº 73/2025/CMAO, objeto: Caixa d'água e acessórios. Em favor da empresa:
PAIS & FILHOS LTDA-ME
CNPJ n° 04.318.041/0001-81
Valor: R$ 1.330,98 (Um mil trezentos e trinta Reais e noventa e oito centavos).

Alvorada do Oeste - RO, 24 de Abril de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:6EAB8272

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 84/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 84/2025. RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: CAMARGO E LIMA LTDA

CNPJ: 54.436.644/0001-56

VALOR: R$ 2.987,00 (Dois mil novecentos e oitenta e sete reais**)**.

Alvorada do Oeste, 24 de abril de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:D46D7F93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 63/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025 e 052/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 02 de maio de 2025.

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.

§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **operando efeitos retroativos a partir do dia 14 de abril de 2025.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GEOVANNA DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	3º

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:CC8F796D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 62/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025 e 052/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 02 de maio de 2025.
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32

da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D1A01248

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/GAB/2025 PROCESSO Nº 470.02.01-2025/GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/GAB/2025
PROCESSO Nº 470.02.01-2025/GABINETE
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 008/GAB/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 470.02.01/2025/GABINETE**, que tem como **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, visando atender a demanda do Gabinete, por meio de dispensa de licitação, conforme as descrições contidas neste termo, no valor total de **R$ 10.308,20** (Dez mil, trezentos e oito reais e vinte centavos). A empresa escolhida neste processo foi: **MARCOS GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA - MEI,** CNPJ sob o nº **56.344.677/0001-00**, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 4328, Bairro: Cachimbo de Ouro, Cep: 76.930-000 - Alvorada d'Oeste/RO, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EC827020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2025/AMR

PROCESSO Nº: 5107/2025

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR / CNPJ 24.599.430/0001-30

2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI/CNPJ34.475.988/0001 -67

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:R$ 76.092,00 (setenta e seis mil e noventa e dois reais)

GESTORA DO CONTRATO: GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/202

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:68B44D62

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo nº10.597/2025-/FIA
ABMARI

CELEBRAÇÃO: 24.04.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para Execução do Projeto da Campanha Declare Seu Amor 2025" com ações de mobilização e sensibilização da sociedade sobre a destinação do Imposto de Renda ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), por meio de marketing digital, eventos presenciais, concursos e parcerias estratégicas. ID 3125066, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Recursos:**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

Vigência: De 28 de abril de 2025 até 28/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.597/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente porMARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022, em 24/04/2025 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3131289e o código verificadorF55FA483.

Referência: Processo nº 8-10597/2025.	Docto ID: 3131289 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:24CD8035

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 28 E EXTRATO 028

Referente ao processo:**10597/2025**

Objeto: **Errata referente aoTermo de Fomento 28 e Extrato 028**

ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 28 DE 24/04/2025 (ID 3131264)

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 28 de abril de 2025 até 28/02/2026.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 24 de abril de 2025 até 24 de fevereiro de 2026.

ERRATA DO EXTRATO 028 DE 24/04/2025 (ID 3131289)

Onde se lê:
Vigência: De 28 de abril de 2025 até 28/02/2026.

Leia-se:

Vigência: De 24 de abril de 2025 até 24 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DA COSTA VERGILATO**,**AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA**, em 24/04/2025 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3133001**e o código verificador**EAA384B7**.

Referência: Processo nº 8-10597/2025.	Docto ID: 3133001 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:9F830757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.416, DE 22 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE SAMPAIO AMORIM.

DECRETO Nº 22.416,DE 22DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE SAMPAIO AMORIM.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 674 de 22/04/2025 (ID 3124462), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Felipe Sampaio Amorim, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3126469**e o código verificador**4AEDE500**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/04/2025 12:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/04/2025 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0CFA909

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.417, DE 22 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA ROBERTA HILDEBRANDT RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.417,DE 22DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSHEILA ROBERTA HILDEBRANDT RIBEIRO DA SILVA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 685 de 22/04/2025 (ID 3126255), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sheila Roberta Hildebrandt Ribeiro da Silva, ao cargo de Diretor de Convênio,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3126499**e o código verificador**01F6B39B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/04/2025 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/04/2025 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF639983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.418, DE 23 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE DE SOUZA LEMES.

DECRETO Nº 22.418,DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE DE SOUZA LEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10123/2025, com o deferimento da Secretaria Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 16/04/2025 (ID 3117673)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Rosilene de Souza Lemes, admitida em 6/4/2004, matrícula nº 3636-6, no cargo/função de Professor Nível IV, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 16/4/2025 a 14/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3127814**e o código verificador**060703C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	23/04/2025 12:11
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/04/2025 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E72FF692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.420, DE 23 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.

DECRETONº 22.420, DE 23DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZANGELA CORREA POMPEU.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 16/04/2025 (ID 3119358), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 24/2025 de 15/04/2025 (ID 3116321)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalNeuzangela Correa Pompeu,pertencente ao quadro de servidoresefetivos daPrefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na 7ª Zona Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 2/5/2025a 1º/5/2026com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3128094**e o código verificador**BD0E9034**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/04/2025 12:45
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/04/2025 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6360F9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 366, DE 22 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMANOEL BENTO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 366, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEMANOEL BENTO DOS SANTOS.

ASecretária Interina Municipal deObras e Serviços Públicosde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 166 de 08/04/2025 (ID 3100018), advindo da Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicosde Ariquemes.
RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Servidor Público Municipal Emanoel Bento Dos Santos à responder como Diretor de pavimentação, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos de Ariquemes.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de abril de 2025, 137º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Interina Municipal de Obras e Serviços Públicosde Ariquemes/RO.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 23/04/2025 às 14:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3130047**e o código verificador**33993FE7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EMANOEL BENTO DOS SANTOS	***.197.242-**	24/04/2025 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB8A42B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7840/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO: Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).

GESTOR: LeonorSchrammel
FISCAL: Jaqueline Silva Vieira Albanes

Ariquemes/RO, 24 de março de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 24/03/2025 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3058867**e o código verificador**9E759A55**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4044434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.422, 23 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 21.083 DE JUNHO DE 2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA.

DECRETO Nº 22.422, 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 21.083 DE JUNHO DE 2024 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA.

A Prefeita do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade a Lei Municipal nº. 1.779/13, alterado o artigo 5º pela Lei Municipal 2.513 de 13 de julho de 2021, resolve editar o presente:

Considerando oMemorando 691 de 23/04/2025 (ID 3129277), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

D E C R E T O:

Art.1º Altera o Decreto Municipal nº 21.083 de 4 de junho de 2024 que nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA, no pleito 2024/2026.

Art. 2°O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3°Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular:Amanda Cristina Macedo de Souza
Suplente: Abgail da Silva Sena

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular:Luceli Gomes de Andrade
Suplente: Mirlande Gomes de Oliveira

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Cintia de Jesus
Suplente:Marionete Sana Assunção

IV- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Titular: Regivane Barbosa dos Santos
Suplente: Rosicléia Alves Paiva

V- DELEGACIA DA MULHER
Titular:Ana Paula Aléssio Carati
Suplente: Gabriela dos Reis Oliveira Rosset

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:Elineide Ferreira Oliveira
Suplente:Luzia Ramos Lopes

Titular:Beatriz Ferreira Campos
Suplente:Rosilda Ferreira da Silva Viana

Titular:Catiane Malta Soares Xavier
Suplente:Maiele Rogo Mascaro

Titular:Eliane Rodrigues Teixeira
Suplente:Leidinéia Araújo Santos da Cruz

Titular:Jualiani Soares de Miranda
Suplente:Ilda da Conceição Salvático

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3129830**e o código verificador**76EE975C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5754E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.423, DE 23 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 21.234, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 22.423, DE 23 DE ABRILDE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 21.234, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 423 de 07/04/2025 (ID 3093325), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1°Altera-se o artigo 10, do Decreto Municipal n° 21.234, de 17 de julho de 2024, nos seguintes termos:

Art. 10ºA multa contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 30% (trinta por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência.

Art. 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Decreto Municipal nº 21.234, de 17 de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3130129**e o código verificador**41356A31**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9939065F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Processo nº.:9671/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, Aquisição de materiais de pintura para melhorar a aparência e a infraestrutura da escola através da pintura das paredes, tetos e outras superfícies.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada:E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES CNPJ 00.672.017/0001-95.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 754 de 16/08/2024 (ID 2597046).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:	02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ensino Fundamental
Elemento de despesa:	33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:	1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:	**196**
Valor:	**R$10.000,00**

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução:maio à dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,15 de Abril de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:927C5CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025 PROCESSO Nº 5.882/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº027/2025

Processonº 5.882/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTORZINHO. OPÇÃO INTELIGENTE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Interina, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a Instituição Esquadrão da Vida Creche e Pré-Escola Castorzinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Goiás, nº. 3791, setor 05, denominada**CONVENENTE**, representada pelo(a) Diretor Presidente ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 410.902 SSP/RO e do CPF N.º 271.696.692-34, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº5.882/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Repasse financeiro para o desenvolvimento Parceria UMA OPÇÃO INTELIGENTE para manutenção (custeio) da Entidade para o exercício de 2025, conforme detalhamento das ações do Plano de Trabalho, visando dar continuidade aos serviços educacionais referentesao atendimento a 363 crianças de 02 a 05 anos em período 08 a 12 horas diárias, pagamento de salários, Encargos Sociais, Energia Elétrica, Serviços Contábeis, Material de Consumoe a documentação necessária APROVADOS pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Conselho Municipal de Educação ID 3087577/3106254.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 965.580,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais) em 10 (dez) parcelas.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá na Conta bancária Banco do Brasil Ag 1178-9 conta 76.616-X ID 3068001 para execução do presente termo de fomento, recursos no

valor acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0006.3019 Parcerias com Entidades - Creche
Ficha: 314 .....R$ 365.580,00
Programação:02.007.12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidades Pré
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais-Fonte de recurso: 1.500.1001 Recurso não vinculado de impostos-**Ficha: 317 .....R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais-**ID 3071598

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 23 de abril de 2025, até 23 defevereiro de 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto ID 3087577.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazode vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata oArt. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento ecinquentadias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útilsubsequenteao da prestação de contas, a organização da sociedade

civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável o cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 23 de abril de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES	***ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação Decreto 19.448/23	Esquadrão da Vida Escola de Educação Infantil Castorzinho
(Assinatura Eletrônica)	(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:24B1264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22424/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10778/2025-Ofício 001/2025-JORGE BEZERRA MORAIS de 23/04/2025 (ID 3128645), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	336	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.7001-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Publicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com o objetivo de execução plena da Emenda Municipal nº 560/2024 -ANEXO Emenda aditiva individual de 19/12/2024 (ID 2870766), conforme anulação abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	196	0207.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.7002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (Função de Governo "12 - Educação").				
TOTAL ANULAÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:918DE66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90026/2025 PROC. N.º 2391/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90026/2025 PROC. N.º 2391/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório Final P.E 90026 de 10/04/2025 (ID 3104353) e com razões remissivas ao Parecer 393 de 22/04/2025 (ID 3126701) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandados judiciais, itens fracassados, desertos e novos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90026/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 2391/2024, em favor das empresas: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 14.646.435/0001 -12, itens: 7, 8, valor total R$ 22.539,60, 2MJ MANAUS LTDA - CNPJ - 28.151.803/0001 -66, itens: 1, 6, valor total R$ R$1.860,96, ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ - 56.998.701/0034 -84, itens: 5, R$ R$8.397,60. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 32.798,16 (trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:076732D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 27/02/2025

Ata da 1ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 27 de fevereiro de 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 001/2025:**1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. 2- Relatório dos avanços das atividades de cada comissão temática. 3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência. (finalização da coleta dos fluxogramas). 4. Calendário de Atividades do Conselho para 2025 (solicitação de verba municipal.)**;5. **Evento do dia das Mulheres; 6. Outras pautas necessárias que surgir.**A reunião inicia-se às 08h15min, contando com a presença de **08**instituições representadas,sendo **03** titulares e **06**suplentes: **SEMDES** – Amanda Cristina Macedo de Souza(titular); **SEMSAU**- Mirlande Gomes de Oliveira(suplente); **SEMED**- Cintia de Jesus(titular); **PM**- Rosicléian Alves Paiva (suplente);**DEAM –** Gabriela dos Reis Oliveira Rosset(suplente);**SOC.CIVIL:**Catiane Malta Soares Xavier(titular),Maiele Rogo Mascaro(suplente);Leidinéia Araújo Santos da Cruz (suplente); Leidinéia Araújo Santos da Cruz(suplente); Ilda da Conceição (suplente).Participaram desta reunião:Simoni de Matos Lopes– **OAB**, o Sr. Ronaldo Pereira do Nascimento**(2º SGT PM)**,a Sra. Neidair Mazine de Lima**(Casa dos Conselho)**, a Sra. Elinalda F. Sousa, a Sra. Elizanete V. Ribeiro, Beatriz Ferreira Campos e Kátia Cristina Pereira da Silvarepresentante da Casa dos Conselhos.**PAUTA 01**- A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a os membros presente e em seguida fez a leitura da Ata da reunião anterior.Após a leitura da ata a Presidente afirma que algumas ponderações citadas já foram sanadas. Ata foi aprovada e assinado por todos. **PAUTA 02**- A presidente inicia agradece a presença do Sr. Ronaldo P. do Nascimento (PM), onde participa da reunião pela primeira vez, o mesmo expressa que está feliz por participar da reunião, em seguida é dada a palavra a Sra. Neidair Mazine de Lima, que se apresenta com a nova Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Sobre as Comissões Temáticas, a presidente, questiona se há sugestões de novos temas para o calendário 2025, fora os tradicionais como dia Internacional da Mulher e dia das Mães e solicitou que elaborem propostas que possa ser executada neste ano, a mesma sugere promover Palestra de cunho financeiro.**PAUTA 03-**A presidente lembra que o evento programado para o dia 20/03/2025, coincide com a realização do Projeto sobre a Lei Maria da Penha, onde tem como finalidade trabalhar a mudança de comportamento do agressor, lembra o Sr.Ronaldo P. de Nascimento (PM), nesse contexto a presidente, compartilha a experiência de palestrar para homens, em uma empresa particular, onde foi constatado o grande número de ocorrência de violência, por parte de homens dessa empresa. O Sr. Ronaldo, explica que o Projeto Face a Face tem como um dos objetivos, além do confronto de vítima/agressor, é a orientação ao agressor, para que não haja reincidência de agressão. A Dra. Simoni, questiona sobre a medida preventiva, lembrando também que, as crianças são as maiores prejudicadas, com a violência doméstica, devido sua vulnerabilidade. O Sr. Ronaldo declara que há tentativa de perceber a agressão velada, porém é necessário a colaboração da vítima.**PAUTA 04**-Sobre o calendário de atividade a presidente menciona a importância de elaborar o calendário e questiona às

conselheiras sore sugestões para demais atividades, com excessão das datas tradicionais.**PAUTA 05** A preside pontua sobre o principais eventos do calendário 2025 que se inicia com dia Internacional da Mulher, e questiona sobra a arrecadação de brinde para ser sorteado nos eventos e sobre a confecções de banners, a mesma informa o cronograma que poderá ser alterado. A presidente relata que o Trevizan Arena Beach Tennis, é ideal pra uma celebração diferenciada, pois o espaço é propício para um piquenique, tendo quadra de vôlei de areia, reforçando assim a prática do esporte. A presidente informa, ainda que o evento contempla todas a mulheres independente de vulnerabilidade, o importante é que essa mulheres se sintam acolhidas e tem um momento de lazer, e que ao tirá-las do cotidiano, permitirá que elas tenha um pouco de conforto físico e emocional.**PAUTA 06-** A presidente ressalta a necessidade de nomear uma secretária a qual elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação doConselho. A conselheira Mirlande Gomes de Oliveira, assumiu a função de Secretária do Conselho. A presidente fala da saída da Dra. Maiele Rogo Mascavo (OAB), a qual terá como sucessora a Dra. Simoni de Matos Lopes (OAB), onde é dada a palavra onde a mesma se compromete a representar o Conselho com esmero que é merecido. A presidente informa que a SEMDES, está a frente da fabricação de material para fazer os trabalhos pertinentes aos eventos, em seguida a é dada a palavra aos membros que desejam se manifestar e questionado sobre a pauta para o dia 20/03/2023. Após o término da conversa às **09h36min**a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, Kátia Cristina Pereira da Silva , Servidora da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 19 e 19v.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Amanda Cristina Macedo de Souza- **SEMDES**_____
Cintia de Jesus - **SEMSAU**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Simoni de Matos Lopes-S**OC.CICIL**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CICIL**_____
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____
Gabriela dos Reis Oliveira Rosset - **DEAM**_____
Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CICIL**_____
Ilda da Conceição Salvático- **SC**_____

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6C69A2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Local: Casa dos Conselhos
Data: 03/04/2025

Ata da 2ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 03 de abril de 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 002/2025:**1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. 2- Apresentação das propostas de trabalho pelas comissões temáticas. 3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência. (finalização da coleta dos fluxogramas) verificar com a Presidente da Comissão. 4. Calendário de Atividades do Conselho para 2025 (solicitação de verba municipal.)**; **5.Abertura Oficial das Caixas de Sugestões (DEAM e CASA DE PARTO); 6. Outras pautas necessárias que surgir.**A reunião inicia-se às 08h15min, contando com a presença de **06**instituições representadas, sendo **04**titulares e **04**suplentes:**SEMSAU-** Luceli Gomes de Andrade **(**titular);**DEAM –** Gabriela dos Reis Oliveira Rosset(suplente); **SOC. CIVIL -**Elineide Ferreira Oliveira(titular); **SOC.CIVIL -**Beatriz Ferreira Campos(titula); **SOC.CIVIL-** Rosilda Ferreira da Silva Viana(suplente);**SOC.CIVIL:**Catiane Malta Soares Xavier(titular); **SOC.CIVIL -**Simoni de Matos Lopes (suplente)**– SOC.CIVIL-** Juliani Soares de Miranda (titular). Participaram desta reunião, o Sr. Ronaldo Pereira do Nascimento**(2º SGT PM)**,a Sra. Neidair Mazine de Lima**(Casa dos Conselho)**, aSra. Alcione C. Mattos Pinheiro (OAB) e Kátia Cristina Pereira da Silva representante da Casa dos Conselhos.**PAUTA 01- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.** A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a os membros presente e em seguida fez a leitura da Ata da reunião anterior.Após a leitura da ata a Presidente afirma que algumas ponderações citadas já foram sanadas. Ata foi aprovada e assinado por todos. **PAUTA 02 Apresentação das propostas de trabalho pelas comissões temáticas-** A Presidente relembrou a composição das comissões temáticas, destacando suas respectivas lideranças:1. Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Presidida pela conselheira Eliane Rodrigues Teixeira, que em momento anterior manifestou intenção de deixar o cargo devido à dificuldade de participação contínua nas reuniões. A conselheira Elineide observou que,o registro de três faltas consecutivas deconselheira, o mesmo deve ser substituído, conforme previsto no regimento interno. A presidente salienta que está comissão é uma da mais importantes do COMDIMA e isso se justifica devido a grande demanda, a mesma aponta que há outros assuntos norteia o Conselho e por isso a importânica da criação das demais Comissões; 2. Comissão de Geração de Trabalho e Renda, Presidida pela conselheira Leidinéia Araújo Santos da Cruz, que possuía proposta relacionada à sua comissão. Contudo, por motivo de força maior, não pôde comparecer à reunião para apresentação; 3. Comissão de Política Públicas de Igualdade de Gênero,Presidida pela Dra. Simoni de Matos Lopes, que abordou o tema *"Mulher no Espaço de Poder"*, destacando a baixa representatividade feminina em cargos de decisão, apesar da evidente competência das mulheres. Defendeu o incentivo contínuo à participação feminina por meio de palestras, rodas de conversa e conferências, e relembrou a iniciativa do projeto *"Desperta Mulher para a Política"*, quando houve discussão sobre alterar a nomenclatura "Espaço de Poder" para "Espaço de Tomada de Decisão",O Sr. Ronaldo P. do Nascimento (PM) compartilhou uma experiência vivenciada em exposição realizada em Porto Velho, onde mulheres pioneiras em suas áreas foram homenageadas. Ele sugeriu a possibilidade de realizar evento semelhante em Ariquemes, o mesmo compartilha, por exemplo que a sua sogra foi a primeira borracheira, na qual se tem informação, da cidade de Ariquemes. A Dra. Simoni e o Sr. Ronaldo destacaram ainda que, infelizmente, o público das palestras sobre violência doméstica é majoritariamente feminino. Foi citado um exemplo em que apenas meninas da Polícia Mirim compareceram a uma palestra sobre o temaecomo é importantes que se convidem amigos e familiares para participarem desses eventos, ainda sobre as rodas de conversas, foi sugerido realizar esses encontros trimestralmente;4. Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação Representada pela conselheira Elineide Ferreira Oliveira, que informou a intenção de convocar reunião específica para tratar da possível reestruturação do regimento/legislação para inserir a Guarda Municipal, onde numa conversa anterior coma servidora Marciane, na qual expressou o interesse, de a Guarda Municipal, em fazer parte do Conselho.A presidenterealçou que a GM, está desenvolvendo um excelente trabalho, no atendimento às vítimas de violência doméstica, não só em Ariquemes mais também em outros municípios. A presidentelembrou, também, que é responsabilidade da presidente das comissões, apresentar propostas, porém todas devem auxiliar na execução.**PAUTA 03-Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência. (finalização da coleta dos fluxogramas) verificar com a Presidente da Comissão.** Sobre os fluxograma, até a presente reunião a SEMSAU e SEMDES haviam enviado, faltando assim apenas a SEMED, e que se faz necessário recebimento de todos os fluxograma para que seja feita a compilação de todos os atendimentos.**PAUTA 04- Calendário de Atividades do Conselho para 2025 (solicitação de verba municipal.).** A presidente sinalizou que se faz necessários haver propostas de trabalho, para elaborar o calendário, fora os eventos tradicionais.**PAUTA 05- Abertura Oficial das Caixas de**

Sugestões (DEAM e CASA DE PARTO). A presidente ponderou a importância da abertura das caixas de sugestões pois o município está tendo muitas cobranças em relação às referidas caixa, inclusive o MP, enviou ofício questionando o destino das caixas. Em seguida a presidente abriu a primeira caixa que estava exposta no DEAM, onde uma das sugestões apresentadas foi a reforma/construção de um quarto/sala para o comissionado, porém a presidente lembrou que recentemente o departamento passou por uma reforma e que obteve móveis através do Deputado Camargo. A presidente questionou para um funcionário do departamento se a procura de caneta e papel para escrever sugestões ou reclamações?. Foi considerado que, a caixa fica numa localização discreta, justificando a baixa inscrição dos usuários, sendo assim, as conselheiras ficaram de mudaras estratégias de exposição das caixas de sugestões. A segunda caixa a ser aberta fui a que estão disponível na Casa de Parto. Houve alguns elogios como para à recepcionista chamada Poliana, à limpeza, à equipe de atendimento, porém houve uma reclamação de uma gestante que ficou a espera por quase uma hora e que estava com dor de cabeça e que ficou sozinha.**PAUTA 06- Outras pautas necessárias que surgir.**Sobre a substituiçãode membros que tem faltas consecutivas com as representantes da SEMED. E não havendo mais nada a registrar,Mirlande Gomes de Andrade, Secretária do COMDIMA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 20.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Elineide Ferreira Campos - **SOC. CIVIL** _____
Juliani Soares de Miranda - **SOC. CIVIL**_____
Beatriz Ferreira Campos **-SOC. CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Simoni de Matoa Lopes - **SOC.CIVIL**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **SOC.CIVIL**_____
Gabriela dos Reis Oliveira Rosset - **DEAM**_____

MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária do COMDIMA

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2AEA6EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 23 de abril de 2025.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28/04/2025**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:64170763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2172/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de **R$ 33.212,24 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, proveniente de saldo remanescente de convênio firmado com o Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme detalhamento abaixo:
I. **R$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** – Recursos oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM, destinados à aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas, a serem utilizados na pavimentação de uma extensão de **610,56 metros**, com área total de **3.174,46 m²**, além da drenagem superficial (meio-fio e sarjeta) com extensão de **1.185,00 metros** das vias urbanas. O convênio foi celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.
II. **R$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** – Recursos oriundos da contrapartida do Município.
Parágrafo único – As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada para atender à Lei Orçamentária vigente, conforme Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 20.066,69 (vinte mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos do Convênio nº 300/2024/PGE/DERADM.
Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 13.145,55 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser repassado pelo Município por meio de Superávit Financeiro.
Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações mencionadas para o exercício de 2025.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DEA784CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2173/2025

"Fica alterado os incisos I, II e XII do art. 27 e o art. 29 da Lei Municipal nº 759/2013 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado incisos I, II e XII do artigo 27° da Lei Municipal 759/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27° São previstas as seguintes Gratificações de Desempenho, conforme a função exercida e o regime de plantão:

I- As Gratificações de Desempenho por Plantões das funções de TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas;

II -As Gratificações de Desempenho por Plantões da Função de Enfermeiros, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por plantão para o turno de 12 (doze) horas.

XII - Os plantonistas terão direito ao Auxilio Alimentação de R$ 18,00 (dezoito reais) pelo plantão de 12 horas.

Art. 2° Fica alterado o Artigo 29° da Lei Municipal 759/2013 com a seguinte redação:

Artigo 29 - O Auxílio Fardamento de que trata esta Lei será Concedida aos Servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/ Buritis), aos "SAMUZEIROS" em efetivo exercício de suas atribuições, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) anual, a ser pago em data previamente ajustada com a Secretaria de Saude."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:39BBC698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.565, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Conceder redução de 50% da carga horária da servidora MARIA LUIZA PEREZ DOMINGUEZ e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 3034.12.11-2023 id 2B98.305.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução da carga horária de 50% da servidora **MARIA LUIZA PEREZ DOMINGUEZ** – cargo Médico Clinico Geral, matrícula 1744 com direito a remuneração integral, conforme necessidade comprovada pela junta médica oficial do município.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6932020B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15567, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCIO DE SANTANA COELHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1298.06.07-2025/AGERB.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **Márcio de Santana Coelho,** matrícula 2050, cargo Professor 40 horas/ lotado na AGERB na função de Diretor Técnico Operacional, pelo período de 90 (noventa dias), **a partir de 07 de abril de 2025.**

Parágrafo único: As despes decorrentes do período da licença-prêmio serão suportadas pela AGERB.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1904C3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.568, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Conceder redução de 50% da carga horária da servidora CICERA LINO PINTO CORREIA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 908.12.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução da carga horária de 50% da servidora **CICERA LINO PINTO CORREIA** – cargo PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I, matrícula 12356 com direito a remuneração integral, conforme necessidade comprovada pela junta médica oficial do município.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:546217ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.569, 16 DE ABRIL DE 2025

"Estabelece Regime de Sobreaviso ao Servidor Fernando da Silva Pinto e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Regime de Sobreaviso é uma modalidade de trabalho em que o profissional, mesmo durante seu período de descanso, permanece à disposição da instituição de saúde;

Considerando que o servidor exerce o Cargo de Diretor de Atenção Básica, necessitando de dedicação exclusiva na Gestão Municipal de Saúde todos os dias da semana, estando exercendo no Município de Buritis além do seu vínculo efetivo, cedência pelo Governo do Estado;

Considerando que o servidor é responsável pela Coordenação de Ações Estratégicas fora do horário expediente (noturno, sábados, domingos e feriados);

Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação da Rede de Atenção de forma permanente;

Considerando ainda, o Gerenciamento de Situações Críticas, Demandas Imediatas e Monitoramento e Avaliação da Rede de Atenção;

Considerando por fim, a Articulação Intersetorial e Apoio à Gestão de Projetos com Elaboração Técnica e Atualização de Instrumentos de Gestão, somando-se ao atendimento de demandas técnicas urgentes, e ainda Interlocução com o Hospital Regional de Buritis;

DECRETA

Art. 1°. Estabelece o Regime de Sobreaviso ao Servidor Fernando da Silva Pinto – CPF 834.***.402-**– matrícula 3214, aos sábados, domingos e feriados para exercer atividades inerentes aos seus cargos de Enfermeiro na Coordenação da Gestão Pública de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2F273E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.571, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Valdineia Ferreira do Santos, aprovada e convocada através do Teste Seletivo / SEMECE/SEMAST/25 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID 2BDA.3D0 e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a servidora **VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, cargo Professora 30h,** aprovada e convocada no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMAST/2025.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025.

Buritis-RO, 22 de abril de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BB30B1C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.572 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2025 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto 9967/2020 e Memorando nº 75/SEMEC-TRANSPORTES/25.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2025 referente ao serviços de transporte escolar terceirizado,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	Representatividade
Eduardo Roberto Ribeiro Silva	Poder Executivo
Magaly Soti da Rosa	Poder Executivo
Juliana Cibelly dos Santos	Poder Legislativo
Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Poder Legislativo
Iara Brigatto Ramos	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Eduardo Douglas da Silva Mota	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 15.490/2025.

Buritis, 22 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DC4AFF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.573, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Revoga o Decreto 15.569 de 16 de abril de 2025".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°. REVOGA o Decreto nº. 15.569, de 16 abril de 2025 que Estabelece o Regime de Sobreaviso ao Servidor Fernando da Silva Pinto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Buritis, 22 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3353321F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor DEUSMAR APARECIDO DE PAULA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, considerando o Memorando 243/SEMOSP/25- ID 2BB5.7E2.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **DEUSMAR APARECIDO DE PAULA** do cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Buritis-RO, 22 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9C01FBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora Margarida Lopes da Silva e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, considerando o - ID 2.BEA.463.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MARGARIDA LOPES DA SILVA** do cargo de Chefe de Atendimento do SAME- SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Buritis-RO, 23 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A5DD717E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1346.32.08-2025/SEMECE**, objeto: (**formalização de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis (AMAAB)**, nos termos da Lei 2164/2024 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis (AMAAB) CNPJ 10.354.072/0001-90 o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Buritis, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EA1BA202

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 005/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **555.18.10-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS-ASPROS, inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001-73. – equipamento: 01 Distribuidor de Calcário 5.500 kg. Tombamento Municipal 021233,

Buritis – RO, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D3065644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de certificação das prestações de serviços de lavagens de veículos da frota própria, da Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.509/GAB/PMB/2023,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de **Comissão de Certificação das Prestações de Serviços de Lavagens de Veículos da Frota Própria**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

. Eduardo Roberto Ribeiro Silva - **Presidente**
. Jaqueline Serafim de Almeida Moura - **Membro**
. Magaly Soti da Rosa - **Membro**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 10 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:84A0F848

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e Gestor de Contrato dos Contratos Nº 025/PMB/2025, 023/PMB/2025 proveniente do Processo Administrativo Nº 2260/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Fica nomeado **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados:

Fiscal de Contratos: Fabio Aparecido Pereira Barbosa - matricula 1614
Gestor de Contratos: Magaly Soti da Rosa - matricula 5585

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS/RO, 10 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:085DEB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 57/SEMECE/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados **sem ônus**, os servidores abaixo relacionados, para Fiscal e Gestor de contratos no **Processo Administrativo nº 1442/2024** cujo objeto é DESPESAS COM SERVIÇOS DEFOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES, JUNTO À EMPRESA (MARCOS ANTONIO BRESOLIN), COM CNPJ Nº 13.340.009/0001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS.

Fiscal do Contrato: Fermina Claudia Cardina - Matricula 2031
Suplente: Maria Célia de Oliveira Silva – Matricula 659
Suplente: Douglas Lopes da Silveira - Matricula 11673
Gestor do Contrato: Marli Ferreira Rodrigues - Matricula 685

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:16B683E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 58/SEMECE/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Processo 1990/2024/SEMECE Pregão Eletrônico nº 90100/2024SLC,** que tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESCOLA DA LINHA C 46.**

Gestor de Contrato: Douglas Lopes da Silveira (Mat. 11673)
Fiscal de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos (Mat. 1850)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 24 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F2F63986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 59/SEMECE/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Processo nº 1949/2024/SEMECE Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90048/2024SLC,** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Calhas e Rufos e incluso serviço de Instalação nas escolas municipais.**

Gestor de Contrato: Douglas Lopes da Silveira (Mat. 11673)
Fiscal de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos (Mat. 1850)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 24 de abril de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F836767E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Excelentíssima

Senhora Presidente, de um lado, e de outro, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado na forma de seu contrato social. CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços contratados relacionados à gestão e assessoria administrativa, bem como o parecer jurídico favorável atestando a legalidade e a regularidade da prorrogação, resolvem aditar o contrato nº 001/2023, proveniente do processo administrativo nº 1-29/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula quinta será prorrogado de 17/04/2025 a 17/04/2026, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe. Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por razões de interesse público. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação pactuada neste aditivo mantém todas as condições contratuais originais, sem alterações, garantindo a continuidade dos serviços com as mesmas especificações e condições comerciais. Este aditivo revela-se vantajoso, pois assegura a estabilidade na prestação dos serviços, otimiza os investimentos já realizados e elimina os custos e riscos inerentes à realização de novo procedimento licitatório, promovendo maior segurança jurídica e operacional para ambas as partes. Termo Aditivo 002 de 31/03/2025, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 20184 e CRC: B185C1F4). Pág: 2/2 E, por estarem plenamente ajustadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 1022/GP/2021, que regulamenta a gestão eletrônica de documentos, conferindo-lhes validade jurídica. Assim, este termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais. Cacaulândia/RO, 31 de março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereador/Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:E57B37B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Boava, nº 1424, Setor 01, Cacaulândia - Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.934/0001-80. CONTRATADA: BULLETI NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.569.744/0001-15, com sede na Rua Pará, nº 2063, Setor 06. Considerando que o Contrato nº 01/2024, firmado em 19 de abril de 2024, tem vigência de 12 (doze) meses; Considerando a possibilidade de prorrogação do contrato por mais 12 meses, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do contrato original e com base na Lei nº 14.133/2021; As partes resolvem, por meio deste, aditar o Contrato nº 001/2024, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Cacaulândia e a BULLETI NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de abril de 2025, com término em 19 de abril de 2026, nas mesmas condições estabelecidas no contrato original, salvo se houver alterações específicas a serem acordadas pelas partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E VANTAGENS 2.1. A prorrogação pactuada neste aditivo mantém todas as condições contratuais originais, sem alterações, garantindo a continuidade dos serviços com as mesmas especificações e condições comerciais. 2.2. Este aditivo revela-se vantajoso, pois assegura a estabilidade na prestação dos serviços, otimiza os investimentos já realizados e elimina os custos e riscos inerentes à realização de novo procedimento licitatório, promovendo maior segurança jurídica e operacional para ambas as partes. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS 3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 001/2024, que não foram modificadas por este aditivo, ratificando-se as obrigações, condições, valores e responsabilidades já estabelecidas. Termo Aditivo 01 de 14/03/2025, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 19765 e CRC: 69F7FB4F). Pág: 2/2 E, por estarem plenamente ajustadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 1022/GP/2021, que regulamenta a gestão eletrônica de documentos, conferindo-lhes validade jurídica. Assim, este termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais. Cacaulândia-RO, 14 de março de 2025 Pelo Contratante: Doraildes da Silva Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia Pela Contratada: Leandro Marcos Schaeffer Representante Legal Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:4BC7393C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025

A Prefeitura de Cacaulândia, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br, mais informações poderá ser adquirido através do telefone 69 99274-5854,**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO GERAL E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA CRECHE E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINGO DE GENTE FNDE - CRECHE TIPO 2 - CR. 960667/2024, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTO ESQUINA COM A RUA MANOEL CARDOSO DO CARMO, NO LOTE 02/A, QUADRA 02/B, SETOR 02, NESTA CIDADE DE CACAULÂNDIA-RO;data da realização:**14 de maio de 2025 às 10h00min (horário de Brasília),**Valor estimado: R$ 3.655.417,72 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos),Critério de Julgamento:**Menor Preço Global,**Modo de Disputa:**aberto,**exclusivo para ME/EPP:**não.

Cacaulândia RO 24 de abril de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:77DDF9E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

Retifica o aviso da licitação do pregão eletrônico nº 011/2025

Onde se lê: dia 08 de maio de 2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Leia - se: dia 12 de maio de 2025 às 10h00min (horário de Brasília)
.
Cacaulândia/RO, 24 de abril de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:0D8BA66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6389/GP/2025

DECRETO Nº 6389/GP/2025 de24 de abril de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 456 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$1.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -1.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:74996CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025 PROCESSO Nº. 1-308/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 47.815,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 42.036.849/0001-65 no valor de R$ 26.004,78 (vinte e seis mil quatro reais e setenta e oito centavos); A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 no valor de R$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais).
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de material permanente (aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário), por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de abril de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:E7A46AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.380/GP/2025 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 6.380/GP/2025
22 de abril de 2025

Concede reintegração ao quadro efetivo de servidores do município de Cacaulândia a Sra.VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ, que estava de Vacância para ocupar outro cargo inacumulável

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Fica concedida reintegração ao cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR a Sra.**VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ**, que estava de Vacância para ocupar outro cargo inacumulável, conforme consta **DECRETO Nº 5.824/GP/2024, de 10 de Abril de 2024.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B5D13B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.381/GP/2025 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 6.381/GP/2025
23 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR RUDSON FREITAS SANTOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **RUDSON FREITAS SANTOS,** ODONTOLOGO 40HS, Matricula 889, pelo prazo de 90(noventa) dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se no dia 04 de abril de 2025 e terá seu término em 02 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F4EFA967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.382/GP/2025 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 6.382/GP/2025
23 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA REGINA DO CARMO SANTOS GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Fica concedido a cedência a servidora **REGINA DO CARMO SANTOS GOMES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula 780-1, para a Câmara Municipal de Cacaulândia- RO, a partir de 23 de abril de 2025.
Art. 2º- A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,54% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7702-X Agência 3999-3**.
Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:095ED5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.385/GP/2025 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 6.385/GP/2025
23 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GISLAINE DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Fica concedido a cedência a servidora **GISLAINE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Zeladora, matricula 1064-1, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDAROM, pelo período de 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º- A presente cessão da servidora é com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.
Art. 3º- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,54% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7702-X Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4BC4CAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.386/GP/2025 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 6.386/GP/2025
24 de abril de 2025

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidorLUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA, do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção VIII, Art.128 § 2° (*nova redação dada pela Lei Municipal nº 950/GP/2020 de 16 de Junho de 2020*), por **36 (Trinta e Seis) meses** ao servidor do quadro permanente de Servidores do Município, Sr.**LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA, OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSOS,** com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E095F03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.387/GP/2025 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 6.387/GP/2025
24 de abril de 2025

REVOGA O DECRETO N° 6.381/GP/2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Fica revogado o Decreto n° 6.381/GP/2025 e de 23 de abril de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:DA6F0125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.388/GP/2025 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 6.388/GP/2025
24 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR RUDSON FREITAS SANTOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **RUDSON FREITAS SANTOS,** ODONTOLOGO 40HS, Matricula 889, pelo prazo de 90(noventa) dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se no dia 03 de abril de 2025 e terá seu término em 01 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:31B793AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 391, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Exonera a pedido o servidor LUAN MACEDO DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2486/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido o servidor **LUAN MACEDO DE JESUS**, CPF n.º***.002.302-**, matrícula 26505, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Enfermagem do Posto de Saúde do Distrito de Vila União, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, A partir de 01 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:48E2EA09

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Concede folga a servidora FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo deprestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 584/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA,** cargo Farmacêutica/Bioquímica, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula 26352 a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **25 e 29 de abril de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CD0EAF6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 393 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Revoga o gozo de Férias da portaria 341/2025 do servidor DANIEL JOSE DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 307/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 30 (Trinta) dias de férias do servidor **DANIEL JOSE DE SOUZA**, cargo Encarregado de Setor, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da portaria 341/2025, nos dias **05/05 à 03/06/2025,**referente ao período aquisitivo de **17/02/2024 à 16/02/2025**, ficando o gozo para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5FC25A2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Revoga o gozo de Férias da servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2380/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ogozo de férias da servidora **SELMA RODRIGUES DE SOUZA**, cargo Agente de Vigilância e Portaria, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, Concedida pela portaria 363/2025 nos dias **05/05 à 03/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 18/09/2022 à 17/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1E24DE7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 07 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:21AA8A99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS/ SUPERVISOR/ ORIENTADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 07 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:69ACE2E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:7F6F9F5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LEIDIANE ALVES DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II INGLÊS/ ESPANHOL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E953FA42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AAE5C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o PPP-PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO , da Instituição Acolhedora , explanado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da reunião extraordinária, em 20 de Dezembro de 2024.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAYANNA MONTEIRO FERREIRA SOARES
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:0339E3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 - PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2025

ERRATA Nº 001, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O**Município de Campo Novo de Rondônia-RO,**através da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal o**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - SEMUSA, DE 14 DE ABRIL DE 2025, publicado em 14 de abril de 2025.**O qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
04° lugar	Lavinia dos Reis Nogueira	xxx.227.682-xx	Psicólogo	SEMUSA
06° lugar	Raissa Furlan dos Santos	xxx.360.002-xx	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP

Lê-se e considera:

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
04° lugar	Lavinia dos Reis Nogueira	xxx.227.682-xx	Psicólogo	SEMUSA
06° lugar	**Raissa Furlan de Lima**	**xxx.260.192-xx**	Agente de Manut. Alimentação e Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:9CF3D2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 105, DE 23 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDARIA - SETES DE CANDEIAS DO JAMARI-RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lucimaura Pinto Martins	Presidente	SETES
Clebson Carneiro Teixeira	Secretário	SETES
Edmar Rabelo Oliveira	Membro	SETES
Cristiano Ronaldo Marques Hungria	Membro	SETES
Raulneik Coutinho	Membro	SEMG

Art. 2º- A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:

I - Receber, conferir e atestar os materiais e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas;
II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade dos materiais e serviços recebidos;
III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos materiais e serviços recebidos;
IV - Outras atribuições correlatas à função de recebimento de materiais e serviços.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

DAVI ALMEIDA DA HORA
Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:444C27A8

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 108, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO**,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7531 de 10 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

•
28, 29 e 30/04/2025

Visando a necessidade de realização de uma ação de Atualização Cadastral de IPTU e vistoria de lotes da comunidade local, como também o treinamento da equipe técnica de Triunfo, na Escola Pública Leonora Atanázio de Almeida, de acordo com o Processo nº0001393.08.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	CAD.	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R$)
01	JEFERSON MARÇAL MOTA	10.228	03	Diária sem pernoite	216,00
02	WALLACE AGUIAR DOS SANTOS	13.101	03	Diária sem pernoite	216,00
03	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13.119	03	Diária sem pernoite	216,00
04	CITIANE ARCANJO DE MENDONÇA	4.571	03	Diária sem pernoite	216,00

05	JÚNIOR SOUZA DO NORTE	13.387	03	Diária sem pernoite	216,00
06	PEDRO IGOR PINTO MARTINS	13.102	01	Diária sem pernoite	72,00
07	VALDEMIR DA SILVA LIMA	13.188	01	Diária sem pernoite	72,00
08	MATHEUS ALVES BENTO	13.304	03	Diária sem pernoite	216,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:353EE627

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO P.E SRP Nº 010/2025.

Processo Administrativo nº 634/2025.
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, visando a continuidade dos serviços de rotina prestados aos munícipes por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais Unidades de Saúde Básica e Unidade Mista de Saúde. Comunico aos interessados SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 28/04/2025 as 10h (DF), para as devidas análises dos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações pela secretaria de origem e eventual alteração do Termo de Referência, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari – RO, 24/04/2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:71B21BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 9

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : /2025

b) Licitação Nrº : 9/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 23/04/2025

e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO NOTEBOOK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESSA CASA DE LEI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ/CPF: 36.979.129/0001-30

Item Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
NOTEBOOK: TELA COM NO MÍNIMO 15' POLEGADAS FULL HD A 120Hz WVA; MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MINIMO 16 GB EM 2 SLOTS soDIMM COM SUPORTE A NO MÍNIMO 16GB DE EXPANSÃO POR SLOT, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIM

5
R$ 3.250,00
R$ 16.250,00

Valor Total Homologado - R$ 16.250,00

Castanheiras, 23 de abril de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:02CF3133

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

11º (DÉCIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 28 de abril de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº016/GAB/2025 ASSUNTO: Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelos assessores e procurador-geral do município de castanheiras e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº023/GAB/2025 ASSUNTO: Dispõe a (LDO) lei de diretrizes orçamentaria para o exercício de 2026 do município de castanheiras – RO, e de outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Requerimento: ASSUNTO: Solicitação para adesivar os veículos do município de Castanheiras.
AUTORIA: Nadielle Paizante – UNIÃO.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°016/GAB/2025. Assunto:** Regulamenta o recebimento de honorários advocatícios sucumbenciais pelos assessores e procurador-geral do município de castanheiras e das outras providências**. Autoria:** Executivo municipal.

- Discussão e votação do Caráter de urgência do **Projeto de Lei n°023/GAB/2025. Assunto:** Dispõe a (LDO) lei de diretrizes orçamentaria para o exercício de 2026 do município de castanheiras – RO, e de outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do Requerimento nº004/LEG/2025. **ASSUNTO**: Solicitação para adesivar os veículos do município de Castanheiras.
AUTORIA: Nadielle Paizante – UNIÃO.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E4D145DC

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	20/2025
b) Licitação Nrº :	46/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/04/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS ESTIMATIVAS COM USO E GASTOS COM AGUA TRATADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD
CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Castanheiras-RO, 24 de abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D2D69980

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 004/GAB/2025

PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 004/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ACEITAR o Senhor, **GERVANI DO NASCIMENTO** portador do CPF: *****. 276.432**,** no **CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-SEMOSP,** com efeito a partir de **02/04/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:46B75C6D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173/GAB/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 173/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE MEMBROS DA CÂMARA INTERSOTORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (CAISAN) MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
TITULAR: SANDRA A. FERNANDES BUBACK- CPF:*374.312****
SUPLENTE: VALTAIR OLIVEIRA DE AZEVEDO- CPF:*302.762-68**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: MARIA A. FERRAIR –CPF: ***419.632**
SUPLENTE: NAUANA SCHIMIDT LIMA- CPF:*308.222****

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
TITULAR: CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA CPF-*839.402****
SUPLENTE: NEIRIVALDO RIOS DE SOUZA CPF-*066.192****

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, dia 24 de Abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:537B1F52

GABINETE
PORTARIA DE RETORNO Nº 001/GAB/2025

PORTARIA DE RETORNO Nº 001/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP,** o servidor **ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA,** Mat. 872, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, inscrita no CPF/MF: nº XXX.920.872-XX, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, com efeito a partir de 01/05/2025.
Art. 2º - Fica **Revogado Decreto Municipal Nº 042/2.024,** e dá outras Providências.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Abril de 2.025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:134C571A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR EDER CARLOS GUSMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR EDER CARLOS GUSMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **EDER CARLOS GURMÃO** Matricula 934, Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com retroativo a partir do dia 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 24 de Abril de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:01B363F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 4/2025**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos Inter travados que contempla a execução de 541,25m de extensão e área de 4.192,58m² de pavimentação no Distrito de Boa Esperança, no município de Chupinguaia – RO, através de Transferência Especial do Governo Federal, Planos de Ação nº 09032024-072903/2024 e nº 09032024-064534/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1040/2025**. Valor Total R$: 834.077,99 (oitocentos e trinta e quatro mil e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de abril de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de junho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 24 de abril de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7DC99760

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 020/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 018/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**16/04/2025 a 23/04/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Técnico em Enfermagem 02 SEMUSA
Kamyla Belon Mathias NF 45
Regina da Costa NF 40
Técnico em Enfermagem ESF 01 SEMUSA
Rai de Souza Silva NF 60
Enfermeiro ESF 01 SEMUSA
Gabrieli Ferreira Nunes NF 60
Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 24/04/2025 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671831**e o código verificador**A8D4A7D2**.

Docto ID: 671831 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:4CA23360

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 021/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 021/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**16/04/2025 a 23/04/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ODONTÓLOGO - SEMUSA 01
Lorayne Kerlane Alves de Jesus NF. 30

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 24/04/2025 às 08:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671825**e o código verificador**059E0F58**.

Docto ID: 671825 v1

Publicado por:
Jadson Paulino de Abreu
Código Identificador:27E39338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Delega competência aHELIO FREITAS DE SOUZApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HELIO FREITAS DE SOUZA, matricula 405728**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1**304/2023,**cujo o objeto éa Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de Manutenção e Abastecimento da Frota Oficial e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E2AC1496

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA AV. VALTER LUIZ FILUS, 1133, CENTRO, CHUPINGUAIA-RO CNPJ: 01.587.887/0001-29 DECRETO Nº 397, 15 DE ABRIL DE 2025.

NomeiaWILMER GARCIA BORGESno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de abril de 2025**, WILMER GARCIA BORGES,**nocargo**Diretor Divisão Comunicação de Imprensa CC08GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:65BA9084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 398, 15 DE ABRIL DE 2025

Constitui a comissão de Fiscalização, Cerimonial, Comunicação e designer, Produção, Elaboração de Regulamento, Organização e Coordenação Técnica de Eventos SEMECTUR eda outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1ºÉ constituída a comissão de Fiscalização, Cerimonial, Comunicação, Design, Produção, Elaboração de Regulamento, Organização e Coordenação Técnica de Eventos, com a finalidade de atender à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, composta pelos servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE:ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
MEMBRO:HENDRYW AURELIO MARTINS DA COSTA
MEMBRO: THIAGO HENRIQUE SANTOS ALMEIDA

Art. 2º Os membros da Comissão de Fiscalização devem agir de maneira ética e imparcial, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados com transparência e responsabilidade contribuindo ativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

Art. 3º Os membros da Comissão de Fiscalização mencionada no artigo 1º não receberão remuneração, considerando que seus serviços são considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8EA8CA04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Delega competência a EDILENE MARIA DE MELO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **EDILENE MARIA DE MELO, matricula 202036** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **19/2025,** cujo o objeto é Futura e Eventual Aquisição de Pão Francês, Presunto e Mussarela para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AA00FB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Delega competência a HELIO FREITAS DE SOUZA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**HELIO FREITAS DE SOUZA, matricula 405728** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **37/2025,**cujo o objeto é Futura e Eventual aquisição de marmitex (sede) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:15C8787E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.138/2022

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 138/2022

DA VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor deR$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº. 138/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do 2º. T. Adit. ou seja, 12/05/2025 e término 12/05/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 657/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01. SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1436 DE 15 DE ABRIL DEE 2025.
VALOR R$.4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMÁTICA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS de TERCEIROS - P. JURIDICA
·JUNHO Á DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRODE2026

Item	Ficha	despesa	EMPENHADO
01.	84	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R$ 4.400,00
			R$ 4.400,00

FEVEREIRO Á MAIO DE 2026

Item	Ficha	despesa	VALOR RESERVADO
01.	( )	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	R$ 2.200,00
		TOTAL GERAL	R$ 2.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 138/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 657/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de abril de 2025.

Chupinguaia - RO, 17 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**670708**e o código verificador**981DDD76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 1-657/2022.	Docto ID: 670708 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54609A98

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-NILSA PEREIRA DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.94/2024.

DO VALOR:acréscimo de R$. 18.000,00 (Dezoito mil, quinhentos reais), no valor mensal de R$. 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

DO PRAZO: Contrato n.º 94/24, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 22/05/2025 e término previsto para 23/05/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 494/2024.

DA DOTAÇAO:

02.12 01-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 60 DE 17 DE ABRIL DE 2024.
NO VALOR DE R$. 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

2-RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026:

FICHA:395
UNIDADE:021201 - ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL: 08.243.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
03 MESES
R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 94/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 495/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23de abril de2025.

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**671653**e o código verificador**CA88C929**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/04/2025 12:15

Referência: Processo nº 4-495/2024.	Docto ID: 671653 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB40B1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1 NALMIR KERBER PALOSCHI

Colorado do Oeste 23 de Abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/04/2025 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454009 e o código verificador 08160020.
Docto ID: 454009 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8CB3AC37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 251, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. VANESSA LEAO DA SILVA LOURENZONI para exercer, em caráter efetivo o Cargo de NUTRICIONISTA, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/04/2025 às 15:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 453707 e o código verificador 338988EE.
Docto ID: 453707 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:205FAB16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. DAIANE COSTA PEREIRA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ENFERMEIRA, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com

resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/04/2025 às 16:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 453966 e o código verificador BC3145A9.
Docto ID: 453966 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0C37E7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Raquel Carvalho de Souza Ferreira, ocupante do cargo de Coordenadora geral de planejamento, matrícula nº 4932, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia e meio no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 770,46 (setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do projeto FNAS pelo Brasil.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2025 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2025 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454662 e o código verificador 48586FFA.
Referência: Processo nº 1-938/2025. Docto ID: 454662 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5E31FCAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia e meio no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 770,46 (setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do projeto FNAS pelo Brasil.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2025 às 09:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2025 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454678 e o código verificador 7A0D8928.
Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 454678 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E34029F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de
Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, CNPJ 04.391.512/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 315.xxx.xxx-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Colorado do Oeste/RO, 16 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2025 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454469 e o código verificador 584F1FB6.
Docto ID: 454469 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DA1A2B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação da Servidora Efetiva, relacionada abaixo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22 de Abril de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
43125	Tatiane Inacio dos Santos	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2025 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454767 e o código verificador 88BFD3EB.
Docto ID: 454767 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0AF72C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kemily Poggere de Moura, membro do CMDCA, matrícula nº 400131, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 27/04/2025 a 30/04/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do 2º Encontro Estadual do Terceiro Setor.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2025 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2025 às 12:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 454844 e o código verificador C9F50C46.
Referência: Processo nº 1-638/2025. Docto ID: 454844 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DC1EF5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO, membro do CMDCA, matrícula nº 400131, ajuda de custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no período de 27/04/2025 a 30/04/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do 2º Encontro Estadual do Terceiro Setor.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2025 às 12:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 454932 e o código verificador 22B48F29.
Referência: Processo nº 1-987/2025. Docto ID: 454932 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F1227C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 23-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 923-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CURSO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL - ESTRUTURANDO O PPA 2026 A 2029 E A LDO 2026.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
R P DE SOUZA CURSOS - 28.303.312/0001-93	1	**R$ 4.050,00**
TOTAL		**R$ 4.050,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 24 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B8AF12F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência sob o nº 024/2025, Processo nr.º**2345/2024/SEMAS**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Capela Mortuária, com área total de intervenção de 182,82m², na Rua Joaquim Gonçalves, S:01, Q:114, no Distrito de Vitória da União, neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas.Com recursos próprios.**valor total estimado para presente Concorrência de R$ 602.562,28**(seiscentos e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.**

EMPRESA:	PSV CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ:	50.708.520/0001-21				
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	***Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Capela Mortuária, com área total de intervenção de 182,82m², na Rua Joaquim Gonçalves, S:01, Q:114, no Distrito de Vitória da União, neste Município de Corumbiara/RO***. *Com recursos próprios, valor total estimado para presente Concorrência de R$ 602.562,28 (seiscentos e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para atender às necessidades da****Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS***.	01	SVÇ	445.087,80	445.087,80
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 445.087,80 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 22 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5416D26B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 044/2025/SEMOSP

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 044/2025/SEMOSP

OBJETO: – Capacitação de servidor com o tema: **Capacitação dos servidores com o tema: Prática de Atos Preparatórios Licitações - ETP e TR nova Lei de Licitações 14.133/2021**, em Porto Velho – RO. Para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, Conforme **NPD; 72/2025**, Processo; **728/2025/SEMOSP**.

CONTRATADA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **4.780,00** (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMOSP
000501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0005.2049.0000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 86
Valor – R$ **4.780,00**

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, da lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso III da lei 14.133/21 a Inexigibilidade nº **044/2025**, conforme Parecer Jurídico 315439, pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos: João Victor Silva Esper, Processo **728/2025/SEMOSP**.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 23 de abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:B9DF62FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 485/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidores em Curso Técnico com a temática "TÉCNICAS DE ENSINO PRESENCIAL"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CLINICA DO CUIDADO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 60.463.483/0001-92,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso Técnico com a temática "TÉCNICAS DE ENSINO PRESENCIAL", no dia 01 de Maio de 2025 no Município de São Miguel do Guaporé/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CREDOR:
CLINICA DO CUIDADO LTDA
End. Rua Castanheira, nº 1941
Bairro: Centro
São Miguel do Guaporé - RO
Cep: 76.932-000
CNPJ: 60.463.483/0001-92

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do Curso Técnico com a temática "TÉCNICAS DE ENSINO PRESENCIAL"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referente à 3 (três) inscrições para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme convite e documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 485/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0AE2E3F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº036/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear o servidor **MOIZES DE JESUS SANTOS**, para a função de **DIRETOR DE FROTAS**, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 24 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:745F737D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1962 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1962 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021 em atenção ao Ofício nº. 823/2025/ASGOV/SGG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a cedência do (a) Servidor (a) ERENILSON BASTOS FREITAS**,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40h NIVEL II REF VII-B, Matrícula 778 e no cargo de PROF LICENC PLENA 25h NIVEL II REF IX-B, Matrícula 100, **com ônus** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, pelo período de 01 de Maio até 31 de Dezembro de 2025.**

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:157CAF60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 193 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 - CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 - CDS 09**, o (a) Senhor (a) GLAUCION DE SOUZA RAMALHO**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:52384F70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 194 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de **05/05/2025 a 04/05/2028**, ao servidor (a) **DELCI MARIA DAVIES,** ocupante do cargo de MERENDEIRA CAT I REF XI, Matricula 316, Lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:8F7E63E2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 005/2025.
Dispensa Eletrônica nº 005/2025, ocorrido em 22 de Abril de 2025.
Objeto: Aquisição material de consumo tipo de mesas e cadeiras plásticas, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
Empresas Vencedoras: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** - CNPJ: **41.947.390/0001-99**, vencedora dos itens **1 e 2,** valor Total Finalizado de R$: 6.945,00 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais). Valor Total da licitação **R$: 6.945,00 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:57552D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º26/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º165/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º165/2025

Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, SEMAD, SEMAS e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Agricultura, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Administração, Assistência Social e Gabinete,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do PregãoEletrônico n. º007/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 293736) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 276843), Termo de Adjudicação 01 (ID: 294942) e Parecer Jurídico 190 (ID: 294422) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - 32.116.935/0001-24
Valor: R$ 128.150,00 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:40DBBC31

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º25/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º408/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º25/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º408/2025

Aquisição de copos descartáveis, para atender às necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMED, SEMAS, SEMSAU, E GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Educação, Assistência Social Saúde e Gabinete,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n. º009/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 294106) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 292183), Termo de Adjudicação 01 (ID: 294897) e Parecer Jurídico 191 (ID: 294774) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Sema Comercio de Alimentos LTDA - 12.229.196/0001-70
Valor: R$ 22.090,01 (vinte e dois mil e noventa reais e um centavo).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto nº10563/GAB/2024

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:83EECF7F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º17/2025 PROCESSO N. º551/SEMOSP/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º90010/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º17/2025
PROCESSO N. º551/SEMOSP/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º90010/2024

OBJETO: Adesão aAta de Registro de Preços nº 002/2024, Concorrência Pública Por Registro De Preços Nº 90010/2024, do Governo Do Estado Do Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicos,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão aAta de Registro de Preços nº 002/2024, Concorrência Pública Por Registro De Preços Nº 90010/2024, do Governo Do Estado Do Pará, para contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 16/04/2025 (ID 293298)eReserva de Dotação 146 de 17/04/2025 (ID 293602),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 187 de 17/04/2025 (ID 293921),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 08.593.703/0003-44
Valor: R$ 28.407,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2530444B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/GP/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0093/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 109/GP/2025
DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0093/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 94 de 22/04/2025 (ID 293927).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°°0093/GP/2025, Adesão aAta de Registro de Preços nº 002/2024, Concorrência Pública Por Registro De Preços Nº 90010/2024, do Governo Do Estado Do Pará,referente a contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), que celebrama Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO ea empresa PAS Projetos, Assessoria e Sistemas LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:97B2941F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0093/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º551/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0093/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º551/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura municipalde Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: PAS Projetos, Assessoria E Sistemas LTDA -CNPJ: 08.593.703/0003-44.

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA).
Valor: R$ 28.407,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais).
Ficha: 1055.
Vigência: A vigência deste contrato será de 60 (sessenta)dias.
Modalidade: Concorrência Pública Por Registro De Preços Nº 90010/2024.
Fiscalização:Portaria n.º 109/GP/2025.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 23 de abril de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D270DD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 32/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 32/CMGM/2025 24 de abril de 2025

Constitui a Comissão para elaboração das metas e prioridades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para o exercício de 2026, conforme estabelecido no § 2°, do art. 165, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

P O R T A R I A

Art. 1º. Fica instituída para elaboração das metas e prioridades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para o exercício de 2026, composta porseismembros titulares, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I - ELIEL NUNES SILVINO, Presidente do PP
II ELIAS CRISPIM RIBEIRO, Vereador-Vice presidente do PP;
III -KEURY URQUIETA DA COSTA, Agente Administrativo
IV - IVAN DE MESQUITA MENEZES, Diretor de Material e Patrimonio;
V - SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA,Diretora de Contabilidade; e
VI - ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO, Coordenador Central de Controle Interno.

Parágrafo Único:A comissão será presidida pelo Senhor Eliel Nunes Silvino, presidente do PP, o qual será responsável por organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ser necessárias.

Art. 2°.A comissão deverá elaborar e apresentar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias no prazo de 15 (quinze) dias ao Poder Executivo Municipal para vigorar no exercício de 2026.

Art. 3°. A proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias como elo entre os planos estratégicos (plurianual) e operacional (orçamento) deverá, no mínimo, conter:

I - preparar levantamento das prioridades;
II - detalhar as análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
III - definir cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto;
IV - diagnosticar as demandas, os problemas, melhorias, necessidades e potencialidades para as quais deverão ser consignados créditos orçamentários na LOA;
V - levantamentos das metas e prioridades dos objetivos estratégicos, das diretrizes e das informações de caráter geral estabelecidos no PPA, voltados à elaboração da proposta orçamentária anual;
VI - possibilitar que a alocação dos recursos nos orçamentos anuais seja coerente com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos e com o desempenho obtido na execução dos programas;
VII - observar a integração dos programas entre as peças de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:FABE5A55

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 34/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 34/CMGM/2025 24 de abril de 2025

Dispõe sobre asuspensão do uso do veículo FiatCronos, placa QTD3B33, da frota oficial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no trecho interditado da BR-425.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e conforme o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o uso do veículo oficial da marca Fiat, modelo Cronos Drive 1.3 Flex, ano 2023, placa QTD3B33, tombamento nº 1478, pertencente à frota desta Câmara Municipal, para deslocamentos à cidade de Porto Velho/RO, em razão da interdição da BR-425 pelo DNIT, no trecho entre o distrito de Araras e as proximidades da Vila da Penha.

Parágrafo único.O uso do referido veículo para o referido trajeto será restabelecido assim que houver a liberação oficial da via pelo DNIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 24 de abril de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:046EE9A0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE N° 06/2025-CPLMO PROCESSO Nº 1244/2025 – COMAD

OBJETO: Contratação Direta por inexigibilidade de licitação para participação do Seminário Presencial DOMINANDO AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Tendências e Novidades da Lei 14.133/2021.

TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 16.465.161/0001-90, no valor total de R$3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei..

Guajará - Mirim, 23 de abril de 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 23 de abril de 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:F8C540CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 PROCESSO Nº 774/2025 CELEBRAÇÃO:11 DE ABRIL DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
J W A LOPES, CNPJ 00.512.704/0001-43

DO OBJETO-Constitui objeto do presente contrato a apresentação do artista Wanderley Andrade, para apresentação no 96º aniversário do município de Guajará-Mirim/RO, conforme termo de referência anexo ao processo administrativo n° 774/2025.

DO VALOR-O valor deste Contrato corresponde à R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e inclui cachê artístico, transporte estadual aéreo e/ou terrestre artista, alimentação e hospedagem, conforme proposta oficial.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SEMCET
Funcional:13.122.0015.2100.0000
Categoria Econômica:3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Código de Aplicação:002.171 - Aniversário de 96 anos do Município de Guajará-Mirim
Fonte de Recurso:1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:505

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D8DF1460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.096/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são aquelas no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo superar o montante de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

§1ºO valor disposto no caput será atualizado anualmente por Decreto do Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/21.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam os limites referidos no artigo 2, deverão ser observados;
I-O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II-O somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no ramo de atividades.

Art. 3º-Serão consideradas como, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras que demandem

despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 2º, desde que inexistente em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.

§ 1° Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos seguintes casos:

I Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Guajará-Mirim;
III Serviços postais, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;
IV Aquisição de certificado digital;
V Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa e Autoridade competente.
VI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículo em viagem;

§1º Na hipótese prevista no caput e seus incisos, a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia, ou seja, o mesmo oferecido ao consumidor comum, desde que condizente com a média do mercado.

Art. 4°-A Formalização e execução dos processos administrativos de pequeno valor, com base nos princípios da Administração Pública. Das compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído quando couber, com os seguintes elementos;
I Documento de Formalização de demanda (Memorando);
II Autorizo do Prefeito
III Cartão CNPJ ou CPF, sendo pessoa física solicitar comprovante de endereço;
IV Justificativa da compra ou serviço;
V 03 Pesquisas de Preço direta, inclusive através de fornecedores com sede local ou regional, para verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, assinado pelo fornecedor e o requisitante;
VI- Justificativa da escolha do Fornecedor;
VII - Condições integrais de garantia, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto;
VIII Nota Fiscal;
XV Comprovante de Pagamento;

§1ºA relação das despesas realizadas nesta modalidade, contendo informações sobre o objeto, valor e dados do fornecedor, deverão ser divulgadas no site oficial do Poder Executivo, em até 30 (trinta) dias após a devida prestação de contas.

§ 2ºO procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata este regulamento visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar respeitar os princípios da celeridade, do interesse público, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º- É dispensável a análise da CPLMO e jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:553DD801

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 05/2025

PROCESSO Nº 1115/2025

CARONA- Ata de Registro de PreçosAQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1115/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 351/2025, referente a Ata de Registro de Preços nº 049/PMJ/2024, Pregão Eletrônico nº 041/PMJ/2024, Processo nº 2532/PMJ/2024, em favor da Empresa CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 26.093.205/0001-52, Endereço: Av. Transcontinental, 1470 sala 01 A, Bairro: Casa Preta- Ji-Paraná / RO, CEP: 76.907-552, órgão gerenciador,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,**HOMOLOGO**,em favor da Empresa**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 26.093.205/0001-52**, no valor de**R$ R$ 5.600,00**(cinco mil e seiscentos reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E2948226

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 04/2025

PROCESSO Nº 982/2025

CARONA- Ata de Registro de PreçosContratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Coffee Break

SEMOSP

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 982/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 374/2025, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, pregão eletrônico N° 09/2024 e processo licitatório N° 633/2024 da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, órgão gerenciador,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público,**HOMOLOGO**,em favor da Empresa**41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAG, CNPJ nº: 41.791.783/0001-56, Endereço: FERNANDO DE NORONHA, 3127 - ELETRONORTE, Porto Velho - RO - 76808-622**, no valor de**R$ R$ 7.149,90**(sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8F57DC02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/CHEF-GAB/2025 EM 23 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(05) Cinco diárias, no valor de R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta reais), em favor do servidor**RICARDO LIRA MAIA, VICE-PREFEITOMUNICÍPAL,**paraque o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa para o evento**Prefeitura Presente Saúde, Cultura e Cidadania**a realizar-se no período de**24 a 28/04/2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A1DC8E21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/GAB-PREF/2025 EM, 22 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco)diárias no valor total de**R$1.000,00**(Hum mil reais) em favor do servidor**, ANDRÉ RODRIGUES RIBEIRO, Diretor da Divisão de Esporte e Lazerda Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, conforme o Decreto nº 16.651/GAB-PREF/2025, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa para participar da ação de Páscoa naquela localidade entre os dias24 a 28de abril de 2025,em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4D0F5871

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/GAB-PREF/2025 EM, 22 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (Cinco)diárias no valor total de**R$1.000,00**(Hum mil reais) em favor do servidor**, CLAUDIO ADÃO ORTIZ OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Apoio aos Programas e Projetosda Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, conforme o Decreto nº 17.000/GAB-PREF/2025, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa para participar da ação de Páscoa naquela localidade entre os dias24 a 28de abril de 2025,em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B82143E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/CHEF-GAB/2025 EM, 23 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(03) Três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), em favor do servidor**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**,para que o mesmo possa se deslocaraté o Distrito de Surpresa para o evento**Prefeitura Presente**

Saúde, Cultura e Cidadaniaa realizar-se no período de**26 a 27/04/2025**.

II.Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B229FF25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/CHEF-GAB/2025 EM 23 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(03) Três diárias, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, ASSESSOR TÊCNICO**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa, para assessorar o Prefeito Fábio Garcia de Oliveirano evento**Prefeitura Presente Saúde, Cultura e Cidadania**a realizar-se no período de**26 a 27/04/2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8BDF9F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Análise do processo nº1677/2024, referente a Regularização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Adma Leal.
RELATORA: Elivanda Lopes Medeiro **PARECER:** 01/CME-GM/2025
COLEGIADO: Câmara de Educação Básica/CME **APROVADO EM:** 23/04/2025

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do processo nº1677/2024, referente a Regularização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Adma Leal, situada na Avenida Quintino Bocaiuva, 2041 bairro Tamandaré, que teve vencimento em 01.11.2024, conforme Resolução nº 16/21-CME-GM/RO de Autorização de Funcionamento.

Entretanto, verificou-se que o pedido de renovação foi apresentado fora do prazo estabelecido conforme Resolução 05/CME-GM/2017, que estabelece que os pedidos de renovação devem ser encaminhados com antecedência mínima de 90 dias do vencimento da autorização.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO

A presente análise está embasada no processo nº1677/2024.

Considerando o Memorando nº.167/EMEIEFPAL/24, referente ao pedido de renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Adma Leal.

Considerando Resolução nº 005/CME de 25 de outubro de 2017, artigo 5º, parágrafo primeiro, que trata do cancelamento da autorização de funcionamento por perda de prazo;

Considerando da perda de prazo de renovação de autorização, a unidade escolar deverá apresentar toda documentação atualizada exigida para analise, na forma de pedido inicial.

3. DO PARECER

A Câmara de Educação Básica – CME emite Parecer que, verificados os aspectos elencados na ANÁLISE DO MÉRITO, considerando a perda de prazo para solicitação da Renovação de Autorização do Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Adma Leal, recomenda- se providenciar a documentação exigida e atualizada, para que o processo seja reiniciado de forma atender a resolução 05/CME/2017.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, aprova por unanimidade este Parecer.

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim vota e aprova por unanimidade este Parecer.

Guajará-Mirim, 23 de abril de 2025.

JOELMA MENEZES CAMELO

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

IRIS RODRIGUES DURAN

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:734F403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

Resolução nº 02/CME-GM/2025

Dispõe sobre a implementação de diretrizes de promoção da igualdade racial em todas as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, em consonância com a Resolução nº 01/CME-GM/2025, que estabelece a obrigatoriedade de Estudos Étnico-Raciais e de

História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar.

O Conselho Municipal de Educação – CME, considerando o disposto na Lei nº 1.725/GAB/PREF/2014 de 25 de agosto de 2014 e disposições previstas no seu Regimento Interno, tendo em vista a indicação da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA para estudo da matéria sobre a implementação de diretrizes de promoção da igualdade racial no currículo escolar do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, fundamentado na Constituição Federal de 1988, Art. 3º, inciso IV; Art. 5º, caput e inciso XLI; Art. 215, § 1º; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996, Art. 3º, inciso III; na Lei nº 10.639/2003; na Lei nº 11.645/2008; na Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; na Lei nº 12.796/2013 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes de promoção da igualdade racial a serem implementadas em todas as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, em consonância com a Resolução nº 01/CME-GM/2025, que estabelece a obrigatoriedade de Estudos Étnico-Raciais e de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar.

Art. 2º As diretrizes de promoção da Igualdade Racial e de Estudos Étnico-Raciais e de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena têm como objetivos:

I. Assegurar a permanência e o êxito de estudantes negros, indígenas e de outras comunidades tradicionais no sistema educacional;

II. Valorizar e respeitar a diversidade étnico-racial e cultural presente na sociedade brasileira;

III. Combater todas as formas de discriminação e preconceito racial no ambiente escolar;

IV. Promover a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, com respeito às diferenças étnico-raciais e culturais;

V. Garantir o reconhecimento e a valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas;

VI. Reconhecer a relevância da história e da cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena desenvolvendo, competências, habilidades e atitudes.

Art. 3º As instituições educacionais deverão:

I. Elaborar e implementar projetos pedagógicos que contemplem a história e a cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, respeitando estas diretrizes em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

II. Oferecer formação continuada para docentes e demais profissionais da educação sobre diversidade étnico-racial e combate ao racismo;

III. Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, movimentos sociais e comunidades tradicionais para o desenvolvimento de atividades culturais e educativas;

IV. Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação das políticas implementadas, garantindo sua efetividade.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Guajará-Mirim:

I. Monitorar a efetivação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução, avaliando sua implementação e impacto no ambiente escolar;

II. Propor estratégias para a melhoria contínua das políticas de igualdade racial no âmbito educacional, alinhando-se às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normativas pertinentes;

III. Fomentar a produção e disseminação de materiais pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial, auxiliando os docentes na abordagem dos conteúdos relacionados;

IV. Promover campanhas educativas e ações de sensibilização que promovam a cultura da paz, respeito e valorização das diferenças étnico-raciais e culturais.

V. Articular, coordenar e supervisionar a implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial nas instituições educacionais do município;

VI. Desenvolver e oferecer programas de formação continuada para gestores, docentes e demais profissionais da educação, com foco em diversidade étnico-racial e educação antirracista;

VII. Fornecer suporte técnico e pedagógico às instituições educacionais na elaboração e execução de projetos que contemplem a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;

VIII. Monitorar e avaliar a efetividade das ações implementadas, coletando dados e produzindo relatórios que subsidiem o aprimoramento das políticas de igualdade racial na educação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 23 de abril de 2025.

JOELMA MENEZES CAMELO

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

IRIS RODRIGUES DURAN

LILIMAR LEMOS DE MOURA

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7E44C552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1000-DIÁRIA- DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA

Portaria nº 1000/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL do CAPS I.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Área Rural da COMARA**, nos dias **02** e **16/04/2025,** onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos e Visitas mensais, devido a Vulnerabilidade Social". **RECURSO CAPS**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:06922751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1001- DIÁRIA- KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA

Portaria nº 1001/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: KARINA TRUJILO NAVI DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-

PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM do CAPS I.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **Área Rural da COMARA**, nos dias **02** e **16/04/2025,** onde irá "Realizar Busca Ativa de Pacientes Inativos e Visitas mensais, devido a Vulnerabilidade Social". **RECURSO CAPS**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:482BB50F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/SEMADFAZ/2025

Na publicação do Aviso de Licitação PE 14/SEMADFAZ/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, em 24/04/2025 pg. 38, onde se lê: Valor Previsto R$ 1.204.741,33 (Um milhão duzentos e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), leia-se: Valor Previsto R$ 98.889,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 24/04/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:67F0E2B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1595/2025, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO.** Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que aderiram ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 07/05/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 24 de Abril de 2025

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:F35A28D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1081/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originárionº108/2022, solicitado através do **MEMORANDO N.º211/2024/GAB.(ID 735771)**,presentes no Processo nº1081/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTENS À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021,**tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 03.817.702/0001-50, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 739785).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740201**e o código verificador**2101C402**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:87B1AEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4767/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4767, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a Lei nº2636, de10demarçode 2025, que Cria o Amigo voluntário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D`Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.636, de10.03.2025, resolve:

D E C R E T AR

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº2636, de10demarçode 2025, que Cria o Amigo Voluntário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física nos Equipamentos da Assistência integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Machadinho D'Oeste/RO, que atuem na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

• - serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais; e

Art. 4º. A prestação de serviço voluntário no contexto das políticas públicas elaboradas e executadas pelos órgãos e entidades estaduais baseia-se nos seguintes valores:

• - interação entre os cidadãos;
• -cooperação;
• -participação;
• - respeito ao outro, à individualidade e à diversidade;
• - valorização do potencial transformador do indivíduo;
• - reconhecimento e pertencimento aos grupos;
• - fraternidade; e
• -equidade.

Art. 5º. São objetivos do voluntariado:

• - fomentar a atuação voluntária nos cidadãos;
• - proporcionar a criação de círculo virtuoso entre demandas públicas e a melhor administração do bem público, integrando-o à sociedade;
• - atuar como agente facilitador do associativismo e do cooperativismo;
• - contribuir para aumentar a criticidade entre os cidadãos; e
• - reforçar a qualidade do trabalho e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Art. 6º. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim.

§ 1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência delastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento **de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.**

§ 2º. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado (voluntário).

§ 3º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, vez que o ressarcimento das despesas está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 4º. O ressarcimento mensal será realizado mediante transferência em conta corrente, conta poupança indicada pelo voluntário, ou cheque nominal.

§ 5º. Findando o mês, o equipamento assistencial deverá elaborar Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de ressarcimento.

§ 6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no equipamento da ação.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

• - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
• - possuir ido ne idade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

• -inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
• - análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;
• - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto; e
• - divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 3 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.

§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que os equipamento de atendimento social necessitarem, será convocado na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (original e cópia): RG, CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade, certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I, deste Decreto.

§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.

§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Machadinho D'Oestewww.machadinho.ro.gov.br,nomuraldaPrefeitura.

§ 9°. Os convocados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto.

§ 10.As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também a relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na SEMAS.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.

§2º.No Termo de Adesão a que se refere o *caput*, deste artigo, deve constar, no mínimo:

• - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
• -o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

• - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
• - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
• - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§3º. A periodicidade da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre entidade pública e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, respeitados os ditames da legislação vigente.

Art. 10. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.

Art.11.Sãodireitosdoprestadordeserviçosvoluntários:

• - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
• - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
• - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou equipamento de atendimento social visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
• - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
• - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
• - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
• - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
• - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 12. São deveres do prestador de serviços voluntários:

• - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

• - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos cem que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
• - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
• - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
• - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste artigo.

Art. 14. Cumpre a Entidade Executora, mediante ato próprio, no âmbito de suas respectivas competências, quando vinculadas às áreas de atuação relacionadas no artigo 1º, deste Decreto:

• - dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação e supervisão do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas responsabilidades;
• - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente, sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município, nos casos de licenças, afastamentos legais e vacâncias, observado o disposto neste Decreto;
• - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão das especificidades de cada equipamento de atendimento social;
• - adotar o Termo de Prestação de Serviço Voluntário apresentado no Anexo IV, deste Decreto, que poderá ser adaptado às necessidades específicas do serviço;
• - designar agente público de seu quadro de pessoal para coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, ao qual competirá a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar, zelando pelo fiel cumprimento das normas constantes deste Decreto, sob pena de responsabilidade funcional; e
• - disponibilizar e manter, para fins de registro interno, a relação atualizada de dados pessoais de seus prestadores de serviços voluntários, contendo nome, qualificação, endereço, data de admissão, área de atuação e, no caso de desligamento compulsório, o motivo de saída do quadro de voluntários.

Art. 15. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

• - Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado à Prefeitura de Machadinho D`Oeste/RO;

• - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias nos equipamentos de atendimento social a que se vincule; e
• -Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 16. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 1 (um) mês, a Entidade Executora deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 17. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.18.Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOSSANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 16:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739671**e o código verificador**C72EC86B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:68E50D8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I-DECRETO MUNICIPAL 4767/2025

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃOE DESEMPATE

CRITÉRIO I-FORMAÇÃO			
REQUISITO	**TITULAÇÃO**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**PONTUAÇÃOÚNICA**
1. Escolaridade	Nível Fundamental Completo *	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ouHistórico Escolar que conste a conclusão do curso.	6 Pontos
	Nível Fundamental Incompleto *	Declaração da Instituição que conste o ano que está cursando e ou cursou.	5 Pontos
	Nível Médio completo	Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	9Pontos
	Nível Superior completo	Diploma de Graduação de Curso Superior, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste aconclusão do curso.	10Pontos

CRITÉRIO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
3	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovadapor declaração.	9pontos
4	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	10pontos
5	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	06pontos
6	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	05pontos

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 16:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739674**e o código verificador**7C09C227**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6F0F1AB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II-DECRETO MUNICIPAL 4767/2025

ANEXO II
PONTUAÇÃODA ENTREVISTA

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1,0 pontos se for insuficiente
		5,0 pontos se for regular
		7,0 pontos se for bom
		10,0 pontos se for excelente
Pontuação máxima para classificação		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		25,00 pontos

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem:
1º-Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do Art. 27, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º- Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º-Obtiver maior pontuação referente à formação;
4º- Obtiver maior nota na entrevista;
5º- For beneficiário de programa social.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 16:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739675**e o código verificador**C0747562**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:166F5C58

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- DECRETO MUNICIPAL 4767/2025

ANEXO III
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO(A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade dehorário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____
2 - Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:
_____

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 16:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739676**e o código verificador**7D8B744A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:61B236EB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV-DECRETO MUNICIPAL 4767/2025

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede Avenida Tangará,3282, neste ato representada pelo (a) Sr (a)PAULO CESAR DE MELLO(Secretário Municipal de Assistência Social), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº _____, de ____ de _____de 2018, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ as ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajuste entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA.O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA.O voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R$40,00 (quarenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº ____, de _____ de _____ de ____, e Decreto Municipal nº_____

§ 1º Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jusa ajuda de custo naquele dia.

§ 2º A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário da Escola será repassada pela Unidade Escolar, mensalmente, mediante a transferência bancária ou cheque nominal.

§ 3º A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA.O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUINTA.O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA.São direitos do VOLUNTÁRIO:

• escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade
• receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções
• encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços
• ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades
• ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados
• ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades
• receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
• ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SÉTIMA.São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

• ser assíduo no desempenho de suas atividades
• manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral
• identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
• exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado
• comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário
• reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração PúblicaMunicipalou a terceiros, na execução dos serviços voluntários
• respeitar e cumprir as normas legaise regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA OITAVA .É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I- exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público,nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias

II- identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule

III- receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA NONA. Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

I- Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

II- Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA.A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Machadinho D Oeste/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Coordenadoria

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 16:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739677**e o código verificador**663CBAA3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F0B4B99D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°362/2025

PORTARIA N°362/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELETIVO DE MEMBROS DA CAEP COMISSÃO DE ANÁLISE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando, a inexistência de Comissão de Análise de Estágio Probatório CAEP em vigência de mandato;

Considerando, que é a CAEP é responsável pelos procedimentos de avaliações e a confecção da Ficha de Avaliação do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP Comissão de Análise de Estágio Probatório:

Comissão Organizadora do Processo Eletivo

Presidente	Reinaldo Gonzaga De Souza	Matricula nº 3321
Membro	Roselene Dos Santos Oliveira	Matricula nº 3900
Membro	Adriana de Souza Figueiredo	Matricula nº 5076

Art. 2º- Ficam os membros ora nomeados desde já, empossados para os respectivos cargos, para atuarem nos moldes do Decreto Municipal n.° 2.376/12, podendo aindaestabeleceremregras de procedimentos mediante resoluções da Comissão, devendo seus atos serem publicados, obrigatoriamente, no Átrio da sede dessa Prefeitura e Portal Transparência da Prefeitura Municipal e em suas respectivas Secretarias

Art. 3º- Esta comissão é formada sem ônus financeiro a Administração Pública Municipal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de abril de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**738515**e o código verificador**C3563A1F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B763F301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°4769/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4769 DE 23 de abril de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 438.653,82(quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e Oitenta e dois centavos) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documento:MEMORANDO 100 de 17/04/2025 (ID 738598), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$438.653,82 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e Oitenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme abaixo distribuído:

F/R:0.2.543.0
C/A: 003.041

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2032.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	605	12.361.0013.2032.0000	33.90.39.00	438.653,82

SUB TOTAL	438.653,82

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo 14 de 06/02/2025(ID 698825), visando reforço orçamentário para custear: Despesas com Transporte Escolar.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três dias) do mês de Abril do exercício de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740090**e o código verificador**3060B015**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DAB0DC01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4768/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4768 DE 23 de abril de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ANULAÇÃO DO CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO LANÇADO ATRAVES DO DECRETO Nº 4724 DE 27/02/25, NO VALOR DE R$ 438.653,82 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documento:MEMORANDO 100 de 17/04/2025 (ID 738598), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação do superavit financeiro, no valor de**R$438.653,82 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.543.0
C/A: 003.041

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE				
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1206.0000 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	546	12.361.0011.1206.0000	44.90.51.00	-438.653,82
SUB TOTAL				-438.653,82

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias de mês de de abril do exercício de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 16:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739957**e o código verificador**424801DE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:70405F0F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1567/2025

PROCESSO N.º:1-1567/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.**INTERESSADO:**RAIRA MENDES DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1567/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deRAIRA MENDES DOS SANTOS,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 739072)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739172**e o código verificador**456E0C9F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9D405F81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:322/2025.

PROCESSO Nº:322/2025.
CLASSE: Baixa IPTU.
NOME: Rafaela Pereira De Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br//

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 688937), de**CANCELAMENTO EBAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, VISTORIA DO IMÓVEL E EXCLUSÃO LÓGICA,**referente aoProcesso N°322/2025,incidentes no imóveldenominadolote 001,quadra 100-A, setor 01,requerido pela senhora**RAFAELA PEREIRA DE OLIVEIRA**,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 739192).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**739286**e o código verificador**C6CF5B41**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:564C4AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2659/2025

LEI MUNICIPALNº2659,DE23DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalExcessode Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcessode arrecadação no valor deR$600.000,00 (seiscentos mil reais)oriundode repasse SESAU e contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o saldo de convênio em R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais),para atender as necessidades daSsecretariaMmunicipal desaúde-SEMUSA.

Art. 2°. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos23diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740291**e o código verificador**71806E60**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B411111A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2659/2025

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2659,DE23DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código aplicação:005.141
Fonte do STN:1.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
1831	711209	Número Da Portaria Nº 7940/2024	R$600.000,00
		Total	R$600.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.0
Código aplicação:005.141
Fonte do STN:1.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
564	Equipamentos e Material Permanente	10 302 0007 1231 0000	4.4.90.52.00	R$600.000,00
			Total	R$600.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740316**e o código verificador**B167B048**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D7DC75A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4764/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4764, 17 de abril de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documento: MEMORANDO 168 de 16/04/2025 (ID 737112), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de Dotação, no valor de **R$ 1.300, 00 (um mil e trezentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme abaixo distribuído:

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Transferência de Saldo da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhista.

ACRESCIMOS:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 - APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSP. NA GESTÃO PÚBLICA
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS....R$1.300,00

REDUÇÕES:
04.122.0002.2011.0000 - APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSP. NA GESTÃO PÚBLICA 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$1.300,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740353**e o código verificador**892CEDDC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2FDED7DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2660/2025

LEI MUNICIPALNº2660,DE23DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$49.833,60 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), oriundo do convênio Nº475-PGE/2022-aquisição de implementos agrícolas e contrapartida de R$11.051,90(onze mil, cinquenta e um reais e noventa centavos), totalizando o convenio em R$60.885,50 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTO
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740320**e o código verificador**16D4C88E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8705D06A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2660/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2660,DE23DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Iduso: 1021
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.102

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26.026-06	CONV. Nº 475/PGE/22 - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.	R$49.833,60
		Total	R$49.833,60

RECEITA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação:001.102

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
2265-9	26.026-06	CONV. Nº 475/PGE/22 - AQUIS. DE	R$11.051,94

		IMPLEMENTOS AGRICOLAS.	
		Total	R$11.051,94

DESPESA:
Iduso: 1021
Grupo/Código: 2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.102

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
479	Equipamentos e Material Permanente	20 606 0016 1091 0000	4.4.90.52.00	R$49.833,60
			Total	R$49.833,60

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo/Código: 2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.102

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
590	Equipamentos e Material Permanente	20 606 0016 1091 0000	4.4.90.52.00	R$11.051,94
			Total	R$11.051,94

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740359**e o código verificador**948567DA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E2B75A15

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2661/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2661,DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$87.619,12(oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove mil reais e doze centavos), oriundo doconvênionº449-PGE/2022-aquisição de implementos agrícolas e contrapartida deR$6.133,33(seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o convenio em R$93.752,45(noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos23diasdo mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740442**e o código verificador**DF1A559B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:29DCED48

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2661/2025

LEI MUNICIPALNº2661,DE23DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialporsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porsuperavit financeirono valor deR$87.619,12(oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove mil reais e doze centavos), oriundo doconvênionº449-PGE/2022-aquisição de implementos agrícolase contrapartida deR$6.133,33(seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o convenio em R$93.752,45(noventa e três mil, setcentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos,paraatender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura-SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos23diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740442**e o código verificador**DF1A559B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:57200291

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2662/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2662,DE23DEABRILDE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº2432/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que aCÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º.Ficam revogados os incisos XII, XIII e XIV do art. 7º, da Lei 2432/23.

Art. 2º.Ficam revogados os incisos X, XI, XII, XIII e XIV, XV e XVI do art. 9º, da Lei 2432/23.

Art.3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos23diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID740447e o código verificador1188039F.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:15F7ECA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2663/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2663,DE23DEABRILDE 2025.

Dispõe sobre a alteraçãoda Lei Municipal nº2606/2024e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que aCÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica alteradoos anexosdaLei Municipal nº2606 de 19 de Dezembro de 2024.

Onde lê-se:

12.782.0013.2023- Transporte Escolar

Leia-se:

12.361.0013.2023-Transporte Escolar

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos23diasdo mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/04/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID740449e o código verificador8B72E117.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AB0A8316

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2664/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2664,DE23DEABRILDE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial porsuperavit financeirono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo da Proposta Nº 07001/2024-04,vinculada ao Processo SEI nº 0005.002390/2024-98,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 23 dias do mês de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740450**e o código verificador**79B12F7C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F9A5DF41

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2664/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXOÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2664, DE23DEABRILDE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.3210
Código aplicação: 005.130
Fonte do STN: 2.621

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDOEM 31/12/2024
1831-7	71120-9	Proposta Nº 07001/2024-04	R$200.000,00
		Total	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.3210
Código aplicação: 005.130
Fonte do STN: 2.621

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
595	Equipamentos e Material Permanente	10 301 0008 1216 0000	4.4.90.52.00	R$200.000,00
			Total	R$200.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740451**e o código verificador**DDAB5C71**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:87CBD458

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2665/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2665,DE23DEABRILDE 2025.

Institui desconto no Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânicado Município,em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprovae ele sancionaa seguinte

LEI

Art. 1º. Ficaautorizado ao Município de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia,conceder desconto de10%(dezpor cento)no valor do IPTU do ano de 2025.

ParágrafoÚnico.Os prazos e as formas de pagamento serão regulamentados por decreto.

Art.2º. Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 dias do mês deabrilde 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2025 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**740452**e o código verificador**649F4FD2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:745BCA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7677/2025

PORTARIA DE Nº 7677/2025. EM 22 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA COMITÊ ESTRATÉGICO DA BUSCA ATIVA ESCOLAR- BAE. E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, **275/SEMECE/ADM/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comitê Estratégico da Busca Ativa Escolar- BAE. Ficando assim composta:

· Gestor Político - **Marizete Souza de Paula**

· Coordenador Operacional - **Gabrielly Regina Macedo**

· Supervisor Institucional - **Zilanda Velentim de Souza Oliveira- SEMECE**

· Supervisor Institucional - **Márcia Pereira vilas boas Dobelin - E.M.E.F Arquimedes Fernandes**

· Supervisor Institucional - **Girlene Carvalho de Oliveira Pereira- E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes**

· Supervisor Institucional - Silvester Luiz Rosso - **E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes Extensão Pré Escola**

· Supervisor Institucional - Wanderleia Camargo Rei de Souza - **E.M.E.I.E.F Duque Caxias**

· Supervisor Institucional - **Valdeane Aparecida de Andrade - SEMSAU**

· Supervisor Institucional - Simone Tertuliano Pinheiro Matricard **SEMTAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F0E77257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 330/SRP/2025
ASSUNTO*: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REMANUFATURA, RECARGA DE TONERS E OUTROS DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E NÃO COTADOS NO PROCESSO 1128/SRP/2024 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.*
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 005/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 234288, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 244229 e as decisões da CPL ID 233726 ao ID 244203, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:
01 – LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 10.742.589/0001-57, no valor de R$ 4.492,40 **(Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).**
02 – NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 20.616,50 **(Vinte Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).**
03 – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001-92, no valor de R$ 35.033,00 **(Trinta e Cinco Mil Trinta e Três Reais).**
04 – AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 35.878,00 **(Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais).**
05 – J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73, no valor de R$ 1.668,00 **(Um Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).**
06 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87, no valor de R$ 78.314,70 **(Setenta e Oito Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).**
07 – J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60, no valor de R$ 5.085,00 **(Cinco Mil Oitenta e Cinco Reais).**
08 – APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87, no valor de R$ 42.046,50 **(Quarenta e Dois Mil Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**
09 – GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 9.525,00 **(Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).**
10 – MULTI TEC LTDA - 27.714.011/0001-90, no valor de R$ 71.136, 00 **(Setenta e Um Mil Cento e Trinta e Seis Reais).**
11 – FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - 55.935.697/0001-84, no valor de R$ 30.740,00 **(Trinta Mil Setecentos e Quarenta Reais).**
12 – G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 6.638,00 **(Seis Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais).**
13 – DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 20.402.517/0001-14, no valor de R$ 20.046,60 **(Vinte Mil Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**
14 – ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA - 45.690.166/0001-15, no valor de R$ 31.680,00 **(Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C45CF64C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 2º CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 2°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Administrativa 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ANISLEIDE MENDES DE OLIVEIRA	3º	70
2	CAROLINE DOS SANTOS SOARES	4º	70
3	MARIA EDUARDA TRESSMANN NARDIN	5º	70
4	LUCIANA ISMERIA RODRIGUES	6º	65
5	JUCILENE BORGES MARTINS DA SILVA	7º	65

Auxiliar de Cozinha-30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	MARINALVA SANTOS DA SILVA	5º	50

Auxiliar de Limpeza 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ECLEZIA RODRIGUES DOS SANTOS	8º	55

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	MARCILENE TAUFMANN SUATNISKI ANGELA	3º	60
2	LUCIANA ISMERIA RODRIGUES	4º	55
3	ENDY PAULA DE OLIVEIRA SILVEROL	5º	55

Auxiliar de Sala-20 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	MARCIELY SANTANA MOREIRA	12º	40
2	LUCIMAR CORREA DA SILVA	13º	40
3	LETICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	14º	30
4	GIGLIANE DO NASCIMENTO MESQUITA CALDEIRA	15º	30

Auxiliar de Sala-30 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	LUCIMAR DA SILVA ANACLETO	3º	75

Auxiliar nos Serviços de Cuidador 20 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	ELCIS PASCOAL ALVES	6º	40

Auxiliar nos Serviços de Cuidador 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	LUCIANA GONÇALVES CABRAL	4º	70

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,24 de Abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E0DF9418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 07/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2024
Processo nº.0000005.07.1-2024
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:LOPES E SANTOS COMERCIO DE MATERIRIAS DE INFORMATICA LTDA ME

Do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA.

Vigência: 26 de abril de 2025 a 26 de junho de 2025.

Monte Negro - RO, 24 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:15F0646F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 058/SUPEL/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/SUPEL/2024
PROCESSO: 0001415.03.05/2024
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL constante na Cláusula Terceira e Quinta do contrato, referente à CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI,** Termo de Convênio nº 283/PGE-2022 no município de Monte Negro/RO.
EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ: **41.146.664/0001-40**
DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o CONTRATO Nº 058/SUPEL/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10 de maio de 2025 a 09 de julho de 2025. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de abril de 2025 a 19 de junho de 2025
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato **deR$ 1.089.053,89(Um milhão e oitenta e nove mil, cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:11D0EA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº0000605.02.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, tendo como a objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIAL UAES - CNES 4003039)". Data da Abertura: **13/05/2025** Horário: **08h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R$ 3.227.046,47** (Três milhões Duzentos e Vinte e Sete Mil Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EA7C048F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 039/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO: 0000723.06.01-2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO ENCONTRO DO AGRO E FEIRA DE NEGÓCIOS QUE OCORRERÁ NAS DATAS DE 09 E 10 DE MAIO DE 2025, CONTANDO COM APRESENTAÇÃO DE CANTORES NO DIA 09 DE MAIO DE 2025 SENDO A DUPLA SERTANEJA ALAN E ALADIM,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA.
LOCADOR: ALAN F. MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.755.627/0001-41
VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 17 de abril de 2025 à 17 de agosto 2025, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:6EA41C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001726.03.01-2024.
DATA DE ABERTURA: **16 de Maio de 2025**.
VALOR ORÇADO: R$ 6.376.444,89 (Seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Ferramentas para Construção Civil, Pequenos Reparos, Manutenção das Vias Urbanas e Limpeza Pública para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/Ro, Junto As Suas Secretarias, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de Abril de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1262B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, informa que está **SUSPENSA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000671.06.01/2025/SETUR, que tinha previsão de data de abertura: 07 de Maio de 2025.
Fica suspensa a licitação para adequação junto ao Edital de Licitação.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 24 de Abril de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FA7CE9BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/PMMN/RO RETIFICADO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000671.06.01/2025/SETUR.
DATA DE ABERTURA: **15 de Maio de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 1.140.763,92 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 24 de Abril de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:64003E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000475.05.01-2025 /SEPAGRI.
DATA DE ABERTURA: **14 de Maio de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 6.511.998,00 (Seis milhões Quinhentos e onze mil Novecentos e noventa e Oito reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h30min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA - FERTILIZANTE ORGÂNICO MINERAL CLASSE A CONDICIONADOR DE SOLO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de Abril de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C20C70C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, informa que está **SUSPENSA** a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000469.01.01/2025/SEGAFIN, que tinha previsão de data de abertura: 12 de Maio de 2025.
Fica suspensa a licitação para adequação junto ao Edital de Licitação.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de Abril de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7476C064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO:130/SUPEL/2022
MODALIDADE:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SML/2022
PROCESSO PRINCIPAL: 0001455.01.01-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** CONTRATUAL E VALOR constante nas cláusulas do contrato nº **032/SUPEL/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESA: ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA
CNPJ: 16.604.411/0001-26
DA VIGÊNCIA: . Fica prorrogado a vigência do contrato nº 130/SUPEL/2022, por**90 (Noventa) dias**a contar de 27 de abril de 2025 à 26 de julho de 2025.
DO VALOR: O presente contrato deverá compreender o saldo remanescente da presente contratação no valor de R$ R$ 78.476,92 (Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos) valor da taxa de emissão de bilhete de passagem será de R$ 0,00 (Zero reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:4C5AF38E

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.009/FUPEMON/2025

PORTARIA Nº. 009/FUPEMON/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. IRACI ROSA DE OLIVEIRA".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro, **FUPEMON** no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Iraci Rosa de Oliveira,**brasileira, casada, portadora do RG n.º XX63XX – SSP/RO e CPF/MF nº. XXX.557.872-XX,efetiva no cargo de **Agente de Limpeza e Conservação(zelador)**, matrícula nº. 156, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme o processo administrativo nº. 096/FUPEMON/2025, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12º, inciso "I", alínea "a" c/c art. 14, § único Lei Municipal n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(§ único art. 6-A da E.C nº, 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 24 de Abril de 2025.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário
FUPEMON

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:E89715E4

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.010/FUPEMON/2025

PORTARIA N.º 010/FUPEMON /2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. VALDECIR SCHINK RAIMUNDO".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro **FUPEMON**, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Valdecir Schink Raimundo,** brasileira, casada, portadora do RG n°. XX35XX SSDC/RO e do CPF/MF n° XXX.925.832-XX, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, nível III, matrícula n°. 1010, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples de 80% maiores remunerações das contribuições do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 106/IPREMON/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal de n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2025.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:56024F65

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.011/FUPEMON/2025

PORTARIA N.º 011/FUPEMON/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ANTONIO ROMANINI".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro **FUPEMON**, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor do servidor-segurado **Sr. Antônio Romanini**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. XXX0419XX - SSP/SP e do CPF/MF nº. XXX.148.712-XX, efetivo no cargo de **Motorista de Transporte Coletivo**, matrícula nº. 141, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 001/FUPEMON/2025, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018, Art. 5º da Lei nº 1.666, de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir data de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 24 de abril de 2025

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:79191F96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.772, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Reorganizar o Programa: PROGRESSO RURAL no Município de Monte Negro e dá outras providências".

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei a reorganizar o PROGRAMA PROGRESSO RURAL, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias, agroindustriais e associativistas, através de ações direcionadas a proporcionar direta e indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2º - A coordenação, execução, e controle será de competência da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária (SEPAGRI) que prestará todas as informações e orientações necessárias aos interessados se enquadrem nos benefícios de que trata esta lei.

§ 1°. Deverá o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária, quando do estabelecimento de regras para o agendamento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incrementar a produção do município,

devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

§ 2º - O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do programa objeto da presente lei.

Art. 3º - São objetivos do programa:

§ 1º - Incentivar projetos que visem a recuperação ou conservação do solo e meio ambiente.

§ 2º - Facilitar o escoamento da produção agropecuária.

§ 3º - Possibilitar condições de melhorias nas pequenas e médias propriedades rurais familiares.

§ 4º - Fomentar e estimular o desenvolvimento do município.

§ 5º - Apoiar e incentivar a instalação de indústrias no município.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS

Art. 4º - Os serviços de que trata o artigo anterior referem-se a:

I – Abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades rurais, incluindo: terraplanagem, patrolamento e cascalhamento, englobando ainda a construção, manutenção e limpeza de pontes, bueiros, pontilhões e drenagens;
II – Abertura de valas para instalação de bio-esterqueiras, para o armazenamento de silagem, para condução de água, controle de esgoto doméstico;
III - Construção, manutenção, e limpeza de tanques de peixes, de açudes para captação de água e serviços que visem à implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
IV – Transporte de terra e cascalho destinados a recuperação de vias particulares;
V – Transporte de máquinas e equipamentos, desde que necessários a atividade exercida pelo produtor rural;
VI – Transporte de adubo, calcário, fertilizantes, grãos, sementes, mudas, materiais propagativos, ração, silagem e demais insumos destinados a incentivar a execução das atividades agropecuárias, agroindustriais e associativistas.
VII - Serviços de gradagem, subsolagem e escarificação de solos para posterior plantio;
VIII - Serviços de plantio, colheita e aplicação de adubos;
IX – Auxilio ao pequeno agricultor com serviços de máquinas para melhoria da infraestrutura da propriedade da agricultura familiar.

§ 1º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental e/ou a autorização da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

§ 2º - Os referidos serviços serão executados com maquinários pertencentes ao Município de Monte Negro, ou a terceiros atendendo as disposições legais, em especial à 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, ou por máquinas de pertencentes a outras entidades mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

§ 3º - Para os casos previstos no inciso I, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 1(um) quilômetro entre a estrada municipal e propriedade particular, podendo ser exercido em até mais 1(um) quilômetro com a devida justificativa.

Art. 5º - Os serviços solicitados serão executados mediante agendamento, realizado junto à Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária (SEPAGRI) com antecedência mínima de 30 dias da execução do serviço para que seja elaborado o cronograma de atendimento em cada localidade.

Parágrafo único. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 6º - Os serviços prestados através do programa serão executados observando os seguintes limites:

I - Até 10h (dez horas) de escavadeira hidráulica;
II - Até 10h (dez horas) de motoniveladora;
III - Até 10h (dez horas) de caminhão basculante;
IV - Até 10h (dez horas) de retroescavadeira;
V - Até 10h (dez horas) de pá carregadeira;
VI - Até 10h (dez horas) de trator agrícola para serviços de gradagem, subsolagem e escarificação de solos para posterior plantio;
VII - Até 10h (dez horas) de trator agrícola para serviços de produção de silagem;
VIII - Até 10h (dez horas) de trator agrícola para serviços de plantio e semeadura de culturas agrícolas;
IX - Até 10h (dez horas) de trator agrícola para serviços colheita de culturas agrícolas;
X - Até 10h (dez horas) de trator agrícola para serviços de transporte de cargas e compactação de silos;
XI - Até 10h (dez horas) de trator agrícola para serviços de distribuição de calcário para correção de solo;

§ 1º - O beneficiário produtor rural poderá beneficiar-se de cada serviço somente uma vez por exercício financeiro, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura exercer este controle.

§ 2º - Aos interessados que se adéquem as normas previstas nesta lei, os serviços prestados serão limitados em no máximo 10 horas/máquina somando as horas dos serviços executados pelas máquinas descritas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 6º da presente lei, e no máximo 20 horas somando as horas dos serviços descritas nos incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI do artigo 6º da presente lei.

§ 3° - Ao comprovar que na execução dos serviços de produção de silagem não for possível finalizar os trabalhos e houver a possibilidade de perca da produção, poderá ser ultrapassado o limite de 20 horas/máquina determinado no parágrafo anterior.
Art. 7º - A concessão dos serviços de horas máquinas será executada dentro das possibilidades e do cronograma normal de trabalho organizado pelo Município.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Art. 8º - O Cronograma de Atendimento dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios nos deslocamentos das máquinas nos diferentes pontos dos serviços demandados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária, poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim longo período de espera de atendimento dos pedidos.

§ 2º - As máquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventual quebra de algum equipamento, ou até mesmo podendo ser interrompido o programa em situação de indisponibilidade financeira do Município.

§ 3º - Os serviços somente serão realizados desde que as condições climáticas e as características do terreno permitam a realização dos mesmos, levando-se em consideração os manuais de utilização das máquinas, implementos, equipamentos, sob a observância também, da legislação ambiental.

§ 4º - Sempre que necessário, será exigido parecer técnico de que o serviço não afeta mecanismos ecológicos ou de preservação, sendo de responsabilidade do Produtor a obtenção do mesmo.

§ 5º - Fica proibido ao operador ou motorista mudar o roteiro pré-definido sem prévia autorização de sua chefia imediata.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 09 - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;
II - Ter mão de obra contratada em número inferir ou igual à somatória da mão de obra da agricultura familiar;
III - Ter no mínimo 51% (cinquenta e um por cento), da renda familiar anual proveniente da propriedade rural;
IV - Residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município de Monte Negro/RO;
V - O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município;
VI - Não detenha, a qualquer título, área maior que 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Instrução Especial/INCRA/n° 20 de 28 de maio de 1980;
VII - Possuir licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelo Poder Público sempre que for relacionado ao serviço solicitado;
VIII - Enquadrar-se no tipo de serviço disponibilizado e na quantidade de horas a que se tem direito;
IX - Não estar inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
X – Comprovação de que possui Inscrição Estadual de Produtor Rural ativa no endereço informado para a realização do serviço, e Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;
XI - Informar no momento do agendamento a cultura a ser implantada na referida área, para se beneficiar do serviço de mecanização.

Art. 10 - Quando o requerente dos incentivos concedidos por esta Lei for, servidor público municipal, estadual ou federal, da administração direta, indireta e autárquica, membros dos Poderes Executivos e Legislativos do Município, mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título ou produtor rural, só poderão ter seu agendamento aprovado e seu serviço executado, quando:

I - Apresentar o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) comprovando que 51% (cinquenta e um) de sua renda seja proveniente da propriedade rural;
II - Seja emitido parecer técnico elaborado pela Emater e homologado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO IV
DO PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA MUNICIPAL

Art. 11 - Os serviços que tratam a presente lei serão executados com máquinas e equipamentos da Patrulha Mecanizada Agrícola Municipal de propriedade do município ou de terceiros contratados, atendidas as disposições legais principalmente de Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1° - A descrição das máquinas e implementos que compõem a Patrulha Mecanizada Agrícola Municipal será regulamentada através de decreto municipal, publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

§ 2° - Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias do Governo Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social agropecuário do município, poderão ser incorporados à Patrulha Mecanizada Agrícola Municipal de Monte Negro/RO.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.
Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público, a menos que a cedência esteja aparada pelo TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a que se refere o artigo 18 da presente lei.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 13 - O Poder Executivo fixará, conforme tabela abaixo o preço da hora-máquina/caminhão dos diversos equipamentos, sendo que o reajuste será automático, quando do reajuste da Unidade Fiscal Municipal (UFM), que hoje é de R$ 121,08, o qual ocorre sempre com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período do exercício anterior, e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), podendo ainda ser inclusos novos maquinários e equipamentos através de decreto.

VALOR DA HORA MÁQUINA 2024

VEÍCULO OU MÁQUINA	UFM	Valores R$
CAMINHÃO ¾ KM RODADO		
CAMINHÃO ¾ DIÁRIA (DENTRO/PROXIMO DA PROPRIEDADE)	1,5	R$ 181,62
CAMINHÃO CAÇAMBA DIÁRIA (DENTRO/PROXIMO DA PROPRIEDADE)	4	R$ 484,32
CAMINHÃO CAÇAMBA KM RODADO		
CAMINHÃO ¾	Litros/km	Abastecimento
CAMINHÃO CAÇAMBA KM RODADO (CAMA DE FRANGO/EMBALAGENS DE AGROTÓXICO/CALCÁRIO)	Litros/km	Abastecimento
RETROESCAVADEIRA	1,3	R$ 157,40
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)	2,2	R$ 266,37
MOTONIVELADORA	2,5	R$ 242,16
PÁ CARREGADEIRA (POR HORA)	1,6	R$ 193,72
TRATOR DE PNEU COM GRADE/ENSILADEIRA, OU OUTRO IMPLEMENTO (DE 1 A 4 HORAS DE SERVIÇO)	0,9	R$ 108,97
TRATOR DE PNEU COM GRADE/ENSILADEIRA, OU OUTRO IMPLEMENTO (ACIMA DE 4 HORAS DE SERVIÇO)	1,25	R$ 151,35

§1º - O pagamento correspondente às horas/serviço previstas nesta Lei, deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal da Fazenda, através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, após 05 (cinco) e, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, a fim de manter-se adimplente com as obrigações contratadas e de fins burocráticos de registro no sistema de débitos do Município.

§2º - O valor da hora trabalhada será atualizado anualmente de acordo com percentual de reajuste da Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§3° - Será efetuado termo de compromisso com o produtor que não tiver condições de pagar o valor total dos serviços executados, podendo ser pago em 05 (cinco) parcelas anuais consecutivas obedecendo o ano civil.

Art. 14 - Todos os recursos oriundos da presente Lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Agricultura deste município, tão logo seja criado, e a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária fará a gestão sobre a destinação dos recursos.
Parágrafo único. Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha, pagamento de salários de operadores, combustíveis e lubrificantes, e ainda na aquisição de novos equipamentos.

Art. 15 - Quando o agricultor não tiver condições financeiras de efetuar o pagamento dos serviços no prazo estipulado nesta lei, deverá requerer a isenção junto a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária a qual informará o Conselho Municipal -de Desenvolvimento Rural (CMDR), para análise e veracidade do ato.

Art. 16 - Fica expressamente proibida a cessão dos serviços que trata a presente lei, ao produtor que se encontre com débitos referentes a serviços anteriores.

§ 1º - A não implantação da cultura conforme previsto sem a devida justificativa impossibilitará ao produtor ser contemplado novamente com os benefícios que trata essa lei.

§ 2° - A impossibilidade do parágrafo anterior deixará de existir com avaliação e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, autorizando a concessão de novo benefício ao produtor.

Art. 17 - Será dispensado o pagamento dos serviços prestados, quando:

I - Abrangidos por projetos e programas especiais constantes de leis de incentivo à industrialização, agroindústrias ou de outra espécie;
II - For realizado o enterro de animais, por questões de saúde pública;
III - For realizada a abertura de fossas domésticas e fontes drenadas, por questão de saneamento básico;
IV - For realizado o atendimento de entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, Escolas, Associações Esportivas, Associações de Bairros, igrejas, dentre outras, todas devidamente registradas, como forma de incentivo as mesmas;
V - For realizada a abertura e conservação de acesso as propriedades, realizadas em ato continuo aos serviços de manutenção e conservação das estradas públicas de cada localidade, quando este não puder ser executado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Com a finalidade de incentivar as pequenas propriedades, cada uma destas poderá utilizar sem ônus os demais equipamentos e implementos agrícolas disponíveis no município, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, sendo eles: ensiladeira, distribuidor de calcário, enleirador, roçadeira, triturador, grade aradora, subsolador, sulcador, tratorito, trator agrícola, e outros bens que venham a serem adquiridos.

§ 1º - Em caso de utilização dos implementos descritos no Artigo 18º, o prazo para devolução será acordado junto à Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária no momento da retirada do equipamento, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

§ 2° - Em caso de utilização injustificada dos equipamentos por período superior ao acordado, será cobrado o valor de 0,3 UFM/Dia pelo equipamento/implemento agrícola utilizado.

Art. 19 - Para fins de cumprimento desta Lei, considera-se como tempo de utilização, a permanência do equipamento ou implemento agrícola na propriedade como diretriz para medição, excluindo do horário a ser pago pelo produtor, as horas em que o mesmo se encontrar parado devido à manutenção ou em deslocamento até a propriedade.

Art. 20 - Semestralmente a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária deve emitir relatórios dos serviços executados através do programa a que se refere esta lei passando pelo crivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) e publicando-os no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 22 - Esta Lei será regulamentada via Decreto, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 23 - Revogam-se a totalidade da Lei Municipal n.º 672/GAB/2015, e da Lei nº 1.249, de 08 de fevereiro de 2022, assim como Decreto Municipal nº 1028/GAB/PMMN/2016, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 24 de abril de 2025

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C45517F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, 24 DE ABRIL DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Perita e Processo n. 356.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) VITOR JOSÉ DE FREITAS, Matricula 194, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período 21/04/2025 a 08/07/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o auxilio é necessário que o servidor compareça portando laudo médico atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34ABBD09

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 017/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - CUIDADORA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
62	ELIANE BATISTA DA SILVA	60,00	24

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A26D47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, 24 DE ABRIL DE 2025

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ALINE DE SOUZA FRANCO NUNES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 22/04/2025 a 18/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EAAC0755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4058, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1769/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 234.999,80 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
598	02.10.00 27.812 0030 1100 4.4.90.51.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	234.999,80

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37081A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4059, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1770/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 124.970,80 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
600	02.04.00 15.451 0008 1168 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	124.970,80

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.391.283,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
599	02.04.00 15.451 0008 1168 4.4.90.51.00 1.700.0000.0000	189	2.4.1.4.99.0.1.11.00 CV. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS (CV. 943702/2023)	2.391.283,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BD17D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4060, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1771/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
601	02.05.00 12.361 0005 1156 4.4.90.51.00 2.571.0000.0000	2.571.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5EBCB8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4061, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
134	02.06.00 04.122 0002 2011 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	139	02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 23 de abril de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E239153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 192/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:Nomear Comissão de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, para apurar fatos contidos no Processo N º1307/2025: TITULARES: Presidente: Nivair José Benatti Secretária: Jany Kezia Lima dos Santos Membro: José Carlos Gomes A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5E38CE85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 193/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO -PARPARA APURAR CONDUTA DE PESSOA JURIDICA O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a instalação de Processo Administrativo de Responsabilização para apurar conduta de pessoa jurídica, envolvendo a Empresa: C.M.D.S.M, Conforme Processo Nº 1185/2025. II- Nomear para compor a comissão de Processo Administrativo de Comissão, os seguintes servidores: PRESIDENTE: ADALTO MACEDO JUNIOR SECRETÁRIA: ROSIANE DA SILVA MEMBRO: MARCO ANTONIO FERREIRA DIASA presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:297C0350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/GP/2025

Portaria nº 194/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Fica alterada a carga horaria do servidor JOÃO BATISTA PEREIRA, RG: 9****2 SSP/PB, CPF: 396. ***. ***-91, passando de 20 para 40 horas semanal, Conforme Parecer Jurídico ID 203480, na função atinente ao cargo de coordenador do polo EAD do Instituto Federal de Rondônia-IFRO. Edifico - Sede do Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6D5DA9A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	315/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	24/04/2025
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso oriundos do PLANO DE TRABALHO Nº REC-RO-1100148-20230330-01 – SINPDEC celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 13.613.420/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES: LOTE 02 - META 2 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 114 SUL - 20M X 5,20M, META 3 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 118 SUL - 15M X 5,20M, META 4 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 122 SUL - 15M X 5,20M, META 5 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 122 SUL - 20M X 5,2	1	R$ 3.635.301,47	R$ 3.635.301,47

Valor Total Homologado - R$ 3.635.301,47

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:52D69420

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	315/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	08/03/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso oriundos do PLANO DE TRABALHO Nº REC-RO-1100148-20230330-01 – SINPDEC celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO

15.451.0013.1.433. - Construção Portal da Entrada da Cidade
26.782.0013.1.926. - Convenio Construção de Pontes em Concreto
26.782.0013.1.926. - Convenio Construção de Pontes em Concreto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 13.613.420/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	OBRAS E INSTALAÇÕES: LOTE 02 - META 2 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 114 SUL - 20M X 5,20M, META 3 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 118 SUL - 15M X 5,20M, META 4 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 122 SUL - 15M X 5,20M, META 5 - PONTE DE AÇO/CONCRETO NA LINHA 122 SUL - 20M X 5,2	1	R$ 3.635.301,47	R$ 3.635.301,47

Valor Total Homologado - R$ 3.635.301,47

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DDF29F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/SEMUSA/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n° 180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVI Nº3963 Pág. 41 no dia 22/04/2025, no Diário Oficial da União Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 76 no dia 23/04/2025 e Jornal A Gazeta de Rondônia pág. 6 nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 07/05/2025 às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma LICITANET.

LEIA-SE:
A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 12/05/2025 às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma LICITANET.
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 24 de abril de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2CA23BD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/PMNM/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2025

ERRATA AO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/PMNM/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850-1/2019

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 015/PMNM/2024, firmado com a **EMPRESA S.A.S. TRANSPORTES LTDA**, considerando a existência de erro material, retifica o contrato, publicado em 10 de abril de 2025, nos seguintes moldes:

NESTE CONTRATO NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

ONDE LÊ-SE:
Aditivo de R$863.730,00 (oitocentos e sessenta e três mil setecentos e trinta reais).

LEIA-SE:
Aditivo de R$888.930,00 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2025

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CD1417E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/PMNM/2020 DE 10 DE ABRIL DE 2025

ERRATA AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/PMNM/2020 DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850-1/2019

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do contrato 012/PMNM/2020, firmado com a **EMPRESA ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, considerando a existência de erro material, retifica o contrato, publicado em 10 de abril de 2025, nos seguintes moldes:

NESTE CONTRATO NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

ONDE LÊ-SE:
Aditivo de R$1.973.376,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil trezentos e setenta e seis reais)

LEIA-SE:
Aditivo de R$2.090.112,00 (dois milhões noventa mil e cento e doze reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2025

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:625DCCAA

GABINETE DO PREFEITO
12º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS
EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:
EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
13º	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

EMEIF CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ZONA URBANA:

CLASSIF.	NOME
18º	EDIVÂNIA MENDES DA COSTA

EMEIF MARIA OZEIAS MARTINS DA SILVA- DISTRITO DE JASCYNOPOLIS-ZONA RURAL:

CLASSIF.	NOME
13º	ELMA GOMES GUSMÃO
14º	SILVANA SARMENTO ESGOTI FERNANDES

EMEIF LUCIANA MARONARI-DISTRITO DE PALMEIRAS-LH 20:

CLASSIF.	NOME
4º	LEIDIANE PAIVA DA SILVA

Documentação necessária para contratação:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;) Cópia da Carteira de Identidade RG;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
01 foto atual 3x4;
n)Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH-APÓS CADASTRAR NO SISTEMA)
Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 24 de abril de 2025

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E6120FB0

GABINETE DO PREFEITO
25º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

25ª CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF: 12 DE OUTUBRO, LINHA 29, KM 42 (À CONVITE PARA EMEIF : APARECIDA LEME RODRIGUES- LH 29 B):

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	629011	JADER JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ:
CONTADOR:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
3º	623215	LEONEI GUILHERME DA SILVA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes e CPF;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; no site https://www.tjro.jus.br/
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
l) Atestado Médico de Sanidade Física ou Mental-ASO, devidamente carimbado com o CNPJ da unidade expedidora;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, será preenchido o formulário para o Banco do Brasil pelo RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores; (SIGAP) será fornecida a matrícula no RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa **criminal e civil** da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; e Registro de Nascimento

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).
Nova Mamoré/RO, 24 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4BF40A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/ CONSULTORIA FINANCEIRA. QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - RO E A EMPRESA DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Termo aditivo que entre si fazem o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - RO** com sede à Rua Independência, 1135, Centro, CEP 76924000, na cidade Nova União / RO nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 09.035.539/0001-50 doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por sua Superintendente, Osvaldo Soares de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Nova União – RO e a empresa DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 033.866.812/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2010, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação do Contrato de prestação de serviço de Consultoria Técnica Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos.
1.1.2 – O prazo de vigência do referido contrato será de 23/04/2025 a 23/04/2026.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
2.1.1 – O CONTRATANTE se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - RO**, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e atendem a contento as necessidades do CONTRATANTE.
2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor mensal do contrato será de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)
3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta da dotação abaixo relacionada, do Orçamento Geral do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - RO**, e nos exercícios seguintes se for o caso. 1501.09.272 0005 2.275 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5- CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 23/04/2024.
5.2 - E por estarem assim contratados, firmam o presente Termo.

Nova União - RO, 23 de Abril de 2025.

_____ ***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - RO***	***DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA*** Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AA91CCF3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1825/2024

INTERESSADO: SEMOSPAS

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL 'ILUMINAÇÃO' NA GLEBA 04 ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, CONFORME O TERMO DO CONVÊNIO Nº 533/2024/PGE-SEOSP.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1825/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 13.226.140/0001-24** no valor total de R$ 296.771,62 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 24 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:678A1717

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 690/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa: RC Turismo Agência de Viagem Ltda., inscrita no CNPJ n. 13.480.195/0001-66.
Valor: R$ 3.993,58 (três mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
Objeto: Aquisição De Passagens Aéreas.
Secretaria: GABINETE.

Nova União RO, 24 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F5A1076A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 220, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia ANA MARA DA SILVA para ocupar a Função de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **ANA MARA DA SILVA** , brasileira, maior, para ocupar a função de Chefe de Setor de Cadastro Técnico e Imobiliário.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 24 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0CABB5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

A Prefeitura do município de Ouro Preto do Oeste-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **MANIFESTA FORMALMENTE e** torna público, a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de medicamento (Imunoglobulina humana), para atender às necessidades do Hospital Municipal, conforme os autos do processo administrativo nº 1041/SEMSAU/2025 e as informações abaixo relacionadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 86, § 6º, da Lei Federal 14.133/2021
Decreto Municipal nº 17.543/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR / ADERENTE

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA / RN - CNPJ: 08.241.754/0001-45
ADERENTE	PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE / RO - CNPJ: 04.380.507/0001-79
INTERVENIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

DADOS DO PROCESSO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Pregão Eletrônico Nº	90061/2024
Processo nº	00610256.000585/2024-72
ARP nº	90061/2024
Data da Publicação da ARP	28/01/2025

DADOS DA CONTRATAÇÃO / ITEM (NS) DA ADESÃO

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total R$
11	IMUNOGLOBUL INA ANTI Rho (D) 2mL (300 µg)	53	RHOPHYL AC/CSL	217,70	11.538,10

FORNECEDOR	UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº:	07.484.373/0001-24
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, n° 253 – IPSEP – RECIFE/PE

FONTE DE RECURSOS:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROGRAMA	10.302.0030.2045.0000
ELEM. DE DESPESAS	3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA Nº	218

Ouro Preto do Oeste, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E40C28ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025; Tipo Menor Preço por ÍTEM, processo administrativo n° 283/2025, que tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break**. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame a empresa: **E B DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.243.646/0001-29, no Valor total de R$ 672.055,50 (seiscentos e setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 24 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:BE77BE14

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 018/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2025**, que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break**, consta a seguinte ata de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2025, Empresa: **E B DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.243.646/0001-29, situada: Rua Corumbiara, 4475 - Centro, Rolim de Moura/RO - CEP: 76940-000, no Valor total de R$ 672.055,50 (seiscentos e setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Parecis/RO, 24 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:CC9D22CA

CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 007/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025**, que tem por objeto **Registro de Preço para Aquisição de material esportivo**, consta as seguintes atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2025, Empresa: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.649/0001-05, situada na Av. Porto Velho, 3340 - Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO - CEP: 76963-544, no Valor total de R$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025, Empresa: **WPPT CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56, situada na Rua Doutor Jose Rafael De Souza Antunes, 231 - Lourdes, Juiz de Fora/MG - CEP: 36070-460, no Valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025, Empresa: **EDILSON MARCELO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.467.771/0001-40, situada na Rua Getulio Dorneles Vargas, 406, - Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000 no Valor total de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025, Empresa: **RAMSIG LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07,

situada na Alameda Maggiore, 158 - Residencial Dos Lagos, Itupeva/SP, CEP: 13296-189, no Valor total de R$ 5.025,20 (cinco mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2025, Empresa: **APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87, situada na Avenida Padre Adolpho Rohl, 2102 - Setor 01, Jaru/RO - CEP: 76890-000, no Valor total de R$ 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2025, Empresa: **LAGUNA ESPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, situada Av. Marcos Jose de Leao, 550 - Centro, Feliz/RS - CEP: 95770-000, no Valor total de R$ 8.677,16 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2025, Empresa: **REDIVO E REDIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, situada na Av. 25 de Agosto, 4921 - Centro, Rolim de Moura/RO - CEP: 76940-000, no Valor total de R$ 11.031,40 (onze mil trinta e um reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2025, Empresa: **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, situada na Avenida Sete de Setembro, 2775 - Rebouças, Curitiba/PR - CEP: 80230-010, no Valor total de R$ 2.951,68 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Parecis/RO, 24 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:7DC32D72

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo S.rº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Chamada Publica n° 001/SEMED/2024, processo administrativo n° 1590/2024, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme a ata de habilitação e abertura da proposta, sendo os seguintes produtores: Marinalva Pereira de Oliveira, no valor de R$ 1.118,28 (um mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos); Sirlei Souza Silva Alers, no valor de R$ 1.300,68 (um mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos); Manoel Xavier Cotrim, no valor de R$ 1.018,17 (um mil, dezoito reais e dezessete centavos); Ailton Izidio dos Santos, no valor de R$ 1.549,60 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); Marcos Dummer Schmidt, no valor de R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais); Jair Domingos Rafael, no valor de R$ 1.316,09 (um mil trezentos e dezesseis reais e nove centavos); Aureni Lacerda de Lima, no valor de R$ 3.232,51 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos); José Siminhuk, no valor de R$ 10.044,80 (dez mil, quarenta e quatro reais e oito centavos); Genir Vieira da Silva, no valor de R$ 3.568,05 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos); Rosimeire Martins de Arruda Cestari, no valor de R$ 994,86 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); Damião Gonçalves Torres Sobrinho, no valor de R$ 1.229,70 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos); José Prudente da Silva, no valor de R$ 876,52 (oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Josue da Silva Pereira, no valor de R$ 1.778,28 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); Renacir Atanazio, no valor de R$ 886,28 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos); Wallison Henrique Xavier, no valor de R$ 684,08 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); Wesley de Freitas, no valor de R$ 1.062,10 (um mil, sessenta e dois reis e dez centavos); Gerando o valor total de R$ 31.551,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Parecis/RO, 24 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5D2BE644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 114, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - NOMEAR a Senhora, **ELAINE DAS GRAÇAS ROLIM,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 355174364-SSP/SP e CPF: 282.957.718-33, para ocupar a Função Gratificada de **Secretária Da Escola Municipal José Cestari**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:812C6309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 115, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando que o servidor abaixo discriminado solicitou, e, conforme a solicitação via requerimento, datado e assinado em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER, a Servidora Público Municipal a senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA REIS**, cadastro nº 114/115, portadora do CPF 600.492.272-20, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao

município de origem tendo sua vigência no período de 23/04/2025 a 31/12/2025, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

Art. 2° - O Servidor acima relacionado irá exercer suas funções que lhe atribui aos seus respectivos cargos, ou a que interessar ao **Distrito de Novo Paraiso (São Felipe D'Oeste/RO)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E9D027AC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Inscrito no CNPJ nº 37.007.414/0001 - 52, com sede na Av. Manoel Francisco de Lima, nº 4825, Bairro: Centro CEP 76995 -600, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30 /04/202 5 a 31 /10/2025.
VALOR: 3.1 O preço item deste contrato é de R$ 48.000,00 - (quarenta e oito mil reais), referente ao valor total dos Serviços por 06 (seis) meses, prevista no presente contrato, sendo o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a SEMAF, FMAS e FMS, e destes serão pagos 40% via SEMAF ou seja, R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 30% FMAS ou R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 30% para o FMS ou R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 Deste modo, o recurso necessário para custear as despesas deverá cada secretaria na qual solicitar os pedidos de empenho, estão alocados no elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídicos, para atender todas as Secretarias Municipais sendo: SEMAF, FMS, FMAS, as despesas decorrentes desta solicitação serão empenhadas no orçamento vigente de 202 5. Serão orçadas com orçamento vigente do mesmo: • Função Programática: 02.02.00; • Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Gestão de Apoio Administrativo -SEMAF. • Para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a qual corresponde a 40% do valor previsto na realização da despesa. • Função Programática: 02.06.00, • Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2038 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Apoio Administrativo -15%. para atender a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa. • Função Programática: 02.09.00, • Dotação Orçamentária: 08.244.0002.2066 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. • Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades do -FMAS. • Para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a qual corresponde a 30% do valor previsto na realização da despesa.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1967/2022/SEMAF
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025

Parecis/RO, 24 de Abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5F218176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 3ª Sessão extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de
Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise das contas do exercício anterior; 1) Após apreciação previa do processo administrativo 00600-00009204/2025-02-e, fora deliberado pelo envio de documento ao controle interno da EMDUR solicitando a informações complementares no que tange itens do relatório de auditoria emitido, envio de documento a Diretoria da EMDUR solicitando informações se fora enviado oficio ao MP referente a informações da operação LUMINNUS no exercício de 2023 ou 2024 para utilização da referida informação no relatório do conselho fiscal 2024 ; Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/04/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: *gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 17h20min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 15/04/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro - Presidente

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheiro - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AE5981B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 189/2025

Porto Velho, 23 de abril de 2025.
Protocolo n°78063/2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria n°186 de 16 de abril de 2025 publicada no DOM n°3964 de 23/04/2025, que nomeia, a servidora **MARIA LAURIMAR DE MATOS LIMA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 22 de abril de 2025, com lotação na Presidência.

Onde se lê: 22 de abril de 2025
Leia-se: 02 de maio de 2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C36C13DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 190/2025

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **CICERA MARTINS DE BRITO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 24 de abril de 2025, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F98E6FD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DE REUNIÕES

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e trinta minutos, no Salão de Reuniões da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, situado na Avenida Sete de Setembro, número 1044, Bairro Centro, nesta municipalidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Procuradores, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Salatiel Lemos Valverde, e com a participação dos Conselheiros: Moacir de Souza Magalhães, Carlos Alberto de Sousa Mesquita, José Lopes de Castro e Geane Pereira da Silva.

Após a constatação do quórum regimental, o Presidente declarou instalada a sessão. Ato contínuo, apresentou a pauta previamente estabelecida, em consonância com a convocação do Conselho de Procuradores veiculada no Ofício Interno n.º 257/GAB/PGM/2025 (e-doc 9CF0C61E-e). No que concerne aos itens 1, 2 e 3, deliberou-se pela sua distribuição ao Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE. Em relação ao item 4, procedeu-se à análise da promoção dos servidores Elias Jacson Vasques Melo e Frederico Reis Pinto, da classe "B IV" para "C I", fundamentada na Lei Complementar n.º 163/2003. Adicionalmente, em caráter extrapauta, iniciou-se a apreciação da minuta do requerimento da Associação dos Procuradores de Porto Velho, atinente à equiparação do teto constitucional de seus membros ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
Na qualidade de relator do pleito da Associação dos Procuradores de Porto Velho concernente à equiparação do teto constitucional, o Dr. Carlos Alberto de Sousa Mesquita submeteu a matéria à análise do Conselho de Procuradores. Concluída a discussão entre os conselheiros, deliberou-se que o requerimento será levado ao conhecimento da associação para análise e, em seguida, reapresentado ao Conselho para deliberação final.
O Presidente, por sua vez, relatou o teor dos expedientes administrativos n.º 00600-00014842/2025-37 e 00600-00004934/2025-17, referentes ao pleito de promoção dos servidores Elias Jacson Vasques Melo e Frederico Reis Pinto, respectivamente. Após a devida deliberação com os demais Conselheiros, o Presidente proferiu voto favorável à concessão da gratificação, considerando o atendimento às exigências legais, todos com fundamento na Lei Complementar n.º 163/2003.
Outrossim, deliberou-se pelo encaminhamento dos Processos Administrativos n.º 00600-00014842/2025-37 e 00600-00004934/2025-17, acompanhados da presente Ata, à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para ciência e implementação das providências de praxe, visando à efetivação da gratificação.
Nada mais havendo a ser deliberado, encerrou-se a lavratura do presente termo, o qual, após lido e aprovado, será assinado pelo Presidente do Conselho e pelos demais membros presentes. Publique-se. Porto Velho – RO, 22 de abril de 2025.
Publique-se.

Porto Velho – RO, 22 de abril de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do Conselho de Procuradores

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Membro

GEANE PEREIRA DA SILVA
Membro

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Membro

JOSÉ LOPES DE CASTRO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F7F560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ATA DE REUNIÕES

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, no salão de reuniões da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, localizado na Avenida Sete de Setembro, número 1044, Bairro Centro, nesta urbe, procedeu-se à reunião ordinária do Conselho de Procuradores, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Salatiel Lemos Valverde.

Presentes os seguintes Conselheiros: Moacir de Souza Magalhães, Carlos Alberto de Sousa Mesquita, José Lopes de Castro e Geane Pereira da Silva.

Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou a sessão instalada. Em seguida, apresentou a pauta previamente estabelecida, conforme convocação do Conselho de Procuradores no Ofício Interno n.º 277/GAB/PGM/2025, e-doc C4F295F8-e, que contemplava a Ata da Reunião Extraordinária da Associação de Procuradores do Município de Porto Velho e o requerimento formulado pela servidora Karytha Menezes e Magalhães Thurler, concernente à concessão da Gratificação de Titularidade em virtude da conclusão de curso de pós-graduação.

Em seguida, o Conselheiro Carlos Alberto de Sousa Mesquita, na função de relator, submeteu ao Conselho de Procuradores para aprovação/ratificação a Ata da Reunião Extraordinária da Associação de Procuradores do Município de Porto Velho, realizada em 9 de abril de 2025, após discussão dos conselheiros, obteve aprovação unânime.

O Presidente relatou o teor do feito administrativo n.º 00600-00011893/2025-15-e, que versa sobre o aludido pedido, e após a devida deliberação com os demais Conselheiros, emitiu seu voto favorável à aprovação da Gratificação, considerando o atendimento às exigências legais, com fulcro no artigo 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 980/2024, e a constatação da aptidão da servidora para a percepção da referida vantagem.

Outrossim, deliberou-se o encaminhamento do Processo Administrativo nº 00600-00011893/2025-15-e, acompanhado da presente Ata, à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para ciência e as providências necessárias à efetivação da Gratificação.

Nada mais havendo a deliberar, encerramos a digitação do presente termo, que vai assinado pelo Presidente do Conselho e demais Membros que a seguir subscrevem. Encerrou-se esta reunião com lavratura da presente ata e assinada por mim, Fabiana Riffel, Assessor da Procuradoria-Geral do Município e pelos demais presentes.

Publique-se.

Porto Velho – RO, 10 de abril de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do Conselho de Procuradores

MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES
Conselheiro

GEANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Conselheiro

JOSÉ LOPES DE CASTRO
Conselheiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50C9397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 79 /CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 79 /CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00050729/2024-34-e.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativo às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 46393, **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, todos estáveis e em execício nesta Procuradoria Geral do Município, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar irregularidades constantes dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00050729/2024-34-e, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00016402/2025-14-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC899CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 52/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **Ofício nº 183/DIRH/SEMAD,** disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Luís Eduardo De Oliveira Freitas,** nomeado no cargo em comissão de Assessor nível I, por meio do decreto N°640/I de 04 De Fevereiro De 2025 na Secretaria Municipal De Administração – SEMAD, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal De Administração – SEMAD,
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos- SEMUSB, **Giovanni Bruno Souto Marini**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 23 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23AAD04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 37/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 15 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 062/PGM/2024, cujo objeto é a contratação da empresa F F AZZI PARANHOS, especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação — *coffee break* e *kit* lanche — na modalidade CARONA, conforme Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL-RO, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria-Geral de Governo e da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00600-00021890/2024-09-e.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA TITULAR
FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	10079245	GESTORA INTERINA
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	10078273	FISCAL

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 07/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/02/25, edição 3929.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C97AAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 39 /2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 16 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 065/PGM/2024, cujo objeto é a contratação da empresa ESC COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, especializada nos serviços de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via web e identificação de condutor, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria-Geral de Governo (SGG), em conformidade com o Processo Administrativo n.º 00600-00025143/2023-51.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	10079245	GESTORA TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A925289

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/ADPVH PROCESSO Nº 00600-00007703/2025-57-E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/ADPVH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, representada por **OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.515.170/0001-01, situado na rua Venezuela, n.º 2055, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua representante legal **HEDY LAMARR BARROS DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023/ADPVH**, nos autos do Processo Administrativo n.º **00600- 00007703/2025-57-e**, mediante as cláusulas e condicionantes expostas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A **RETIRADA** da atual parte **CONTRATANTE, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO (ADPVH)**, e a **INCLUSÃO** do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar – Centro, por intermédio da S**ECRETARIA-GERAL DE GOVERNO – SGG**, representada pelo Sr. **OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 004/2023/ADPVH** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura desse termo, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos**

Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência)**.

Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário-Geral de Governo

HEDY LAMARR BARROS DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3505DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 520/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA,** Cadastro nº 304262, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG,** para **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR,** a partir de **01/04/2025,** considerando o Ofício nº 70/2025/ASTEC/SEMUR, de 21/03/2025, (e-DOC A802D841), e Ofício nº 93/2025/DRH/DA/SEMPOG, 04/04/2025, (e-DOC 6DD486EA).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CEBDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 521/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ARIANE FERREIRA LIMA,** cadastro nº 246753, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **24.03.2025,** conforme Processo 00600-00012578/2025-05-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65DD9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº47/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14° do mencionado Decreto 19.048/2023, reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** membro na Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 002/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007051/2022-16-e, referente a Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, empresa Total Life Assistência a Vida LTDA, CNPJ: 09.079.572/0001-82.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA
70342	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F00E86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 522/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOCIE LUIZ CAMELO**, Cadastro nº 179912, ocupante do cargo de **GARI,** integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, conforme Portaria nº 425/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 08/04/2025, publicado no DOMER nº 3957 de 10/04/2025 e DESPACHO N°. 3159/2025 - DICAS/SEMAD (12D81698-e).

Onde se lê: 02/05/2025 a 31/05/2025

Leia-se: 02/05/2025 a 30/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848FD88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 523/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR, a **Portaria n° 493/2025 de 15/04/2025**, publicada no DOMER nº 3962 de 17/04/2025, que **EXONEROU** a servidora **MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 38663, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de **04/04/2025**, conforme Processo 00600-00015089/2025-05-e.

Onde se lê**:** a partir de 04/04/2025

Leia-se: **a partir de 01/05/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED58F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 524/2025 DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **28/04/2025,** concedida ao servidor **ANDRE LUIZ LIMA CHAGAS,** Cadastro nº 166901, ocupante do cargo de **GARI,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** concedida através da Portaria nº 484/2023 de 02/05/2023, publicada no DOMER nº 3466 de 05/05/2023, conforme Processo 00600-00015176/2025-54-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A87CC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 525/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SABRINA MARQUES DE SOUZA**, Cadastros nº **67307/100439**1, ocupante dos cargos de **PROFESSOR/ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Oficio nº 744/2025/ASGOV/SGG de 07/04/2025 (e-DOC nº 0704D00F), Oficio nº 054/GAB/PRES/CMPV/2025 de 21/03/2025, (e-DOC nº BF89FD2) DESPACHO N°. 3044/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 42B3814C-e).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36F989AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 526/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 3 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **DIOLINDA ROQUE MELO,** Cadastro nº 39364, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/05/2025 a 02/05/2028,** conforme Processo 00600-00014680/2025-37-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3B35ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 527/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GABRIELE OLIVEIRA LIMA WCHOA,** Cadastro nº 1007111, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **12/03/2025 a 10/04/2025**, conforme pareceres constante no preâmbulo, e Processo 00600-00012577/2025-52-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACFE412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 528/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,
CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, a servidora **PÂMELA PRISCILA DE AGUIAR**, Cadastro nº 87008, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **05/05/2025 a 31/12/2025,** Oficio nº 788/2025/ASGOV/SGG de 08/04/2025 (e Doc nº 4FDBFF37), e Oficio nº 79/2025-PRES/GABPRES de 04/04/2025, (e - DOC nº 79DA9DCB) e DESPACHO N°. 3120/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 034C95F5-e).

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729A5CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 529/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **EDER SOLARES DE MACEDO,** Cadastro nº 1003636, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/04/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo 00600-00015366/2025-71-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FACF4130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 530/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DANIELE CARDOSO SANTOS ARAUJO RAMOS,** Cadastro nº 1005034, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO DO TRABALHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **26/03/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo 00600-00014195/2025-63-e.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE7B925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 74/2025 DEAD/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE: Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	DICR/DPRLC	JOSIVALDO GURGEL PEREIRA	47945	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTÁRIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D361A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº95/DA/GAB/SEMASF/2025

"*Nomeia Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade e execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 10 do Art. 13 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017 e Decreto n° 18.586 de 01 de novembro de 2022, respectivamente.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade de controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana dos Santos Carvalho	10078025	MEMBRO
Bruno dos Santos Cunha	10078540	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Tainara Mesquita Barbosa	10079211	MEMBRO
Bruno dos Santos Cunha	10078540	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

•**DIÁRIAS**:
- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021.
•**SUPRIMENTO DE FUNDOS**:
- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 17/DA/GAB/SEMASF/2025 de 13/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3920 de 17/02/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B46EFC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N º 032/GAB/SEMES/2025

PORTARIA N º 032/GAB/SEMES/2025

ERRATA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/SEMES/2025

Porto Velho, 24 de abril de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:
Proceder com a publicação da presente ERRATA, em atenção ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMES/2025>

ONDE SE LÊ:
"A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer – SEMES, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar a execução do campeonato de futebol, que será popularmente denominado como "Copa de Futebol Madeirão", por meio do fornecimento de material esportivo, fornecimento de uniforme e repasse financeiro a fim de proporcionar premiação em espécie, de acordo com a legislação supracitada, e os demais procedimentos a seguir."

LEIA-SE:
"A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer – SEMES, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar a execução do campeonato de futebol, que será popularmente denominado como "Copa de Futebol Madeirão", por meio do fornecimento de material esportivo e repasse financeiro a fim de proporcionar premiação em espécie, de acordo com a legislação supracitada, e os demais procedimentos a seguir."

ONDE SE LÊ:
"4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de, data de início em 24 de abril de 2025 até 29 de abril de 2025, de forma presencial, mediante o protocolo da documentação em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Amazonas nº 6363, Bairro: Cuniã, nesta capital, entre 08 horas e 14 horas, ou, mediante envio da documentação necessária de forma digital ou devidamente escaneada, no endereço eletrônico: astec.semes@portovelho.ro.gov.br , de acordo com o prazo supracitado."

LEIA-SE:
"4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de, data de início em 25 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025, de forma presencial, mediante o protocolo da documentação em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Amazonas nº 6363, Bairro: Cuniã, nesta capital, entre 08 horas e 14 horas, ou, mediante envio da documentação necessária de forma digital ou devidamente escaneada, no endereço eletrônico: astec.semes@portovelho.ro.gov.br , de acordo com o prazo supracitado."

ONDE SE LÊ:
"2.1.2. Entende-se como como lote "B" de patrocínio o repasse financeiro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757- X, Banco do Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie às equipes participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição."

LEIA-SE:
"2.1.2. Entende-se como como lote "B" de patrocínio o repasse financeiro, no valor de R$ 18.000,00 (quinze mil reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757- X, Banco do Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie às equipes participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição."

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B1945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

PARCERIA JUNTO AS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DO ESTADO DE RONDÔNIA QUE POSSUEM CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE RECONHECIMENTO JUNTO À RESPECTIVA CONFEDERAÇÃO NACIONAL.
A inexigibilidade de chamamento público, para a realização de competições e eventos junto às federações desportivas que possuem carta de exclusividade de reconhecimento junto à respectiva confederação, fundamenta-se em virtude da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil ou entidades de direito privado voltados ao fomento do esporte de qualquer modalidade, em razão da natureza singular do objeto da parceria, uma vez que somente por meio de competições organizadas e realizadas pelas federações do Estado de Rondônia que possuem carta de exclusividade de reconhecimento junto à respectiva confederação, é que será possível viabilizar e garantir o acesso dos atletas vinculados à Prefeitura de Porto Velho às competições de alto rendimento a nível nacional e internacional, vinculando assim aos acordos de competições internacionais, se enquadrando o previsto do art. 31, inciso I da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, uma vez que o referido acordo possui legalidade prevista no art. 18 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, art. 7º e art. 15 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.
Desse modo, considerando que o inciso I do art. 217 da Constituição Federal de 1988 prevê e garante a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, e que tais entidades dispõem dos seus próprios estatutos dos quais estipulam as diretrizes quanto aos requisitos para reconhecer a exclusividade das respectivas federações desportivas estaduais, a realização e organização de eventos e campeonatos para subsidiar atletas vinculados à Prefeitura de Porto Velho às competições a nível nacional e internacional organizados pelas confederações é **INEXIGIVEL**, nos termos do art. 31, inciso I da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Faz-se mister salientar que, a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público restringe-se tão somente quanto à organização dos eventos e campeonatos realizados pelas federações esportivas estaduais, de modo que qualquer outro serviço que seja possível haver competição, como: contratação de serviços de arbitragem,

fornecimento de material ou insumos, deve-se obedecer aos procedimentos legais previstos na Lei 14.133 de 21 de abril de 2021.

Porto Velho, 24 de abril de 2025

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3404B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – SUFIN COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE – CGC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina os procedimentos de pedidos e de criação de perfis de acesso ao Sistema Financeiro (Módulos Planejamento/Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Custos e Patrimônio/Almoxarifado), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso II, da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022 e suas alterações.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do
Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da lei Complementar nº 689 de 31 de outubro 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a solicitação e o controle de acesso ao Sistema GPI/EL, relativo ao Sistema Financeiro (Módulos Planejamento/Orçamento, Financeiro, Custos e Patrimônio/Almoxarifado), assim como atualizar, simplificar e uniformizar as rotinas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos em pedidos de acesso sistêmico para servidores municipais ao Sistema Financeiro (Módulos Planejamento/Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Custos e Patrimônio/Almoxarifado), relativo aos seguintes ambientes:
I - CPE – Padrão Execução Orçamentária;
II – CPE – Padrão Planejamento;
III – CPE – Padrão Financeiro;
III - GMP – Padrão Patrimônio/Almoxarifado.
§ 1º O GPI-CPE e GMP são de uso exclusivo dos servidores pertencentes à Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, cuja execução demande a necessidade do respectivo acesso.

§ 2º Os perfis de acesso ao GPI-CPE e GPI-GMP serão criados nos limites da função laboral exercida, respeitando o sigilo de informações, sendo vedado o acesso a dados ou informações para servidores que não fazem parte da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
§ 3º O acesso ao ambiente CPE – Padrão Planejamento somente será concedido aos servidores que realizam atividades de planejamento orçamentário da Subsecretaria de Orçamento – SUORÇAM.
Art. 2º A solicitação do acesso aos sistemas deve ser realizada através do formulário de requerimento constante no Anexo I, e deverá ser enviado juntamente com o Termo de Responsabilidade de Uso dos Sistemas (Anexo II) desta Instrução Normativa, com assinatura do requerente e de seu chefe imediato.
§ 1º Os Anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados, devem ser anexados ao ofício do órgão interessado e encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda.
§ 2º Serão rejeitados e devolvidos os requerimentos sem o devido preenchimento ou aqueles incompatíveis com a função exercida, bem como os que não tiverem informações do e-mail institucional.
Art. 3º Compete à Coordenadoria Geral de Contabilidade – CGC a inclusão de novos e a manutenção dos antigos usuários nos sistemas da administração financeira.
Art. 4º Os usuários do GPI-CPE e GPI-GMP receberão perfil de acesso em consonância às atribuições inerentes para cada divisão ou cargo, nos limites de suas funções.
§ 1º O perfil de acesso a que se refere o caput deste artigo será definido de acordo com o cargo e a função exercida e constará do Anexo I, integrado ao Termo de Responsabilidade (Anexo II) desta Normativa.
§ 2º A CGC/SUFIN terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar o procedimento de inclusão e liberação de acesso para novo usuário.
Art. 5º A criação de um novo perfil de acesso ou inclusões de funções aos perfis preestabelecidos deverão ser solicitadas à SEMFAZ com a devida motivação, que analisará em conformidade com o caso.
Art. 6º Para utilização dos sistemas de administração financeira previstos nesta instrução será necessária à assinatura eletrônica (Sistema de Processo Eletrônico), na modalidade de aceite, do Termo de Responsabilidade, conforme modelo no Anexo II desta Instrução Normativa.
§ 1º O termo a que se refere o caput deste artigo deverá conter a identificação do usuário autorizado, seu perfil de acesso e suas responsabilidades.
§ 2º Qualquer alteração no perfil do usuário acarretará novo termo de

responsabilidade e novo aceite e encaminhamento de novo formulário de acesso.
Art. 7º A validade das senhas de acesso estará condicionada à permanência do servidor municipal na função que deu origem à utilização dos referidos sistemas e/ou ambientes.
Art. 8º Os Diretores Administrativos de cada órgão demandante deverão informar à SEMFAZ o desligamento de servidor com acesso aos sistemas de administração financeira do quadro de pessoal do Município, para exclusão do referido acesso.
Parágrafo único Também deverá ser informado à SEMFAZ quando o servidor não exercer mais a função para a qual detinha o perfil de acesso (ambiente).
Art. 9º A inobservância das prescrições nesta Instrução Normativa ensejará na aplicação das penalidades prevista na Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto do Servidor) e demais disposições aplicáveis.
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NADYA KAROLINA DE MELO
Coordenadora Geral de Contabilidade

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

REQUERIMENTO - USO DO SISTEMA FINANCEIRO

Ilmo. (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, requeremos o acesso ao seguinte sistema:

SISTEMAS	
CPE – Padrão Execução Orçamentária	
CPE – Padrão Execução Financeiro	
CPE – Padrão Planejamento (SUORÇAM)	
GMP – Patrimônio e Almoxarifado	
Obs.: Marcar com X os ambientes solicitados.	
DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	CPF:
Cargo:	Função:
Lotação:	
Matrícula:	E-mail institucional:
Telefone:	
Endereço:	CEP:
MOTIVAÇÃO – Para uso do sistema	

O QUE O SERVIDOR IRÁ EXECUTAR NO SISTEMA – Ex: realizar empenhos etc.
· O Servidor que desejar liberação do sistema somente para CONSULTA DE RELATORIOS, não é necessário solicitar cadastro via formulário. A CGC/SEMFAZ disponibiliza senha de acesso para consulta.

Porto Velho, / /

Assinatura do requerente	Assinatura do Chefe Imediato

*** A assinatura digital ou a assinatura do sistema de processo eletrônico dispensa a assinatura física, o carimbo e o preenchimento da data.**

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DO SISTEMA FINANCEIRO
Nome:
CPF:
E-mail:
SISTEMA: (Colocar qual sistema está sendo solicitado o acesso: FINANCEIRO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO ou ALMOXARIFADO)

1. Declaro para todos os fins que aceito os termos e condições de uso dos sistemas, comprometendo-me a:
1.1 Acessar o (s) sistema (s) informatizado (s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições que regem os acessos aos sistemas;
1.2. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
1.3. Não revelar minha senha de acesso ao (s) sistema (s) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
1.4. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
2. Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:
2.1 É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nos sistemas.
2.2 Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo, de dedicação às atribuições do cargo, e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado.
Declaro, **nesta data, *ter ciência e estar de acordo* com os procedimentos acima descritos**, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Data do aceite: DD/MM/AAAA

NOME DO SERVIDOR
Matrícula: CPF:

Assinado por **Luiz Henrique Gonçalves** - Subsecretário SUFIN/SEMFAZ - Em: 24/04/2025, 08:13:20

Assinado por **Nadya Karolina De Melo** - COORDENADORA GERAL DE CONTABILIDADE - Em: 23/04/2025, 14:10:54

Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 23/04/2025, 13:49:02

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59124D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2025

PROCESSO Nº 00600-00001739/2024-46-e

CONTRATO Nº 027/PGM/2023
CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 5.760.580,50 (cinco milhões setecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUA CHIQUILITO ERSE)** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FB1FDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 55/2025/GAB/SEMOB

Designar os Engenheiros Civis Gustavo Portela Veras e Guilherme Ritter Baldin como fiscal de obra do Contrato nº º 027/PGM/2025, Processo nº 00600-00001739-2024-46-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUA CHIQUILITO ERSE) EM PORTO VELHO/RO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – os Engenheiros Civis **Gustavo Portela Veras** e **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal de obra, e **Bruna Bart Souza**, matricula n.º 10078401, como Gestora do Contrato, n.º 027/PGM/2025, Processo nº 00600-00001739-2024-46-e – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES (R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUA CHIQUILITO ERSE) EM PORTO VELHO/RO".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Abril de 2025

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9CCCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 8/2025/GAB/SEMUR, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços e revogação da Portaria nº 4/2022/GAB/SEMUR, de 04 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

#	NOME	MATRÍCULA
1	DINA FARIA DA SILVA	9635
2	MARIANA DENNY DOS SANTOS	83593
3	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	641226

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 4/2022/GAB/SEMUR, de 04 de fevereiro DE 2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondonia no dia 09/02/2022 ediçao 3154, sob o Código Indentificador 2FC75C5E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77ED6075

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 23 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CANCELAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

Considerando o Edital de Convocação N.º 001/2025/CONCIDADE/SEMUR, de 25 de março de 2025, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2025. Edição 3949, sob Código Identificador: A62EC371, que convocou os membros do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) para reunião ordinária no dia 24 de abril de 2025;

Considerando que, na mesma data, ocorrerá o evento de entrega do Residencial Porto Fino, o qual contará com a participação do Presidente do Conselho Municipal e o Secretário Executivo, o que inviabiliza a realização da reunião ordinária previamente agendada.O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade (CONDIDADE) marcada para o dia 24 de abril de 2025;

Art. 2º Reconvocar os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 08 de maio de 2025, às 15h00 (Primeira Chamada) e às 15h30 (Segunda Chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA:
1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação do calendário de reuniões do ConCidade no ano de 2025;
3. Informes da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
4. Relato dos Comitês Técnicos;
6. Assuntos Gerais.

RAIMUNDO ALENCAR DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

KAUÊ CRISTINAN DA COSTA RIBEIRO
Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA651CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA - PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM PORTO VELHO, RO, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE ABUNÃ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA - Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia**, torna público e para conhecimento de que interessar possa, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA**, tendo como objeto a **"Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã"**, com data para recebimento das propostas dos interessados de 10/04/2025 a 20/04/2025, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados.

Porto Velho, 22 de abril de 2025.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 32/2025/DA/GAB/SEMUSA:

Raphaela Castiel de Carvalho - Diretora DAB/SEMUSA
Maria Dalvia Freitas Medeiros - Gerente da UBS-Abunã/DAB/SEMUSA
Sílvio Carvajal Feitosa - Arquiteto/SEMUSA
Edson Carlos Alencar - Gerente do DIAA/DA/SEMUSA

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Assinado por Silvio Carvajal Feitosa - Arquiteto - Em: 23/04/2025, 09:21:41
Assinado por Raphaela Castiel De Carvalho - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 23/04/2025, 08:22:59
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/04/2025, 16:57:12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54F0E13

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 08/2025/ASTEC/SEMA

PORTARIA Nº 08/2025/ASTEC/GAB/SEMA

"Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para a elaboração de projetos ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável de Porto Velho."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver e aprimorar projetos ambientais voltados à gestão sustentável dos recursos naturais, conservação da biodiversidade e mitigação dos impactos ambientais no município;
CONSIDERANDO a importância da atuação de um grupo técnico especializado para a formulação, planejamento e execução de projetos estratégicos que contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável em Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para a Elaboração de Projetos Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho – SEMA, com o objetivo de planejar e desenvolver ações e projetos voltados à preservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e desenvolvimento sustentável no município.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I - Diagnosticar as principais demandas e desafios ambientais do município de Porto Velho;
II - Desenvolver estudos técnicos e elaborar projetos ambientais voltados à recuperação de áreas degradadas, saneamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental, conservação de recursos hídricos e mitigação de impactos ambientais;
III - Elaborar projetos de desenvolvimento socioeconômico-ambiental, desenvolvimento sustentável e correlacionados, tais como: a) Economia circular e bioeconomia, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais e a valorização de resíduos; b) Energias renováveis e eficiência energética, incentivando a transição energética sustentável no município; c) Infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza; d) Pagamento por serviços ambientais e mecanismos de incentivo à conservação ambiental por proprietários rurais e urbanos.
IV -Buscar e propor fontes de financiamento para a execução dos projetos ambientais, incluindo captação de recursos por meio de parcerias, convênios, emendas parlamentares e editais de fomento;
V - Propor medidas de fortalecimento da governança ambiental e articulação interinstitucional para implementação dos projetos elaborados;
VI -Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os avanços dos projetos ambientais.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros sob a coordenação e presidência do primeiro:
I -Yaylley Coelho da Costa Jezini – MAT. 315813 - Engenheiro Ambiental;
II - Brenda Li Pereira – MAT. 75821 – Arquiteta;
III - Alcimar Rodrigues da Silva – MAT. 50542 - Engenheiro Agrônomo;
IV - Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros – MAT. 10078361 - Assessor Técnico;
V - Erinalda Ferreira da Silva – MAT. 10078864 - Assessora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º De Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A28D47

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-000012796/2025-31- e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária dos servidores **ERINALDA FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR**, conforme Prestação de contas RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS localizada na peça.22, eDOCFB3E748D, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder, a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C18CD891

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 023/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 16.686.340/0001-58, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Cristiane Jardim Guedes,** inscrita no CPF sob n. 052.425.087-10, com sede na Estrada dos Bandeirantes, 15.076, Loja

168, Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-551, doravante denominada CONTRATADA do **item 3** ofertando valor total de **R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-0028923/2023-52-e e homologada (e-doc972BBA40), referente o Pregão Nº 025/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II, itens DESCLASSIFICADOS do Pregão Eletrônico n° 081/2024/SML/PVH – SRPP Nº 048/2024/SML/PVH**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade

mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CRISTIANE JARDIM GUEDES
Cris Bella Farmácia E Manipulação LTDA ME
CNPJ: 16.686.340/0001-58
(Fornecedor)

Aos 11 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. **Euma Mendonça Tourinho**, CPF. 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.162.170/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fábio Coser Silva,** inscrito no CPF sob n. 137.762.848-54, com sede na Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1 e 2** ofertando valor total de **R$ 71.820,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)PERMANENTE, conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-0028923/2023-52-e e homologada (e-doc972BBA40), referente o Pregão Nº 025/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II, itens DESCLASSIFICADOS do Pregão Eletrônico n° 081/2024/SML/PVH – SRPP Nº 048/2024/SML/PVH**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 025/2025/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas

estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

FÁBIO COSER SILVA
Estratti Vegetali Farmácia E Manipulação LTDA
CNJ: 04.162.170/0001-23
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A62EDE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 53/GAB/SMD/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TER ACESSO E ATUALIZAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PNPC E CONTRATOS.GOV.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

Considerando Ofício Circular de Nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM, onde se SOLICITA a indicação de dois servidores para ficarem responsável no sentido de alimentarem Portal da Transparência nos termos do artigo 37, caput da Constituição Federal, o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, n. 14.133, de 1º.04.2024, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC). Diante a todo o exposto, estes subscritos vem de forma tempestiva indicar os presentes Servidores, que serão designados para alimentarem o sistema.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de nomeação de servidores para atualizar o Portal da Transparência, PNPC e Contratos.Gov, a liberação de acesso aos sistemas junto à SMTI e SML, bem com a inserção dos contratos pendentes no Portal:

Nome Completo	Cargo	Cadastro	E-mail	Celular
Auriadine Gouvea Melo	Gerente de Apoio da Divisão Administrativo	10078410	gouvea.supply@gmail.com	(69)99378-0749
Francidalva Freitas Alves	ASTEC/SMD	10078696	francidalvaf@gmail.com	(69)9991-6316

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 23 de abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26998A08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, Nº 90040/2025/SML/PVH,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00007106/2025-22-e**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2025** às **09h30min (horário do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172. Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.258.644,52 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B270CAFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90011/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00040860/2024-93-e** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E ALVENARIA PARA REPAROS, em atendimento ao Conselho Municipal de Educação – CME/SEMED. **DATA DA SESSÃO:** 05/05/2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172. **DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.311,05** (Vinte mil trezentos e onze reais e cinco centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F35721EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 20/SMTI/SGG

Dispõe sobre a ANULAÇÃO da Portaria Nº06/SMTI/SGG e NOMEAÇÃO de servidores para a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 038/PGM/2021 – Processo nº 00600-00009551/2023-65-**e**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 1º – ANULAR a Portaria nº 06/SMTI/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2025. Edição 3918. Código Identificador: 645F6D25.

Art. 2º – **NOMEAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 38/PGM/2021 – Serviços de Manutenção Corretiva dos Sistemas e subsistemas dos Centros Móveis de Alta Disponibilidade – CMAD da Prefeitura de Porto Velho.

Nome	Matrícula	Função
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	GESTOR
Anderson Fidel Alves Belarmino	84408	FISCAL
Michel Teixeira Lima	98451	MEMBRO
Clovis Pereira Aguiar Júnior	168387	MEMBRO

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2575DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0355/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa na prestação de serviços de decoração na realização Eventos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R$219.310,86 (Duzentos e dezenove mil trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**09 de maio de 2025, às 09h10min(horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,24 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4BFE56B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/SEMUSA/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 13.081,50 (treze mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
valor: R$ 57.813,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e treze reais).
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
valor: R$ 7.783,00 (sete mil e setecentos e oitenta e três reais).
Contratada: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
valor: R$ 34.252,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais).
Contratada: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
valor: R$ 48.331,00 (quarenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais).
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
valor: R$ 46.810,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e dez reais).
Contratada: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53
valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Contratada: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 42.043.318/0001-08
valor: R$ 730.221,70 (setecentos e trinta mil e duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).
Contratada: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66
valor: R$ 30.788,64 (trinta mil e setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Contratada: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
valor: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
Contratada: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73
valor: R$ 28.255,10 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
valor: R$ 7.225,00 (sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 12.418.191/0001-95
valor: R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta).
Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
valor: R$ 6.156,00 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais).
Contratada:
DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 24 de abril de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BF774B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 038/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1590/SEMAS/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, fracassados na última licitação, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 140.841,50 (Cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de maio de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 24 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:07DF6A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LP

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS- MEI, inscrito no CPF 330.406.05968 ,CNPJ sob o nº 24.942.843/0001-75, com sede à Avenida Trinta de Junho, 736, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 24 de abril de 2025 a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de **3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**, sob o nome fantasia **DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS**.

Presidente Médici, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DEA4CFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA LI

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LI)

DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS- MEI, inscrito no CPF 330.406.05968 ,CNPJ sob o nº 24.942.843/0001-75, com sede à Avenida Trinta de Junho, 736, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 24 de abril de 2025 a LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) para a atividade de **3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**, sob o nome fantasia **DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS**.

Presidente Médici, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8F959537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA LO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LO)

DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS- MEI, inscrito no CPF 330.406.05968 ,CNPJ sob o nº 24.942.843/0001-75, com sede à Avenida Trinta de Junho, 736, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 24 de abril de 2025 a LICENÇA OPERAÇÃO (LO) para a atividade de **3101-2/00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**, sob o nome fantasia **DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS**.

Presidente Médici, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:12E11F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/GP/2025

Errata da Portaria Nº 216/GP/2025, do dia 23 do mês de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2025. Edição 3965. Código Identificador: 742085D2.

ONDE SE-LÊ:

ao município de Ji-Paraná/RO

LEIA-SE:

ao município de Cacoal/RO

ONDE SE-LÊ:

veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80
LEIA-SE:

veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D335932B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/GP/2025

Errata da Portaria Nº 213/GP/2025, do dia 22 do mês de abril de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/04/2025. Edição 3964. Código Identificador: E93CA58D.

ONDE SE-LÊ:

04 (quatro)

LEIA-SE:

05 (cinco)

ONDE SE-LÊ:

R$ 1.000,00 (mil reais)

LEIA-SE:

R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8144D879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme Proc. Administrativo 804-1/SEMSAU/2025, a servidora **EONILZA APARECIDA PEREIRA ALVES,** em razão da concessão de aposentadoria, portador do **CPF: ***.131.***-68**, do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem – 40 Horas.1425**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DE4C4823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 805-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, o deslocamento ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 195/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5B67EE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 005/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 23 de abril de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta corrente 60.521-2, tendo como concedente o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de acordo com o Termo de Convênio n°92/2025/PGE-SEDUC que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. Informo ainda nesta oportunidade, que fora realizada contrapartida da convenente no importe de R$3.082,36 (três mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). O presente repasse tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de abril de 2025

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:BB0B58A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2265/2025-GAB/PMRC DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos Art. 75, caput, inciso I, II, IV alínea "c" e Art. 75, § 7º, Art. 74 e Art. 95 §2º da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e na LEI N. 14.133 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, **Resolve:**

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Artigo 1° - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

§1º É facultativo a escolha da plataforma de compras públicas, dês de que devidamente integrada ao Portal da PNCP.

§ 2° - Sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo, para acesso e operacionalização da plataforma de Compras, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Contratação Direta, por inexigibilidade e por dispensa de licitação.

Artigo 2° - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados::
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º - Considera-se ramo de atividade o nível de sub-elemento de despesa.
§ 2º - O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
III - dispensa de licitação com disputa eletrônica - procedimento competitivo realizado na plataforma de Compras, que tenha a oferta de lances pelos fornecedores;
IV - contratação direta sem disputa eletrônica - procedimento sem disputa, cujo registro do contratado e das informações estabelecidas nos incisos do artigo 7° deste decreto deverá ser inserido na plataforma de Compras.

Parágrafo único - Para os fins do inciso II deste artigo, considera-se ramo de atividade vinculada:
À classe dos materiais, aquela **disponível** na Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Material do Governo federal;
À descrição dos serviços e de obras, aquela **disponível** no Sistema de Compras do Governo Federal de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Paragrafo Único – Do Aviso da Dispensa, Inexibilidade e Contratação Direta: será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Seção II
Das Hipóteses de Uso
Artigo 3° - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade e/ou por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses do "caput" e dos incisos dos artigos 74 e 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Artigo 4° - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, nos termos do inciso I do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal n° 14.133;

II - Contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal n° 14.133;

III - Contratação de obras, serviços, incluídos os serviços de engenharia, e aquisição de bens, nos termos dos incisos III e seguintes do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal n° 14.133;

§ 1° - Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores, o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza.

§ 2° - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações que trata o inciso XVIII §7º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal n° 14.133;

VI – Dispensa de licitação em razão do valor;

§1º Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, Com base nos valores atualizados previstos no Art. 182 da Lei federal n° 14.133;

§ 2° - Os limites de valores incidentes às hipóteses de contratação referidas nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia qualificada como agência executiva na forma da lei.

Artigo 5° - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei federal n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
Do Procedimento

Seção I Da Instrução

Artigo 6° - O procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

I - Estimativa de despesa;

I - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

I - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

I - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

I - Razão de escolha do contratado;

I - Justificativa de preço;

I - Autorização da autoridade competente.

§ 1° - A plataforma de Compras poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam os artigos 3° e 4° deste decreto, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 2° - Na hipótese de que trata o §1° deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3° - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora do procedimento.

Seção II
Do Processamento da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação

Artigo 7° - O órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no plataforma de Compras, no que couber, as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6° deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4° deste decreto;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1° - Nas hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica, além do disposto nos incisos I a V do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade também deverá inserir na plataforma de Compras as seguintes informações:

1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

2 A data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.

§ 2° - A informação sobre o preço estimado é dispensada na hipótese do § 1° do artigo 14 deste decreto.

CAPÍTULO III
Da Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica
Seção I
Da Utilização da Dispensa com Disputa Eletrônica

Artigo 8° - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4° deste Decreto.

§1° - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.

§ 2° - É admitida a utilização do procedimento de que trata o "caput" deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4° deste decreto.

Artigo 9° - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na plataforma de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

Seção II
Do Prazo para Abertura do Procedimento

Artigo 10 - O prazo fixado para abertura do procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Do Fornecedor

Artigo 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar por escrito em campo próprio do sistema ou por documento inidôneo, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e União;
a) que estejam IMPEDIDOS para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do no artigo 14 Inciso III da Lei nº 14.133/2021;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 12. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, com **duração de até 03 (três) horas,** respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Artigo 13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV
Da Abertura e do Envio de Lances

Artigo 14 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo plataforma de Compras para o envio de lances públicos e sucessivos, nos termos estabelecidos no manual de que trata o § 2° do artigo 1° deste decreto.

Seção V
Do Julgamento

Artigo 15 - Após a etapa de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação àquele estimado para a contratação.

Artigo 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1° - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, observando as regras e os termos da normatização federal fixada pelo § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2° - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, que será anexada aos autos do processo de contratação.

Artigo 17 - Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado, em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do plataforma de Compras, respeitada a ordem de classificação.

Artigo 18 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio da plataforma de Compras, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela plataforma de Compras com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI
Da Habilitação

Artigo 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições a que alude a Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 1° - A verificação dos documentos de que trata o "caput" deste artigo será realizada no SICAF e esta informação deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 2° - O órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, se necessário, o envio, por meio da plataforma de Compras e no prazo definido no aviso, de documentos não constantes do SICAF ou de documentos complementares aos apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1°.

I – Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

Artigo 20 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;
II - em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipal, Estadual e da União – CADIN.

Artigo 21 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção VII
Da Adjudicação e da Homologação

Artigo 22 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Seção VIII
Do Procedimento fracassado ou deserto

Artigo 23 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta de que trata o artigo 10 deste decreto;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
Da Dispensa eletrônica sem disputa na forma de Contratação Direta

Artigo 24 - Nas hipóteses de dispensa eletrônica sem disputa, após as inserções na plataforma de Compras dos documentos e informações de que tratam o "caput" do artigo 6° e o "caput" do artigo 7° deste decreto, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e automaticamente no PNCP via sistema Gestão, para transparência dos atos.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo. 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a **singularidade** do imóvel a ser comprado e/ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CAPÍTULO VI
DAS COMPRAS DIRETA DE PEQUENO VALOR

Artigo. 26. Fica regulamentado o Art. 95 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

Artigo. 27. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Artigo. 28. As pequenas compras que, no âmbito da Prefeitura municipal de Rio Crespo-RO, são entendidas aquelas de valor não superior a R$ 6.272,55 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser operacionalizadas pelo sistema de compras, na opção "Compras Diretas", devido restar incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Paragrafo Único – O valor estabelecido neste decreto que regulamenta o Art. 95 §2 da Lei nº 14.133/2021, será atualizado anualmente por regulamento federal, conforme estabelece o Art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Na operacionalização das pequenas compras deverá ser citado o presente Decreto e justificada a necessidade de pronto pagamento.

Artigo. 29. - Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento e devem atender a dois critérios:
I- baixo valor da contratação: até o limite de R$ R$ 6.272,55 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
II- necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública;

Parágrafo Único. Em caso de consertos excepcionais a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, o valor do inciso I será acrescido de 100%, nunca ultrapassando o limite do Art. 95 § 2º da Lei Nº 14.133/21.

Artigo. **30**. Não são permitidas despesas sem interesse público (coroa de flores e outras de privilégio e interesse particular).

Artigo. **31**. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Artigo. 32. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com o Prefeito Municipal.

Artigo. 33. As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento.

Artigo. 34. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo 35 - Os fornecedores ou contratados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI N.14.133/2021
Seção I

Artigo. 36. Fica assegurado a fiel execução da Lei Federal n. 14.133/2021, nos seguintes termos:
I. Execução e aplicação na dispensa eletrônica o art. 3º, inciso II que estabelece como um dos princípios da licitação a "promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica, com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade" haja vista que a compra local pode ser interpretada como uma forma de promover a sustentabilidade social e econômica da microrregião;

II. Execução e aplicação na dispensa eletrônica o art. 42, que define as hipóteses de dispensa de licitação, incluindo a compra de bens e serviços de valor inferior a R$ 80.000,00 para MPEs. Essa medida facilita a compra local de produtos e materiais de baixo valor;

III. Execução e aplicação na dispensa eletrônica o art. 48, inciso III, que estabelece a possibilidade de a administração pública reservar uma parcela de suas compras para MPEs. Essa medida garante que as MPEs da microrregião tenham oportunidade de participar das licitações públicas;

IV. Execução e aplicação na dispensa eletrônica do art. 55, § 2º, que determina que, em caso de empate em licitações, a preferência seja dada à MEI que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa medida incentiva a participação de MEIs nas licitações;

V. Execução e aplicação na dispensa eletrônica do art. 15, que permite a utilização de instrumentos de planejamento para promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo a compra local;

VI. Execução e aplicação na dispensa eletrônica do art. 16 que estabelece a possibilidade de a administração pública realizar parcerias com entidades públicas e privadas para promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica, incluindo a compra local.

Artigo. 37. Fica instituído o Programa de Compra Local de Produtos e Materiais no âmbito da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Municipal de Rio Crespo.

Artigo. 38. O Programa de Compra Local tem por objetivo:

I. Priorizar a compra de produtos e materiais de empresas sediadas na microrregião da [nome da microrregião], em consonância com o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021;

II. Incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEIs) nas licitações públicas, em observância ao disposto no art. 48, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

III. – Priorizar a compra da agricultura familiar sediadas na microrregião e promover a inclusão econômica e social, com fomento

à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;

§1º Poderão fornecer produtos, os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrarem no disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

IV. Promover o desenvolvimento local e regional, impulsionando a economia local e gerando emprego e renda;

V. Reduzir o impacto ambiental da atividade pública, diminuindo a necessidade de transporte de produtos e materiais.

Artigo. 39. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I. Microrregião: A área geográfica composta pelos municípios do Vale do Jamari;

II.Empresa local: Empresa com sede na microrregião do Vale do Jamari.

Artigo. 40. A Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO, deverá observar os seguintes critérios na compra de produtos e materiais:
I. Preço: O preço do produto ou material oferecido pela empresa local deve ser competitivo em relação ao preço oferecido por empresas de outras regiões;

II. Qualidade: O produto ou material oferecido pela empresa local deve ser de boa qualidade e atender às necessidades da Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO;

III. Prazo de entrega: A empresa local deve ser capaz de entregar o produto ou material no prazo estabelecido pela Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO;

IV. Priorização de MEIs: Em caso de empate em licitações, a preferência será dada à MEI que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO.

Artigo. 41. A Administração Pública do Município de Rio Crespo-RO poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para promover o desenvolvimento do Programa de Compra Local.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Artigo. 42. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Artigo. 43. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este ato regulamentar municipal, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Artigo. 44. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica.
Parágrafo único. Não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Artigo. 45. Será criado um Sistema de Desburocratização, Gestão de Documentos e aceleração de procedimentos de Contratações Publica Eficiente, para as práticas contínuas, seguras e permanentes de gestão de riscos, interesse público, controle de legalidade e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação exclusivamente pelos agentes públicos da segunda linha de defesa dos processos na forma do art. 169, inciso II, da Lei n.14.133/2021, integrada agentes públicos institucionais da Procuradoria Jurídica e do Sistema de Controle Interno do próprio órgão ou entidade;
I - Expedir normas complementares necessárias para a efetivação, orientação normativa ou orientação técnica para interpretação deste decreto, notas técnicas ou documentos suplementares a cargo da Procuradoria Jurídica do Órgão ou entidade;
II - Estabelecer manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica a cargo da Procuradoria Jurídica do Órgão ou entidade;
III – Instituir minutas de documentos de contratação, minutas de despachos parametrizados e outros documentos de contratações públicas a cargos dos agentes do art. 19, inciso IV, da Lei n.14.133/2021.

Artigo. 46. Este Decreto de Aplicação e Execução da Lei Federal n. 14.133/2021, entra em Vigor na data de Sua Publicação, revogando-se o decreto 2082 de 01 de março de 2024, que trata da mesma matéria.

Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:FA77A7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO N° 2266/2025-GAB/PMRC DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº2264 DE 23 DE ABRIL DE 2025, ONDE NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, início IV, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de constar outras informações necessárias no Decreto nº2264/2025 publicado em 23 de abril de 2025, buscando assegurar a adequada execução das funções.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2264/2025 publicado em 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Servidora efetiva, Sr.ª ÉRIKA DOS SANTOS DE FARIA ARAÚJO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:4EE91019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, PAULO SOBRINHO RAISKI, candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) para o cargo de VIGIA (ADM), no Concurso Público

nº. 01/2024 realizado pela IBGP, cujos dados de identificação encontram-se abaixo especificados, declaro que na ocasião de minha convocação não possuo interesse em assumí-lo1 e, tomando por base as disposições contidas no subitem 15.3.1 do Edital, solicito o reposicionamento da minha colocação original de classificação para após o último classificado da listagem correspondente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome; PAULO SOBRINHO RAISKI
RG: **75** **CPF: ***.306.842-****
Cargo/especialidade no concurso: VIGIA (ADM)
Nº Inscrição: 15497593 Classificações: 2º
Justificativa para a reclassificação: no momento estou trabalhando
RIO CRESPO-RO, 22 abril de 2025.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:C3E87FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que será **reaberta a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024**, cujo objeto é a **aquisição de materiais elétricos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A reabertura da sessão ocorre para dar **prosseguimento aos atos do certame**, em razão da análise técnica que apontou **inconformidades nos produtos ofertados pela empresa atualmente adjudicatária**.
Considerando o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi concedido **prazo para manifestação à empresa interessada**, iniciado em **24 de abril de 2025**, mediante **notificação formal encaminhada via e-mail institucional e por meio da plataforma Licitanet**.
A nova sessão será realizada no dia **05 de maio de 2025, às 9h (horário de Brasília/DF)**, por meio da **plataforma Licitanet**, onde serão registrados os atos subsequentes ao rito processual.
Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br ou nos sites www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital

Rio Crespo - RO, 24 de abril de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 4926/2026-PMRC

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:615AEE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2024

Processo Administrativo nº 384/2024
Termo Aditivo nº 01/2025
Este **1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução** ao Contrato nº 46/2024 é celebrado entre as partes a seguir qualificadas:
CONTRATANTE: Município de **Rio Crespo – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, CEP 76863-000, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eder da Silva**, brasileiro, em união estável, portador do Registro Geral – CPF nº 713.164.002-63;

CONTRATADO: CONSTRUTORA KEIKO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40, com sede na Avenida Cabo Barbosa, nº 1680, 1º andar, Bairro Centro, Município de Urupá/RO, CEP 76929-000, neste ato representada por seu sócio-administrador **WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS**, portador do RG nº 162210/MTE/RO e CPF nº 020.375.441-70, residente e domiciliado na Rua Beija-Flor, nº 1318, Bairro Sumaúma, Urupá/RO, CEP 76929-000.
As partes, com fundamento no que consta no Processo Administrativo nº 384/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 46/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma de unidade de atenção especializada em saúde (Hospital de Pequeno Porte de Rio Crespo)**, em razão da necessidade de adequação ao novo cronograma físico-financeiro, previamente aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução contratual por **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **23/04/2025**, nova data de aprovação do cronograma físico-financeiro, passando a nova data de término para **21/08/2025**, conforme documento anexo, que passa a integrar este Termo Aditivo para todos os fins legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Permanece inalterado o valor global originalmente pactuado no Contrato nº 46/2024, não havendo acréscimo ou supressão financeira neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete a providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, nos termos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições omissas neste Termo Aditivo serão regidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes – RO** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito
Contratante

CONSTRUTORA KEIKO LTDA
CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS	
_____ Nome: CPF nº: Identidade nº:	_____ Nome: CPF nº: Identidade nº:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1A5DC578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
5ºQUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 83/2023.

PROCESSO Nº 415/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

"Quinto Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 83/2023 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública em led da Avenida Afonso Gago Município de Rio Crespo-RO, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.103.838/0001-50**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (24/04/2025), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EDER DA SILVA** e do outro lado à empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.103.838/0001-50.**

É acertado o Quinto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de vigência e execução do Contrato nº 83/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS** do contrato 83/2023 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**, do contrato 83/2023 admiti-se a sua prorrogação, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, O **prazo de execução** fica prorrogado para o período compreendido entre **11 de maio de 2025** e **10 de julho de 2025**, enquanto o **prazo de vigência** passa a ser de **14 de maio de 2025** a **13 de julho de 2025**.
CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Contrato n° 83/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 24 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.103.838/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:AC748E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 134/2024 do Processo administrativo nº 2180/2024 – Construção de Galeria de Concreto Armado, localizado na Linha 180 Km. 10, lado Sul na Zona Rural do Município de Rolim de Moura/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 106/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 134/2024 do Processo administrativo nº 2180/2024 – Construção de Galeria de Concreto Armado, localizado na Linha 180 Km. 10, lado Sul na Zona Rural do Município de Rolim de Moura/RO, sendo:

Fiscal de Contrato: Bruna de Araújo Dantas – Matr. 3xxx0
Fiscal de Contrato Substituto (a): Luciano Ribeiro Rocha – Matr. 6xx0
Gestor (a) de Contrato: Jean Carlos Gomes Freires – Matr. 4xx2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 550/2024.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0DD96657

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 030/2025, referente ao Processo nº 135/2023 (Agência Alpha Films LTDA - EPP), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a realização de campanhas educativas, informativas e de orientação social".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 094/SEMMADU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA** – Matr. X5, portador da Carteira de Identidade RG nº 74XXX7 SSP/RO e CPF: 370.XXX.XXX-53, como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao processo filhote nº nº030/2025, referente ao Processo nº 135/2023 (Agência Alpha Films LTDA - EPP), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a realização de campanhas educativas, informativas e de orientação social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:95DACE5F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDIVALDO FRANCISCO ALVES**, Matrícula 3XX6, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX05 SSP/RO e do CPF nº 457.XXX.XXX-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:09D43981

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FABRICIO VIEIRA RAMOS**, Matrícula **30XX4,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 143XXX8 SESDC/RO e do CPF nº 039.XXX.XXX-43, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3D9CAE0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDIVALDO FRANCISCO ALVES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4xxx05 SSP/RO e do CPF: nº 457.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:71A00F2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GERALDO LOPES DE ALCANTARA,** Matricula nº **X8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX15 SSP/RO e do CPF: 319.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS,** pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 16 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS - 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:30DA93E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCAS MESSIAS MARCOS,** Matricula nº **6XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX52 SESDC/RO e do CPF: 000.XXX.XXX-95, para exercer o cargo de **TESOUREIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E5C89FD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENIDI ROCHA GUIMARAES,** Matricula nº **4XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XXX8 SSP/RO e do CPF: 668.XXX.XXX-87, para exercer o cargo de **GERENTE GERAL DE CONTROLE DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9ED3E386

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GERALDO LOPES DE ALCANTARA**, Matricula nº **X8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3xxx15 SSP/RO e do CPF: 319.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Rolim de Moura - RO, 17de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8E42049

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCAS MESSIAS MARCOS**, Matricula nº **6XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX52 SESDC/RO e do CPF: 000.XXX.XXX-95, de exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E299953

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSENIDI ROCHA GUIMARAES**, Matricula nº **4XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XXX8 SSP/RO e do CPF: 668.XXX.XXX-87, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98D4012F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **IZADITE NUNES DE SOUZA SANTANA**, Matrícula – **4XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 195455 SSP/RO e do CPF nº 770.XXX.XXX-87, de exercer o cargo efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS – 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de abril de 2025.

Rolim de Moura - RO, 22 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D02B2A18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.580/2025

"Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal Idoso do Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI da Constituição Município e Lei n° 1.196/2005.

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/CMDPI-RM/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rolim de Moura/RO, conforme dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.196/2005, com mandato de até 2026.

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Katheen Costa
Suplente: Ana Lucia da Silva Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Solange Ferreira Jordão
Suplente: Reinaldo Macedo da Silva

Representante da Sempladege
Titular: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge
Suplente: Nelynha de Sousa Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Luci Cardoso Teodoro Seo
Suplente: Daniel Nunes dos Santos

Representante da Secretaria da Autarquia de Esporte
Titular: Jessica Aline Lorena
Suplente: Elisabeth Capelini

Representante da Procuradoria-Geral do Município.
Titular: Estefani Maria da Silva Prado
Suplente: Iris Damaris Pires Marielle Cardoso Tassi

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rolim de Moura
Titular: Mauro Moreira da Silva
Suplente: Aparecida Maura

Representante da OMEROM - Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura
Titular: Antônio Clêis da Rocha Silva/**Presidente**
Suplente: Adarcino Rodrigues de Souza

Representante da Associação dos Idosos
Titular: Irandir da Silva Lima/**Vice-Presidente**
Suplente: João Ferreira da Silva

Representante dos Grupos de Idosos
Titular: Ineide Maria Poleis
Suplente: Adolfina Maria Rodrigues

Representante da UMAM- União Municipal das Associações de Moradores
Titular: João Pereira dos Santos
Suplente: Filogonio Alves dos Santos

Representante da ACIRM – Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura
Titular: Gisele Cristina Castro da Silva
Suplente: Vanessa Pereira da Silva

Art. 2º Revoga o Decretos nº 6.533, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3571D2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 6153/2024

*Através do presente, homologa e adjudica **a Concorrência nº 001/2025**, do processo licitatório **nº 6153/2024** de Construção de galerias de concreto: Localização: Linha 172, km 16,8, lado sul (dimensão: BSCC 3,00x3,00) e Linha 200, km 12,5, lado sul (dimensão: BTCC 3,00x3,00), conforme despacho nº 035/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 561/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 08.408.495/0001-02
Valor: *R$ 537.250,36 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)*

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:07E91E57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 07 PROCESSO Nº 1046/SEGPLAN/2025

TERMO DE ADESÃO 07 PROCESSO Nº 1046/SEGPLAN/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000154/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 PROCESSO Nº 000154/2024 DO CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 - 56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGEPLAN**, torna -se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 000154/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90022/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA**, para aquisição de um veículo tipo corola sedam 0km para atender a secretaria, esta administração resolveu formalizar esta adesão.

EMPRESA DETENTORA:NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ:04.996.600/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET CRUZE LTZ 1.4 16V, TOYOTA COROLLA 2.0 XEI E NISSAN SENTRA ADVANCE CVT 2.0 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4248) COR: PRATA.	UND	01	R$157.000,00	R$157.000,00
	VALOR TOTAL				**R$157.000,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:86281967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.379/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2025.

Portaria nº 379/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JAQUELINE SANTOS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DO SAME (ATENÇÃO BÁSICA) – PMDA 05**, através desta portaria, a senhora **JAQUELINE SANTOS DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:77EE3088

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL

004/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Quatro do mês de Abril de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Abril de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 35/2025,038/2025, 036/2025, 037/2025, 028/2025, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos do Primeiro Trimestre/2025, Política de Investimentos/2025, Balancete do mês de Fevereiro/2025 e o Balancete do mês de Março/2025 . Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 24/04/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:C493E0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 12º SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

12ª (decima segunda) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 25/04/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei nº 054/2025:** que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2023, QUE TRATA DO SERVIÇO VOLUNTARIO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 055/2025:** QUE MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 726/2011, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei nº 056/2025:** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DE OUTRO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:

- **Projeto de Resolução nº 004/2025:** que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Não consta

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 24 de abril de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:DFD0A9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	191/2025
b) Licitação Nrº :	18/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/04/2025
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
f) Processo Adm Nrº :	191/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.D. PEREIRA NETO & PEREIRA
CNPJ/CPF: 07.708.073/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de caminhão munck (horas), com motorista devidamente habilitado e treinado, para utilização na manutenção de postes com altura de até 11 metros, cesta de elevação do eletricista acoplada no último lance do guindaste, com sistema de aterramento e demais itens necessários a segurança do eletricista.	200	R$ 268,0000	R$ 53.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.600,00

Seringueiras, 21 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9FD64E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 182/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 140.183,87 (cento e quarenta mil cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 40/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E CHEQUES SIMBÓLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/05/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de Abril de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:D7C065D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/DCL/2025 NOVA DATA

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 392/SEMAGRI/2025.
O VALOR TOTAL R$ 1.190.000 (um milhão cento e noventa mil reais)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 38/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DA ESPÉCIE ROBUSTA (COFFEA CANEPHORA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.
NOVA DATA PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/05/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de ABRIL de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:90E40A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SERINGUEIRAS – FUNPREV-SRG E A EMPRESA INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CONSIDERANDO que os serviços objeto do Contrato nº 001/2022 possuem natureza contínua e são essenciais à regularidade da gestão previdenciária do Município de Seringueiras/RO, em especial para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento indispensável para a celebração de transferências voluntárias;
CONSIDERANDO que a execução contratual tem se desenvolvido de forma regular, com pleno atendimento às obrigações assumidas, conforme atestado pelos setores competentes da Administração;
CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta do contrato original prevê expressamente a possibilidade de reajuste anual com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, desde que observada a vantajosidade da contratação para a Administração;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços de consultoria atuarial e previdenciária e a disponibilidade orçamentária devidamente assegurada no orçamento do FUNPREV-SRG;
Resolvem as partes celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de abril de 2025 e término previsto para **05 de abril de 2026**, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalterado o objeto da contratação: **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial e previdenciária**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2022 e com o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, o valor mensal da contratação sofrerá **reajuste monetário com base no IGP-M/FGV acumulado no período de abril/2024 a março/2025**, correspondente a um fator de correção de **1,0894898**.
Dessa forma, o valor mensal contratual será corrigido de R$ 45.075,20 (quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte centavos) para **R$ 49.108,97 (quarenta e nove mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha de cálculo apresentada e validada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HISTORICIDADE CONTRATUAL

O presente é o **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 001/2022, que teve as seguintes modificações anteriores:
1º e 2º Termos Aditivos: prorrogaram a vigência do contrato;

3º Termo Aditivo: alterou o órgão contratante, em razão da extinção do Instituto de Previdência Municipal (IPMS) e criação do FUNPREV-SRG, nos termos da Lei Municipal nº 2.088/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual continuará a ser exercida por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe acompanhar, atestar e registrar a conformidade dos serviços prestados, promovendo os devidos registros em relatórios periódicos e notificando a contratada em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação ora pactuada correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do FUNPREV-SRG, conforme abaixo especificado:
Função Programática: 02.011.09.272.0100

Projeto/Atividade: 2252 – Manutenção das Despesas de Controle Financeiro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas** no Contrato original e em seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá eficácia jurídica após sua devida **publicação no Diário Oficial ou meio equivalente**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Seringueiras/RO, 07 de março de 2025.

Contratante
Fundo Previdenciário De Seringueiras – FUNPREV-SRG
ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Superintendente Portaria nº 072/GAB/PMS/2025

Contratada
Inove Consultoria Atuarial LTDA
MATHEUS DA COSTA NÓBREGA
Sócio Administrador

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:305E4064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 213/GAB/PMS/2025

Portaria nº 213/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 24 de Abril de 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 03 (Três) anos, a partir do dia 01 de Maio de 2025, a servidora **LEONILDA SEVERINA DE BARROS,** matricula 1327**,** portadora do CPF 418.783.702-78 e Cédula de Identidade RG 158449 SSP/RO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas**,** lotada no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, conforme autoriza a Lei Municipal 2034/2024.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1° do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB9DC15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 214/GAB/PMS/2025

Portaria nº 214/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 24 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO TEXE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que dispõe na da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência, oportunidade e interesse público, bem como o pedido do Servidor para redefine de lotação e não havendo qualquer prejuízo ao servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor Márcio Texe Lima, Matrícula 509, lotado no Centro de Convivência dos Idosos na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho estabelecida das 07h00 às 13h00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7AD1975A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2025

Portaria nº 211/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 24 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA** Matrícula 138, ocupante o cargo de Técnica Educacional I - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (SEMEC) a partir de **25/04/2025** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8EA1A938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 212/GAB/PMS/2025

Portaria nº 212/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 24 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que prevê os artigos 81 e 96 da Lei Municipal nº 048/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora efetiva **GILLIANE BESSA SANTANA,** Matrícula 1953, ocupante o cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), a partir de **08/04/2025** por 30 dias conforme Lei Municipal nº 048/1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:086E3917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 027/2025/CMT
Dispensa de Licitação 07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE QUADROS, CARIMBOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 027/2025** em favor da empresa ALFA COMERCIO VAREJISTA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA no valor total de R**$ 7.945,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

Teixeirópolis/RO, 24 de ABRIL de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:DE0BE9CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo n° GI223/2024
Chamamento público n°004/PMT/2024
Edital n°016/PMT/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto municipal n°197/GAB/22, CREDENCIAR EMPRESAS.

CREDENCIADA: **ERALI MED LTDA**, inscritas sob o **CNPJ N° 19.302.201/0001-71;**

Valor da hora trabalhada: R$ 115,00 (Cento e quinze reais)- Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e unidades hospitalar básica, clinico geral.

Valor da hora trabalhada: R$ 130,00 (Cento e trinta reais)- Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e unidades hospitalar básica, especialidades em obstetrícia, Pediatria, Cardiologia e Ginecologia.

Obs: A íntegra dos termos de credenciamento poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis-RO, 24 de Abril de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:2B274202

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.305, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE FUNCIONAVA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TARSILA DO AMARAL, INSCRITA NO INEP Nº 11017660, LOCALIZADA NA LINHA 31, KM 16, LOTE 36, GLEBA 08B, ZONA RURAL, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO VOLTADA A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS, CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E DEMAIS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, pelo prazo improrrogável de10 (dez) anos, o direito real de uso do imóvel público onde funcionou a Instituição de Ensino Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental*Tarsila do Amaral*, inscrita no INEP nº 11017660, localizado na Linha 31, Km 16, Lote 36, Gleba 08B, Zona Rural deste Município,para fins de instalação e funcionamento de instituição voltada a oferta de cursos técnicos, cursos de nível superior e demais atividades educacionais correlatas.

Art. 2º -A presente concessão visa precipuamente a concretização do interesse público maior, promovendo o desenvolvimento educacional, social e econômico do Município, mediante a expansão do acesso ao ensino de qualidade, a formação profissional e o fomento à equidade educacional.
Art. 3º- São condições inexoráveis da concessão:
I – a destinação exclusiva do imóvel às finalidades educativas previamente especificadas;
II – a assunção, pela concessionária, de todas as despesas decorrentes da manutenção, conservação, segurança, tributos, encargos e adaptações necessárias, sem qualquer ônus para o erário municipal;
III – a obrigatoriedade da disponibilização anual de, no mínimo,10% (dez por cento)das vagas ofertadas nos cursos e programas realizados na unidade objeto da concessão a estudantes da rede pública municipal de ensino, selecionados mediante processo público conduzido pela Administração Municipal, observados critérios de vulnerabilidade social e mérito acadêmico, a serem regulamentados por ato do Poder Executivo;
IV – a apresentação, pela concessionária, de relatórios circunstanciados anuais acerca das atividades desenvolvidas, número de alunos atendidos, utilização das bolsas concedidas e demais aspectos de interesse público, os quais serão submetidos à análise da comissão fiscalizadora e publicados no portal da transparência municipal.
Art. 4º -A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e do termo de concessão caberá a uma comissão paritária e permanente,

composta por representantes da Controladoria Interna, Secretaria Municipal de Planejamento Administração Fazenda e Esporte e da Secretaria Municipal de Educação, cujas deliberações deverão ser lavradas em ata.
Art. 5º- O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações ora pactuadas ensejará, além das penalidades contratuais cabíveis, a rescisão unilateral e imediata da concessão, sem direito a qualquer espécie de indenização à concessionária pelas benfeitorias erigidas, as quais reverterão, independentemente de qualquer indenização ou retenção, ao patrimônio público municipal.
Art. 6º- A concessão de que trata esta Lei extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo estabelecido no caput do artigo 1º, salvo manifestação expressa de interesse público, previamente motivada e justificada, que enseje eventual renovação.
Art. 7º- Fica vedada a cessão, transferência ou subconcessão do imóvel objeto desta Lei a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de revogação imediata da concessão e responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 8º- Todas as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias que vierem a ser incorporadas ao imóvel durante o período da concessão integrar-se-ão, de pleno direito e sem quaisquer ônus, ao patrimônio público municipal, vedando-se qualquer pretensão indenizatória.
Art. 9º- O termo de concessão será revisado ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, mediante apresentação de relatório técnico da comissão fiscalizadora e realização de audiência pública, para adequação das condições contratuais e análise do interesse público.
Art. 10 -A concessionária deverá apresentar, anualmente, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, sob pena de suspensão das atividades e rescisão da concessão.
Art. 11ºA concessionária ficará obrigada a elaborar e apresentar, semestralmente, relatório circunstanciado comprovando a efetiva entrega das vagas correspondentes aos 10% (dez por cento) previstas nesta Lei, contendo a identificação dos beneficiários, o curso frequentado, o desempenho acadêmico individualizado, índices de frequência e eventuais evasões, o qual será submetido à comissão fiscalizadora.
Art. 12 -Todas as atividades realizadas no imóvel deverão respeitar integralmente a legislação ambiental, urbanística e de segurança vigente, sendo obrigatória a obtenção de prévias autorizações junto aos órgãos competentes.
Art. 13 -O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de auditoria externa independente para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, às expensas desta.
Art.14ºA concessionária deverá informar, obrigatoriamente e por escrito, à comissão fiscalizadora e à Administração Municipal, a criação de cada nova turma, o acréscimo de novos cursos e o aumento de vagas em relação à unidade objeto desta concessão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da implementação, sob pena de sanções administrativas.
Art. 15 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:392BBE9A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/PJM/2024

"ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PJM/2024, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E A EMPRESA MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME"

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2122, setor 04, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.662.520/0001-20, situada na Avenida Brasil, n° 4277, bairro Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO, para aditar o Contrato nº 025/PJM/2024, referente ao Processo Administrativo nº 312/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
O presente contrato fica prorrogado por mais 150 dias, contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MJR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
Procurador Municipal – OAB/RO 9479

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:73A5E1FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005/PJM/2025
Processo Administrativo: Nº 00197.03.01-2025/PJM/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de um Show gospel de David Martin Quinlan com pregação e com instrumentos musicais, para eventos de comemoração ao 31º aniversário do Município de Teixeirópolis no dia 20 de junho de 2025, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de abril de 2025.

Assinam:
ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:82084EF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 360/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **ANA BABOLIM LTDA,** para contratação de pessoa jurídica para serviços de horas médicas.

Contratada: ANA BABOLIM LTDA
CNPJ: 41.448.161/0001-20
Valor: 6.900,00 (Seis mil e novecentos)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:15BAD497

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 360/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso II, conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, Eu Viviane Cardoso Rosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo n°360/2025 de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação da empresa **ANA BABOLIM LTDA**, para Prestação de serviços de Horas Médicas, resolve, no valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais),** resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à **ANA BABOLIM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.448.161/0001-20**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inexigibilidade de licitação devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2025

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B32EBFD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 353/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, dispõe em seu art. 75, inciso II, conforme parecer da procuradoria jurídica, Assessora NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE OAB/RO 12.138, Eu Viviane Cardoso Rosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo **n°353/2025** de **Inexigibilidade de Licitação**, que tem por objeto a contratação da empresa **DLL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** para Prestação de serviços de Horas Médicas, resolve, no valor de **R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais)**, resolve:
Adjudicar o objeto do presente processo à **DLL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.676.326/0001-25**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.

Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:18EF7E69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 353/2025
A Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação da empresa **DLL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** para contratação de pessoa jurídica para serviços de horas médicas.
Contratada: DLL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,
CNPJ: 55.676.326/0001-25
Valor: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais)
A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 083 de 17/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ED064709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3909/2025 THEOBROMA/RO, 22 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos doProcesso Administrativo n° 00097.09.06-2025,referente aoTeste Seletivo Simplificadonº 02/SEMUSA/PMT/2025, instituída pelaPortaria nº 055/GP/PMT/2025, em consonância com oEdital nº 002/SEMUSA/PMT/2025.

DECRETA:

Art. 1°HOMOLOGO a relação dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de Farmacêutico Bioquímico e Assistente Socialdestinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2025.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
011	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	1°
019	JAKELANE SOARES LOPES	9,0	2°
017	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	8,0	3°
014	DAVID ATILLA GONÇALVES AQUINO	7,0	4°
012	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	7,0	5°
033	SUELLEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	7,0	6°
005	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	6,0	7°

022	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	6,0	8°
032	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	4,0	9°
013	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	4,0	10°
029	ADRIANA DE LIMA PAIVA	3,0	11°
034	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	3,0	12°
027	VALDIRENE P PACHECO	3,0	13°
030	RANA KELLY DA SILVA ARAUJO BRAGA	2,0	14°

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
004	LUCIANA SERRE DA SILVA	9,0	1°
006	MARIA ANTONIO BRITO ALVES	9,0	2°
008	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	9,0	3°
028	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	8,0	4°
023	LIDIANE PARADA COSTA	7,0	5°
016	ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	5,0	6°
003	MICHELE COELHO DA SILVA	5,0	7°
015	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	4,0	8°
009	CHARLES XAVIER GUIMARAES	4,0	9°

LORENA ROAS RIBEIRO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS BEZERRA
Membro

MONIQUE PELOSATO GOUVÊA
Membro

JOSÉ JÚLIO MOTA
Membro do Poder Legislativo

ROBERTO CARLOS DIAS
Membro do Poder Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CFA4244A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2025 THEOBROMA/RO, 22 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal HUGO BERNARDES DE LIMA, ocupante do cargo de "Chefe de Serviços de Informação ao Cidadão", para exercer a função Encarregado de Comunicação entre o Controlador (Município de Theobroma/RO), com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Municipal de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º São atribuições dos Encarregados de Dados:

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e
adotar providências;

II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas
a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV. Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados
pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais
determinados no art. 37 da LGPD;

V. Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de
dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal
documento é necessário;

VI. Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de
governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VII. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias pela Portaria nº80/2025, de 17 de Abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C2668CBF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 016/2025 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00642.07.01-2025

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, IN 67/21 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso no Edital e seus anexos, visando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do **E-mail:** supel@theobroma.ro.gov.br

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 A 6ª FESTA DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;**
Valor Global Estimado: **R$ 44.610,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).**
Data da Abertura da Sessão: **30/04/2025 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **30/04/2025 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 24 de abril de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. de Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:75564A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2025 THEOBROMA/RO, 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA – IPT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de avaliação técnica do imóvel pertencente ao Município de Theobroma/RO, objeto de processo administrativo nº 703/2025 de doação ao Instituto de Previdência de Theobroma – IPT;

CONSIDERANDOa importância da regularização e formalização da transferência do referido imóvel, conforme normas legais e administrativas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1ºFica constituída a Comissão de Avaliaçãodo terreno de propriedade do Município de Theobroma/RO, destinado à doação ao Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, com a finalidade de realizar a vistoria, análise e emissão de laudo técnico de avaliação do referido imóvel.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Altamiro Cesar Schultz,Cargo de Assessor de Engenharia

II - Eldenir Macedo Brasilio,Cargo de Fiscal de Obras

III - Anilton Lima Ferreira,Cargo de Apoio Técnico de Controle Interno

Art. 3ºCompete à Comissãoavaliar o imóvel localizado na Avenida Agenor Luiz Correia, nº 1936, Setor 01, Theobroma-RO, com as seguintes características:

• Dimensões: 384,48 m²;
• Zoneamento: Regular;
• Solo: Firme;
• Topografia: Plana;
• Situação Fiscal: Isento de impostos e taxas por ser de órgão público.

A Comissão deverá:
I – Realizar visita técnica ao imóvel a ser doado;
II – Verificar a situação física e legal do bem;
III – Emitir laudo de avaliação contendo a descrição detalhada e o valor estimado do imóvel.
IV – Apresentar relatório conclusivo para subsidiar os trâmites administrativos da doação.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ABEF1696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3907/2025 THEOBROMA/RO, 17 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA, PARA O BIENIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOque a Lei Municipal n° 892/2023, de 24 de outubro de 2023, institui a Política Pública de Assistência Social no âmbito do Município de Theobroma;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar e operacionalizar os princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos previstos na referida Lei, a fim de garantir sua plena efetividade;

CONSIDERANDOa importância da organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme os níveis de proteção básica e especial, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a articulação intersetorial, a participação social e a gestão democrática no âmbito da política de assistência social municipal;

CONSIDERANDOo compromisso da Administração Pública com a promoção da cidadania, a inclusão social e a proteção às famílias em situação de vulnerabilidade;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, para o mandato de 2 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS:
. Titular: Jheivila Tayne de Jesus Neves
. Suplente: Charles Xavier Guimarães

b) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
. Titular: Kat Marrayane Sottoriva Silva
. Suplente: Elias do Nascimento

c) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
. Titular: Vanderlei Viudes
. Suplente: Peres Silvano Rafael Pereira

d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
. Titular: José Carlos da Silva Elias
. Suplente: Luzamir Aparecida Pereira

II - Representantes da Sociedade Civil:

A) Profissionais da área:

. Titular: Camila Bastos Monteiro Rodrigues
. Suplente: Romildo das Dores da Silva

b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
. Titular: Anilton de Lima Ferreira

. Suplente: Altamiro César Schultz

c) Igreja Católica:
. Titular: Juliano da Silva Eberhard
. Suplente: Darlene Maria de Oliveira

d) Igreja Evangélica:
. Titular: Letícia dos Santos Costa

Art. 2°A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 3°As atribuições dos Conselheiros nomeados para compor o ConselhoMunicipal de Assistência Social - CMAS serão exercidas em conformidade como disposto na Lei Municipal n° 892/2023, de 24 de outubro de 2023, observadasas disposições deste Decreto.

Art. 4°Compete aos Conselheiros, no âmbito de suas atribuições legais:

• Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho, deliberando sobre as matérias de sua competência;
• Zelar pelo fiel cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
• Analisar, emitir pareces e votar propostas, projetos, relatórios e prestações de contas que lhes forem submetidos;
• Propor ações e medidas que fortaleçam a atuação do conselho e assegurem efetividade das políticas públicas correlatas;
• Representar o Conselho, quando designado, em eventos, audiências públicas, reuniões, ou outras atividades oficiais;
• Manter conduta de ética, transparente e comprometida com interesse público, durante os exercícios do mandato.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 3590/GP/PMT/2023, de 27 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F71C1086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 135/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº 135/2025 de 24/04/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupá - RO.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupá - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 39.562,20 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.232 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APS
77 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.562,20
Total Suplementação: 39.562,20
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 39.562,20 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fontes:

26010010	SUS Federal - Investimento - Atenção Básica - Exercícios Anteriores	26010010	39.562,20
		Total Superávit Financeiro:	39.562,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Urupá - RO, em 23/04/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3A395ED6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 136/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 136/2025 de 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementação por Anulação de dotações e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2025 do Município Urupa – RO

Decreta:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 82.880,32 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias

Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAÚDE
02.005.10.122.0009.2.046 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ADMINISTRATIVO
81 - 15000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 82.880,32
Total Suplementação: 82.880,32
Art 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 82.880,32 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64. A anulação de dotações;
Redução
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.0001.9.999 RESERVA DE CONTIGENCIAS

44 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 82.880,32
Total Redução: 82.880,32
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Urupá - RO, em 24/04/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:87F32325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - SIRLENE GOMES SENA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIRLENE GOMES SENA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
159.-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO /RO		27/04/2025	30/04/2025

Motivo da Viagem:
solicitação de despesa para concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, em razão de deslocamento para participação no 2º Encontro Estadual do Terceiro Setor, que será realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2025, no município de Porto Velho/RO.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B85269FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste/RO		17/04/2025	17/04/2025

Motivo da Viagem:

Senhor Prefeito.

Após análise da Controladoria Geral, solicito a concessão de (0,5) meia diária para o servidor Gerson Ferreira Soares, Assessor Especial ll, que no dia 17 de Abril de 2025, conduziu adolescentes para participarem de uma competição de futebol, retornando no mesmo dia.

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	187,65	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:2D13F328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal- Matr.: 57750	
CPF *** 382.962***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		28/04/2025	30/04/2025

A SERVIDORA ACIMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSITENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEAS E FUNDO NACIONAL DA SSITENCIA SOCIAL - FNAS , SOBRE DIVULGAÇÃO DO SELO DE FNAS E EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS, QUAL ACONTECERÁ EM PORTO VELHO NO DIA 29 DE ABRIL, CONFORME OFICIO ANEXO AOS AUTOS.

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:69F4EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
768. -34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO RO		28/04/2025	30/04/2025

Motivo da Viagem:
A SERVIDORA ACIMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSITENCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEAS E FUNDO NACIONAL DA SSITENCIA SOCIAL - FNAS , SOBRE DIVULGAÇÃO DO SELO DE FNAS E EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS, QUAL ACONTECERÁ EM PORTO VELHO NO DIA 29 DE ABRIL, CONFORME OFICIO ANEXO AOS AUTOS.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**DIARIAS**	VALOR UNINITARIO	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	DIARIAS	562,95	844,43	0,00	844,43
TOTAL.....					844,43

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:1AAAE6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 036/CMVA/2024
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 04/04/2025
d) Objeto Homologado CUSTEAR DESPESAS COM Aquisição de Materiais de Manutenção e Materiais Elétricos e Serviço de Mão de Obra de Manutenção e Serviços de Rede Elétrica
e) Empresa declaradas vencedoras
01- ESTEVO DA SILVA BIERNACHI
CNPJ/CPF: 55.609.284/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.260,00

02- EJ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.997.780/0001-27
Valor Total Homologado - R$ 3.950,00

03- IZABEL DE OLIVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 03.088.526/0001-63
Valor Total Homologado - R$ 4.669,80
02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 04 de abril de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7AB5396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 16-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16//2025.
PROCESSO Nº 276/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2025 nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.036 – MANUT. SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 5.581,16 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, com início em 28/03/2025 e término em 28/12/2025.
Vale do Anari/RO, 28 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FE667A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 006 CMS/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS

Resolução n° 006 CMS/2025. Vale do Paraíso, 24 de abril de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, às 15:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8.080, de 29 de novembro de 1990, pela lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e pela Lei Municipal n.º 16 de 04/02/1993 e suas alterações.

CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDOa Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDOqueapós serem apresentadas todas as dúvidas pertinentes e as mesmas serem esclarecidas, em seguida foram retomadas as discussões e logo houve a aprovação com ressalvas, por unanimidade pela plenária;
RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º - Aprovar com ressalvas o**RAG RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO**referente ao exercício de 2024, que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo referente a exercício anterior, cuja Programação não foi apresentada no período devido, e foi apresentado ao Conselho fora do prazo, motivo pelo qual houve pouco o que questionar quanto ao seu conteúdo. Desta forma, buscamos formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes a esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme ata de n.º 187/2025 de 23 de abril de 2025 segue o mencionado relatório aprovado com a ressalva de que o mesmo foi apresentado e inserido no sistema fora do prazo estabelecido.
Art. 2º-Após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado com ressalvas por unanimidade em plenária.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD79AA78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 007 CMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS

Resolução n° 007 CMS/2025. Vale do Paraíso, 24 de abril de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, às 15:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8.080, de 29 de novembro de 1990, pela lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e pela Lei Municipal n.º 16 de 04/02/1993 e suas alterações.

CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDOa Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDOqueapós serem apresentadas todas as dúvidas pertinentes e as mesmas serem esclarecidas, em seguida foram retomadas as discussões e logo em seguida houve a aprovação pela plenária;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a**PAS PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**referente ao exercício de 2025, que foi apresentada pelo Secretário de Saúde a Sr.**Humberto Silva Nascimento.**Desta forma, buscamos formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes a esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Ata de n.º 187 de 24 de abril de 2025.
Art. 2º-Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada por unanimidade em plenária com**ressalvas**devido o atraso na apresentação das informações ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:17B593C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 005 CMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS

Resolução n° 005 CMS/2025. Vale do Paraíso, 24 de Abril de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2025, às 15:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8.080, de 29 de novembro de 1990, pela lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e pela Lei Municipal n.º 16 de 04/02/1993 e suas alterações.

CONSIDERANDOa Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDOa Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDOqueapós serem apresentadas todas as dúvidas pertinentes e as mesmas serem esclarecidas, em seguida foram retomadas as discussões e logo houve a aprovação com ressalvas, por unanimidade pela plenária;
RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º - Aprovar com ressalvas o Relatório do Sistema**DIGISUS**referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024, que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o mesmo referente a exercício anterior, cuja Programação não fora apresentada no período devido, bem como não foi inserido no Sistema no prazo adequado, sendo que o mesmo foi apresentado ao Conselho fora do prazo, motivo pelo qual houve pouco o que questionar quanto ao seu conteúdo. Desta forma, buscamos formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes a esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme ata de n.º 187 de 23 de abril de 2025 segue o mencionado relatório aprovado com a ressalva de que o mesmo foi apresentado e inserido no sistema fora do prazo estabelecido.
Art. 2º-Após todos os esclarecimentos, discussões e análise o mesmo segue aprovado com ressalvas por unanimidade em plenária.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D97097E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO PROCESSO 1-386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD
Processo Administrativo n°386/2025
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
1. DO OBJETO
1.1.O presente Chamamento Público tem por objeto a **prospecção do mercado imobiliário no município de Vale do Paraíso/RO**, com vistas à **futura locação de imóvel urbano não residencial**, construído em alvenaria, para instalação de **Unidade Administrativa para almoxarifado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD**.
1.2.A seleção será realizada mediante a **coleta e análise de propostas técnicas** de imóveis que atendam aos **requisitos mínimos estabelecidos neste Edital**, observando critérios como área útil construída, localização, acessibilidade, infraestrutura, segurança, estado de conservação, entre outros necessários ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal.
1.3. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessado sem atender ao Chamamento Público.
2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1.A contratação por meio de Chamamento Público se justifica pela necessidade urgente de disponibilizar um imóvel adequado para o almoxarifado central da SEMPLAD, visto que não há, no patrimônio público, espaço suficiente ou adequado para essa finalidade. A necessidade se dá devido aos seguintes fatores:
2.2. Ressalta-se que, após levantamento patrimonial, verificou-se a inexistência de imóvel público disponível que atenda às condições mínimas necessárias para abrigar o referido setor, tanto em termos de espaço físico quanto de estrutura adequada para armazenamento, logística e segurança dos materiais sob responsabilidade da SEMPLAD.
2.3. Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a urgência da demanda e a necessidade de garantir a transparência e a isonomia no processo de seleção do imóvel, opta-se pela realização de Chamamento Público, instrumento legal que possibilita a ampla participação de interessados e assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
a)Aumento da demanda por insumos e produtos: A Secretaria tem enfrentado um aumento significativo na demanda por materiais e insumos necessários para a execução de suas funções. A falta de um local adequado para armazenar esses materiais tem comprometido a organização e o controle de estoque.
b)Impossibilidade de adequação dos espaços públicos existentes: Não há imóveis públicos disponíveis ou que possam ser adequadamente adaptados para servir como almoxarifado. Por esse motivo, a locação é a opção mais viável para atender à necessidade de armazenamento de materiais de forma segura e eficiente.
c)Necessidade de controle e segurança no armazenamento: Muitos dos materiais armazenados exigem controle rigoroso de entrada e saída, além de condições adequadas de temperatura, ventilação e umidade, a falta de um ambiente controlado prejudica a conservação desses materiais e a organização do almoxarifado.

d)Eficiência e transparência na gestão pública: Com um espaço adequado e centralizado, será possível implementar um sistema de controle eficiente, aumentando a transparência na gestão dos recursos públicos e garantindo que os materiais sejam armazenados de forma adequada e com a máxima segurança.
3.O valor de locação de um imóvel de**250m² a 350m²**para almoxarifado, com o valor mensal de**R$ 2.512,00**e o valor anual de **R$ 30.144,00**, conforme pesquisa de mercado local.

Considerando, a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente De Contratação
Port. N º 7667/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0933C003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2025 PROCESSO 1-509/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 49/2024

PROCESSO: 1-509/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:HENRIQUE ANTONIO COGO

DATA DA CELEBRAÇÃO:24/04/2025

OBJETO:DO PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2024 por mais 3 (três) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 24 de abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F7E5644

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10380

DECRETO Nº 10380 DE 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sebastião José Soares

Secretário: Greidson Moabe Carvalho de Souza
Membros: Maria Gorete Lima
Keliane Rocha de Oliveira
Auricélia da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 10355 de 10 de abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2109AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18/2025
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo n.º 358/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de Baterias, com características técnicas específicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidades dos Veiculos e Maquinas do município.,, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	30330	BATERIA 100 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MÍNIMO DE 700CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	75	R$ 465,0000	R$ 34.875,0000	ECON
5	30331	BATERIA 150 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MÍNIMO DE 900CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	75	R$ 975,0000	R$ 73.125,0000	MOTORLIGHT

					TOTAL:	R$ 108.000,0000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30329	BATERIA 90 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MINIMO DE 680CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	3	R$ 680,0000	R$ 2.040,0000	MOTORLIGHT
					TOTAL:	R$ 2.040,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito

SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente de Registro de Preços

GM Auto Pecas, Pneus E Servicos LTDA
CNPJ: 51.837.667/0001-84
GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA
CPF:031.928.602-94

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:1970B010

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo n.º 358/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de Baterias, com características técnicas específicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidades dos Veiculos e Maquinas do município.**,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30327	BATERIA 45 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MINIMO DE 330CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	25	R$ 200,0000	R$ 5.000,0000	CRAL
2	30328	BATERIA 60 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MINIMO DE 460CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	30	R$ 240,0000	R$ 7.200,0000	CRAL
3	30329	BATERIA 90 AMPERES SELADA, ISENTA DE MANUTENÇÃO, COM NO MINIMO DE 680CCA, 12V, GARANTIA MINIMA DE 18 MESES	UN	97	R$ 437,0000	R$ 42.389,0000	CRAL

					TOTAL:	R$ 54.589,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito

SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente de Registro de Preços

RAVENA AUTO CENTRE LTDA
CNPJ: 56.221.478/0001-04

MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES
CPF:421.483.752-53

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9A300D42

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – Adjunto, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 37/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
9º	JOSIELY PAULA DE SOUZA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	SEMSAU
56º	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	SEMSAU
67º	MARIA EVANILDE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
68º	POLIANA TEODORO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
69º	MIRIAN SOARES BENTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
70º	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
71º	DEBORA LINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
6º	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMSAU

5º	GISSELE MATIOLI	**DENTISTA**	**SEMSAU**
15º	FRANCISCA JAKEQUELINE DA SILVA	**ZELADORA**	**SEMSAU**

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde- Adjunto

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:170E9FB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 02/AMR/2025

A Agência Municipal de Regulação - AMR, por meio da Presidência, torna pública a presente**ERRATA**referente ao**Contrato nº 02/AMR/2025(**ID 3046888), Errata (ID 3114100) celebrado entre a Agência Municipal de Regulação - AMR e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, cujo objeto é contratação de agente de integração para prestação de serviços continuados nas condições estabelecidas no termo de referência.

ONDE SE LÊ:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível superior de 30 horas semanais, carga horária: segunda a sexta feira com 06 horas diárias Total 30 horas semanais, por um período de 12 meses.	48	R$ 4,00	R$ 192,00
2	SALÁRIO	48	R$ 1.518,00	R$ 72.864,00
3	Rescisão	02	R$ 1.422,00	R$ 2.844,00
TOTAL (R$)			R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)	

5.1 O valor total da contratação é de***R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil reais e novecentos reais)***conforme NE - Nota de Empenho 21 de 18/03/2025 (ID 3045941).

LEIA-SE:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Taxa de operacionalização: Estagiário de nível superior de 30 horas semanais, carga horária: segunda a sexta feira com 06 horas diárias Total 30 horas semanais, por um período de 12 meses.	48	R$ 4,00	R$ 192,00
2	SALÁRIO	48	R$ 1.518,00	R$ 72.864,00
3	Rescisão	02	R$ 1.518,00	R$ 3.036,00
TOTAL (R$)			R$ 76.092,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais)	

5.1 O valor total da contratação é de***R$ 76.092,00 (setenta e seis mil e noventa e dois reais)***conforme NE - Nota de Empenho 20 de 11/03/2025 (ID 3045940) e NE - Nota de Empenho 21 de 18/03/2025 (ID 3045941).

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes - RO, 24 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Dec. 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:A2732E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 035 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 035

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 035/2025
15122	ROMILDA MARTINS DA SILVA Admitido 09/03/2023 - Desligamento 09/03/2025	RENATA PEREIRA DA SILVA ***961762** GLAUBER OZORIO DUARTE ***81532** FERNANDA MARROCO ***561252*** THAIS BARBOSA MARTINS ***70652** BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES ***315982* JOICE DA SILVEIRA MARTINS ***75602** PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK ***00187** **PcD**	ENFERMEIRO - ATB	BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO ***8322**
15126	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 01/04/2025	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE ***.752.492- LARISSA VITORASSI CAYRES ***59.792-** JULIA MARTINS BRAGA ***629.887-** **PcD**	MEDICO CLINICA - DMAC	DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH ***.749.802-**
15459	GIOVANNI CAMILO DA SILVA Admitido em 01/12/2023 - Desligamento em 02/04/2025	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI ***00052**	ENFERMEIRO - ATB	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO ***0042**

		CAROLINE DOS SANTOS SILVA ***51392** **PcD**		

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 035/2024**	**CARGO**
15122	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 04/05/2025	MEDICA CLINICA - DMAC	FLÁVIA SILVA MONTEIRO ***70.112-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC
15116	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	LETICIA RIBAS BARBOSA ***87.512-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15139	GABRIELA SENA BARRETO MOURA Admitida em 11/05/2023 - Desligamento em 11/05/2025	MEDICA CLINICA - DMAC	CAROLINA CICCONI ARANTES ***.913.607-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC
15124	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 04/05/2025	ENFERMEIRO - DMAC	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS ***468.172-**	ENFERMEIRO - DMAC
15099	MARCIA TAKAHACHI Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025	MEDICA CLINICA - DAB	ROSINEILE MATOS DA SILVA ***.436.762-**	MEDICO CLINICO GERAL - DAB
15125	MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 04/05/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	DÉBORA DA SILVA FERREIRA ***.191.352-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15117	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 02/05/2023 - Desligamento em 02/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM -DAB	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA ***.062.432-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB
15143	MICHELE ALVES BARROZO Admitida em14/05/2023 - Desligamento em 14/05/2025	ENFERMEIRA -DMAC	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL ***9.932-**	ENFERMEIRO - DMAC
15140	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA Admitida em 11/05/2023 - Desligamento em 11/05/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	HELENA SOARES DOS SANTOS ***.738.942-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
16122	TEREZINHA TERLESK FONSECA CANDIDO Admitida em 01/10/2024 - Desligamento em 01/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA ***.767.592-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
15269	ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA Admitida em 13/07/2023 - Desligamento em 01/05/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	EZEQUIEL FEITOZA SENA ***.144.092-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
12143	FRANKLIN ALVERTO SILVA DA SILVA Cedência	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI ***74.472-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 035/2025**	**CARGO**
RAFAELA SOUZA DA SILVA ***421.332-** DÉBORA GONÇALVES DA LUZ ***5***952-** MARILENA DE SOUZA ***.737.702-** **PcD**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	**ALCIENIA DUTRA DA SILVA** *****.855.972-****	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - DAB
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ***.705.332-** RICARDO COELHO DO AMARAL ***.236.642-** THIAGO ANIZIO ***.447.642-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	PATRICIA DANIELA CASTELLANI ***.282.712-**	MÉDICO - DAB
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-** PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-** WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	ISAURA XIMENA SARZURI PACO ***.311.762-**	MÉDICO - DAB
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA ********2-** JULIANA PANI CARDOSO BARROS ***.836.882-** JULIA MARTINS BRAGA ***629.887-** **PcD**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ***.705.332-**	MÉDICO - DAB

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:B006EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 035 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 035
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 23/04/2025 à 30/04/2025**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	**PATRICIA DANIELA CASTELLANI**	*****.282.712-****
RECLASSIFICAÇÃO	**ISAURA XIMENA SARZURI PACO**	*****.311.762-****
RECLASSIFICAÇÃO	**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**	*****.705.332-****
22	**ROSINEILE MATOS DA SILVA**	*****.436.762-****

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39	**BRUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO**	*****8322****
40	JOICY DOS SANTOS RIBEIRO	***0042**

Técnico de Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
78	**ALCIENIA DUTRA DA SILVA**	*****.855.972-****
79	**ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA**	*****.062.432-****

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	JOYCE PRISCILA ARAUJO FAGNANI	***74.472-**
79	DAHIER JOSE GRANGEIRO ATALLAH	***.749.802-**
80	FLÁVIA SILVA MONTEIRO	***70.112-**
81	CAROLINA CICCONI ARANTES	***.913.607-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
43	SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS	***468.172-**
44	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL	***9.932-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
180	LETICIA RIBAS BARBOSA	***87.512-**
181	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**
182	HELENA SOARES DOS SANTOS	***.738.942-**
183	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	***.767.592-**

184	EZEQUIEL FEITOZA SENA	***.144.092-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 23 de Abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:7775B815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.570, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memorando nº 271/DRH-SEMECE/2025- ID 2.BCC.00D.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme artigo 25 da Lei 601/2011 e Lei 919/2025:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
1.	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS		PROFESSORA 20 HS	20:00	31/03 a 04/04/2025
2.	AMELLIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	12322	PROFESSOR 40 HS	8:00	20 e 21/03/2025
3.	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROFESSORA 20 HS	20:00	01/04/2025 a 30/04/2025
4.	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	8532	PROFESSOR 40 HS	4:00	Apenas no dia 19/03/2025
5.	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	75	PROFESSORA 20 HS	18:00	31/03 a 02/04/2025
6.	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249	PROFESSOR 40 HS	8:00	31/03 E 01/04/2025
7.	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	5386	PROFESSOR 30 HS	8:00	20 e 21/03/2025
8.	DAMIANA ZAMBONI	10115	PROFESSOR 30 HS	20:00	01/04/2025 a 30/04/2025
9.	DUELEN PAULA COLMAM LENZ	12479	PROFESSOR 40 HS	8:00	20 e 21/03/2025
10	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROFESSOR 30 HS	20:00	01/04/2025 a 30/04/2025
11	ELI DANILO PEREIRA	11901	PROFESSOR 30 HS	4:00	Apenas no dia 19/03/2025
12	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	11886	PROFESSOR 40 HS	8:00	20 e 21/03/2025
13	JANAINA APARECIDA SARTORI DA SILVA	2392	PROFESSOR 30 HS	8:00	19 e 20/03/2025
14	KATIA CRISTINA GREGÓRIO COLOMBI	678	PROFESSOR 40 HS	4:00	Apenas no dia 19/03/2025
15	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200	PROFESSOR 30 HS	4:00	Apenas no dia 21/03/2025 01/04/25 a 30/04/2025
16	LEONICE DA SILVA	2014	PROFESSORA 20 HS	20:00	05/03/2025
17	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	12369	PROFESSOR 30 HS	20:00	01 e 02/04/2025
18	LUCIANA DE SOUZA	1622	PROFESSOR 40 HS	8:00	19 e 21/03/2025 01/04/2025
19	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104	PROFESSORA 20 HS	11:00	01/04/2025
20	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	9693	PROFESSOR 40 HS	4:00	Apenas no dia 19/03/2025
21	RITA DA SILVA	1211	PROFESSOR 40 HS	4:00	Apenas no dia 20/03/2025

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF24D001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2025

ERRATA Nº 001, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O**Município de Campo Novo de Rondônia-RO,**através da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, por intermédio da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2025, publicada no dia 07 de janeiro de 2025 e Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 2025, publicada no dia 10 de janeiro de 2025, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal

a**HOMOLOGAÇÃO DORESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - SEMUSA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, publicado em 13 de fevereiro de 2025.**O qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Seq.	Nascimento	Nome	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Escolaridade 1	Escolaridade 2	Experiência	Cursos	N.F	Idade
6	23/07/2003	Raissa Furlan dos Santos	XXX.360.002-XX	N	Campo Novo de RO/RO	50	8	9	0	67	21

Lê-se e considera:

Seq.	Nascimento	Nome	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Escolaridade 1	Escolaridade 2	Experiência	Cursos	N.F	Idade
6	23/07/2003	**Raissa Furlan de Lima**	**XXX.260.192-XX**	N	Campo Novo de RO/RO	50	8	9	0	67	21

Campo Novo de Rondônia - RO, 24 de abril de 2025.

MAICKELE DE S.QUARTEZANI	*MARIA THAINA G. BENTO*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Secretária	Membro	Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:8FF39775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Definir e Regulamentar oPagamento das Premiaçõesdos jogos IndígenasAikanã Tubarão Latundê/Aldeia Rio do Ouro e Torneio do Trabalhador de Chupinguaia do ano de 2025que serárealizado sob a responsabilidadeda Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTUR e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar o Pagamento da Premiação dos Jogos Indígena da Festa da Cultura Indígena Aikanã, Tubarão Latundê/Aldeia Rio do Ouro Linha 105 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e Pagamento de Premiação do Torneio do Trabalhador de Chupinguaia no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme tabelas descritas abaixo;

PREMIAÇÃO DOS JOGOS DA FESTA DA CULTURA INDÍGENA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO - MODALIDADE CABO DE GUERRA.	01	300,00	300,00
02	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO - MODALIDADE CABO DE GUERRA.	01	300,00	300,00
03	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO - MODALIDADE CORRIDA LIVRE.	01	400,00	400,00
04	PREMIAÇÃO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO - MODALIDADE CORRIDA LIVRE.	01	200,00	200,00
05	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE CORRIDA LIVRE.	01	200,00	200,00
06	PREMIAÇÃO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE CORRIDA LIVRE.	01	100,00	100,00
07	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE LUTA DE CIRCULO LIVRE.	01	400,00	400,00
08	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE LUTA DE CIRCULO LIVRE.	01	200,00	200,00
09	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE FUTEBOL DE CABEÇA	01	500,00	500,00
10	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE ARCO E FLECHA.	01	200,00	200,00
11	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE CORRIDA COM TORA.	01	500,00	500,00
12	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE CORRIDA COM TORA.	01	500,00	500,00
13	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE ARREMESSO DE LANÇA.	01	200,00	200,00
14	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE ARREMESSO DE LANÇA.	01	200,00	200,00
15	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE FUTPENALTY.	01	250,00	250,00
16	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE FUTPENALTY.	01	250,00	250,00
17	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY.	01	2.000,00	2.000,00
18	PREMIAÇÃO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY.	01	1.000,00	1.000,00
19	PREMIAÇÃO PARA 3° (TERCEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY.	01	500,00	500,00
20	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO	01	1.000,00	1.000,00

	MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY.			
21	PREMIAÇÃO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY.	01	500,00	500,00
22	PREMIAÇÃO PARA 3° (TERCEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY.	01	300,00	300,00
VALOR TOTAL PREMIAÇÃO R$				**10.000,00**

PREMIAÇÃO DO TORNEIO DO TRABALHADOR DE CHUPINGUAIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO DO TORNEIO DO TRABALHADOR DE CHUPINGUAIA 2025.	01	2.000,00	2.000,00
02	PREMIAÇÃO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO DO TORNEIO DO TRABALHADOR DE CHUPINGUAIA 2025.	01	500,00	500,00
03	PREMIAÇÃO PARA 1° (PRIMEIRO) LUGAR CATEGORIA FEMININO DO TORNEIO DO TRABALHADOR DE CHUPINGUAIA 2025.	01	2.000,00	2.000,00
04	PREMIAÇÃO PARA 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA FEMININO DO TORNEIO DO TRABALHADOR DE CHUPINGUAIA 2025.	01	500,00	500,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO R$				**5.000,00**

Art.2º Os vencedores das premiações receberão o valor em conta corrente, a ser depositado em até 5 (cinco) dias úteis a partir de 28 de abril de 2025, referente ao**PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DOS JOGOS INDÍGENAS 2025**. Para o **PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO TORNEIO DO TRABALHADOR DE CHUPINGUAIA 2025**, os depósitos serão realizados a partir de 5 de maio de 2025, respeitando o horário de expediente da Prefeitura e dos Bancos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo- SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:984A4193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 PROCESSO Nº 1318/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 PROCESSO Nº 1318/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sraº Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Coffee Break, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, GABINETE, SEMSAU, SEMOSP, SEMECELT e SEMAS***, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Coffee Break, para atender à necessidades das Secretarias: SEMED, GABINETE, SEMSAU, SEMOSP, SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.
3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2025**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintescondições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é queserá concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9 9 0 4 /2023 e d e m a i s l e g i s l a ç ã o v i g e n t e .

6.1.3. observadas às disposições contidas na alínea“d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.4. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

6.1.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.8. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.9. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão

ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se oadjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidadescabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazomáximo de 3 (três) dias úteis.
11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.
11.15. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
11.16. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
11.17. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
11.18. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no editale ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente –

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeiro

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°210

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: AMÓS RODRIGUES BARBOZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN T	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	CAFÉ DA MANHÃ 01 (um) tipo de pão tipo caseiro, já fatiado, na proporção de aproximadamente 50 g por fatia, uma fatia por pessoa. 01 (uma) fatia por pessoa, disponibilizando margarina ou manteiga na mesma proporção das fatias. 02 (dois) sabores de bolos, Sendo 01 (um) bolo simples e 01 (um) simples com cobertura. contados 02(duas) fatias de aproximadamente 100 gramas 01 (uma) fatia de cada sabor por pessoa; 02 (duas) variedades de frutas laminadas; 02 (dois) tipos de suco de frutas devendo ser contados 01(um) copo de 150 ml por pessoa de cada sabor; café e leite na proporção de 01 (um)copo de 150 ml por pessoa de cada item; 01 (um) tipo de torta salgada um pedaço por pessoa na proporção de aproximadamente 100 g; obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO	Serv	Serv	8.300	R$28,43	R$235.969,00
2	COFFEE BREAK Bebidas Quentes: café e leite 300 ml por pessoa; Pão francês: c/ 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo. 1 (um) pão por pessoa, 70 g aproximadamente; Pão de queijo: no mínimo 50g Bebidas geladas 1 tipo de suco: sendo polpa de fruta, a ser escolhido entre as opções: caju, abacaxi, acerola, maracujá. 300 ml por pessoa; a Frutas laminadas 2 tipo: melão e melancia; Salgados assado 3 tipo: podendo ser: empada de frango, risolis de carne, pastel de forno, mini hot dog, mini sanduiches variados. Quantidade mínima 5 (cinco) por pessoas, 10 a 15 g aproximadamente cada salgado. Bolo 02 (dois) tipos: sendo (01) um simples podendo ser escolhido: cenoura, chocolate, milho, fubá, laranja ou limão e (01) um bolo de chocolate com cobertura de chocolate. 01 (um) pedaço de cada bolo por pessoa, 100 g aproximadamente por pedaço. obs: valor unitário cotado por pessoa. Local e horário a ser definido sendo no Município de Governador Jorge Teixeira/RO	Serv	Serv	8.300	R$28,43	R$235.969,00

Empresa: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.634.918/0001-11
End: R Hermino Vieira, nº 130, bairro Urupá
Cidade: Ji-Paraná/RO
Tel: (69) 99282-2929/ (69) 98494-0154
E-mail: msprojetos01@gmail.com

AMÓS RODRIGUES BARBOZA
Representante Legal
CPF: 008.761.402-23

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:928B6EE9

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme**HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025Homologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752)**processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1.**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:

Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Cargo: Enfermeiro - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
CARLOS ALESSANDRO CHANAN	-	**96º**	-	**.633.882-**
JOSÉ EVERALDO NASCIMENTO	**6º**	-	-	**.453.952-**

Cargo: Médicos - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
THAIMY CASTRO VASCONCELOS	1º	-	-	**.297.112-**
LAERTE AGUIAR RODRIGUES	2º	-	-	**.401.602-**
WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	-	-	13º	**.549.502-**

Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
GRAZIELLE BARBOSA MENDES	**3º**	-	-	**.043.772-**
LUCINEIA PEREIRA DIAS	-	**71º**	-	**.028.672-**
FLEXILAINE DA SILVA	**4º**	-	-	**.086.502-**
MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	**6º**	-	-	**.394.282-**
WILLIAM PAULO PEREIRA	-	-	**15º**	
ROSANA FIDELIS DE PAULA	**7º**	-	-	**.580.192-**

Cargo: Psicólogo - 40 horas SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
THAYNÁ CAROLINE FUCKS CARDOSO	1º	-	-	**.638.542-**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Cargo: Artífice em Mecânica Pesada - 40 horas SEMOSP.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ODAIR DA SILVA BRITO	2º	-	-	**.113.622-**

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas - 40 horas SEMOSP.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
EDNALDO SOUZA SILVA	-	-	5º	**.705.482-**
ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	4º	-	-	**.026.202-**

Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Cargo: Auxiliar de Creche.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
MARIA JUCIELLE DA SILVA	4º	-	-	**.547.354-**

Secretaria Municipal de Administração SEMAD/SEMED

Cargo: Agente de Limpeza e Conservação - 40 horas.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	8º	-	-	**.372.662-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.
2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no dispostodo item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;

2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV - HIV I e HIV II;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nositens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicosterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) anoa contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado à Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7.Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido noedital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES

Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão publica.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B919B65C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**,**Processo 173/2025** e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Cargo: Artífice em Borracharia:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situaçâo	Nota Final	Classificação
12	9-3-2/2025	03/05/1977	Evaldo Paixão Dias	xxx.438.277-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00	1

Cargo: Auxiliar de serviços gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Governador Jorge Teixeira:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
25	9-1-37/2025	06/06/2006	JOAO VITOR BARBOSA PAULINO	ttx.396.682-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	100,00	1
26	9-1-33/2025	29/03/2003	MATEUS ANDRADE FERREIRA	xxx.556.152-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	90,00	2
27	9-1-102025	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVALOURIANO	xxx.758.712-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	80,00	3

Cargo: Auxiliar de serviços gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Distrito de Colina Verde:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
41	9-2-1/2025	20/04/2000	Ataís Da Silva Mariano	xxx.624.262-xx	DISTRITO COLINA	DEFERIDA	70,00	1
42	9-2-6/2025	15/08/1986	Luciano Gonalves da Silva	xxx.940.612-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	2
43	9-2-7/2025	29/08/1995	Erislane Silva Leite	xxx.617.212-xx	PORTO VELHO/RO	DEFERIDA	50,00	3

Secretaria de Meio Ambiente SEMMAM.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - SEMMAM - Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM :

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
45	9-28-6/2025	13/12/1992	Thatilla Camila Carvalho de	xxx.164.782-xx	GOVERNADORJORGE TEIXEIRA/RO	DEFERIDA	50,00	1

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "CategoriaD" com Curso Especializado-Linha 660-Local:Secretaria Municipal de Educação:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	NOTA FINAL	Classificação
87	9-13-3/2025	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	xxx.782.812-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	80,00	1

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "CategoriaD" com Curso Especializado-Linha623-Local:Secretaria Municipal de Educação:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	NOTA FINAL	Classificação
91	9-16-3/2025	03/02/2001	Wdson Vincide Oliveira Santos	xxx.689.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovado	80,00	1

Cargo:MotoristadeTransporteEscolar"CategoriaD"comCursoEspecializado-Linha638-Local:SecretariaMunicipaldeEducação:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	NOTA FINAL	Classificação
94	9-17-1/2025	11/04/1987	AILTONARAUJO SOUSA	xxx.279.162-xx	GovernadorJorge Teixeira/RO	Aprovado	67,50	1

Cargo:Cuidador-Filomena Martins de Freitas-Local:Secretaria Municipal de Educação-SEMED-Governador Jorge Teixeira:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situaão	Nota Final	Classificação
27	9-12-14/2025	24/10/1981	ELIENE FRANCISCA GALVÃO	xxx.510.772-xx	PORTOVELHO/RO	Aprovada	100,00	1

Cargo:Cuidador-FernãoDiasPaes-Local:SecretariaMunicipaldeEducação-SEMED-ZonaRural:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
3	9-10-5/2025	28/06/1992	Dayane Bongestab Silva Passons	xxx.199.372-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	100,00	1
4	9-10-2/2025	20/09/1990	Carolina Alferes Pereira	xxx.741.172-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	60,00	2

Cargo:Cuidador-JoséSerafimBarbosa-Local:SecretariaMunicipaldeEducação-SEMED-DistritodeColinaVerde:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
6	9-9-26/2025	31/01/1993	MauricioMathioli Freitas	xxx.165.002-xx	AltaFloresta D'Oeste/RO	Aprovado	100,00	1
7	9-9-4/2025	03/07/1981	LEILALIMADOS SANTOS	xxx.856.102-xx	GovernadorJorge Teixeira/RO	Aprovada	90,00	2
8	9-9-27/2025	13/02/1984	SilvianadaSilvaBrunch Oliveira	xxx.227.942-xx	GovernadorJorge Teixeira/RO	Aprovada	80,00	3
9	9-9-24/2025	06/07/1986	THIAGOPEREIRADOS SANTOS	xxx.81 1.262-xx	GovernadorJorge Teixeira/RO	Aprovado	60,00	4

Cargo:Cuidador-Armindo Ferreira Fraga-Local:Secretaria Municipal de Educação-SEMED-Governador Jorge Teixeira:

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
14	9-11-13/2025	12/01/1999	Jhuli Teixeira Felizardo Portugal	xxx.360.242-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	70,00	1
15	9-11-19/2025	12/07/1989	Cristiane Xavier dos Santos	xxx.371.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Aprovada	50,00	2

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A7C75802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00			0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:7E93B492

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.736.649,00	10.446.034,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.329.135,84	774.706,84
IPTU	775.221,49	55.051,40
ISS	5.013.269,46	303.638,38
ITBI	142.333,65	18.813,53
IRRF	749.060,81	182.604,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.250,43	214.598,89
Contribuições	395.479,44	51.739,14
Receita Patrimonial	1.051.520,58	591.342,33
Aplicações Financeiras (II)	1.051.520,58	591.342,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.844.896,82	9.027.940,26
Cota Parte do FPM	13.818.709,65	2.578.490,23
Cota Parte do ICMS	13.567.309,68	2.287.314,57
Cota Parte do IPVA	510.946,16	127.510,34
Cota Parte do ITR	11.269,23	299,01
Transferências da LC 61/1989	38.249,17	12.751,31
Transferencias do FUNDEB	12.450.520,72	2.179.898,20
Outras Transferências Correntes	10.447.892,21	1.841.676,60
Demais Receitas Correntes	115.616,32	305,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	115.616,32	305,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.685.128,42	9.854.692,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	632.366,00	4.988.435,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	632.366,00	4.988.435,00
Convênios	632.366,00	4.582.779,00
Outras Transferências de Capital	0,00	405.656,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	632.366,00	4.988.435,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.317.494,42	14.843.127,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.317.494,42	14.843.127,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.436.935,58	12.450.117,90	5.144.752,00	4.324.935,06	232.701,59	86.165,46	71.635,79
Pessoal e Encargos Sociais	30.695.825,81	4.207.879,39	4.175.196,84	3.472.168,06	207.959,41	1.920,35	1.920,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	525.062,41	500.000,00	77.390,97	77.390,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.216.047,36	7.742.238,51	892.164,19	775.376,03	24.742,18	84.245,11	69.715,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.216.047,36	7.742.238,51	892.164,19	775.376,03	24.742,18	84.245,11	69.715,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.911.873,17	11.950.117,90	5.067.361,03	4.247.544,09	232.701,59	86.165,46	71.635,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.863.767,45	7.062.737,00	2.618.832,67	2.587.560,52	0,00	599.376,59	599.376,59
Investimentos	13.024.314,70	6.547.537,00	2.542.816,03	2.511.543,88	0,00	599.376,59	599.376,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	839.452,75	515.200,00	76.016,64	76.016,64	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.024.314,70	6.547.537,00	2.542.816,03	2.511.543,88	0,00	599.376,59	599.376,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.349,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.296.537,40	18.497.654,90	7.610.177,06	6.759.087,97	232.701,59	685.542,05	671.012,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.296.537,40	18.497.654,90	7.610.177,06	6.759.087,97	232.701,59	685.542,05	671.012,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.180.325,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.180.325,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	293.430,40
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	591.342,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.771.667,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.271.176,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.005.523,06	4.352.115,45
DEDUÇÕES (XL)	33.814.517,91	41.639.861,29
Disponibilidade de Caixa	33.806.613,90	41.631.957,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.312.558,41	42.406.857,05
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	341.923,37	123.751,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	164.021,14	651.148,32
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.808.994,85	-37.287.745,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.478.750,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-218.171,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.260.579,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.669.236,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	296.781,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	296.781,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:1813922B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.679.885,41	560.107,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	775.221,49	55.051,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	142.333,65	18.813,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.013.269,46	303.638,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	749.060,81	182.604,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.391.452,62	6.257.956,71
2.1- Cota-Parte FPM	16.856.734,03	3.223.112,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.536.526,03	3.223.112,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.320.208,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.834.137,14	2.859.143,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.812,21	15.939,14
2.4- Cota-Parte ITR	14.086,54	373,73
2.5- Cota-Parte IPVA	638.682,70	159.387,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.071.338,03	6.818.064,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.444.968,73	1.251.591,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.653.585,58	452.924,82
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.506.355,96	2.195.480,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.408.535,57	2.083.460,36
6.1.1- Principal	12.352.700,33	2.067.877,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.835,24	15.582,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.820,39	112.020,37
6.4.1- Principal	97.820,39	112.020,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.907.731,60	816.286,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151.785,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151.785,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.347.266,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.506.355,96	1.445.357,03	1.412.681,26	1.161.795,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.172.873,40	1.412.681,26	1.412.681,26	1.161.795,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.781.172,80	369.793,69	369.793,69	305.614,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.526.894,40	958.186,18	958.186,18	792.261,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	864.806,20	84.701,39	84.701,39	63.919,44	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.333.482,56	32.675,77	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	872.282,56	32.675,77	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	130.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.445.357,03	1.412.681,26	1.161.795,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.445.357,03	1.412.681,26	1.161.795,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.412.681,26	1.412.681,26	1.161.795,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.458.422,25	1.412.681,26	1.412.681,26	67,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	219.548,07	782.799,47	782.799,47	563.251,40	35,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.218.759,83	1.390.621,19	545.174,14	474.454,63	0,00
20.1- Educação Infantil	393.000,00	93.689,99	44.505,23	44.505,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.569.460,03	1.258.391,70	488.188,91	417.469,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.534,40	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	215.765,40	38.539,50	12.480,00	12.480,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.527.350,39	2.797.438,72	1.945.375,40	1.623.770,12	0,00
21.1- Educação Infantil	3.505.172,80	463.483,68	414.298,92	350.119,88	0,00
21.1.1- Creche	1.285.820,40	189.067,18	170.331,23	144.354,20	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.219.352,40	274.416,50	243.967,69	205.765,68	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.022.177,59	2.333.955,04	1.531.076,48	1.273.650,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	545.174,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.251.591,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	563.251,40
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.233.513,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.704.516,17	1.233.513,99	18,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.526,96	0,00	75.278,67	0,00	28.248,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.579,05	0,00	26.919,05	0,00	660,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.947,91	0,00	48.359,62	0,00	27.588,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.882.203,31	186.905,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	618.443,57	173.609,55
31.1.1- Salário-Educação	367.926,87	164.327,27
31.1.2- PDDE	0,00	58,95
31.1.3- PNAE	163.878,78	81,75
31.1.4- PNATE	86.637,92	448,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8.693,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.867,49	8.416,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	82.892,25	4.879,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.887.853,29	1.864.551,74	90.311,42	74.025,48	0,00
32.1- Educação Infantil	196.412,46	132.070,94	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.102.784,21	1.534.894,40	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	360.000,00	60.747,33	4.071,73	2.300,17	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	63.907,96	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.164.748,66	136.839,07	86.239,69	71.725,31	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.612.969,08	4.700.529,96	2.048.166,82	1.710.275,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.520.185,11	4.700.529,96	2.048.166,82	1.710.275,60	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	14.425.005,54	1.885.266,03	1.865.140,94	1.536.028,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	292.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.803.179,57	2.815.263,93	183.025,88	174.247,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	92.783,97	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	90.783,97	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	227.733,30	72.426,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.195.480,73	164.327,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.210.155,11	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.213.058,92	236.754,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	237.278,30	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.965,40	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.429.371,82	236.754,04
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:063641AF

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.863.767,45	7.062.737,00	6.801.030,45
Investimentos	13.024.314,70	6.547.537,00	6.476.777,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	839.452,75	515.200,00	324.252,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.863.767,45	7.062.737,00	6.801.030,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.863.767,45	7.062.737,00	6.801.030,45
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas			
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5C56FA79

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	10.372,78	-10.372,78
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	10.372,78	-10.372,78
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO (h) = (d-e)

					PROCESSADOS	(g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					699.100,68	10.372,78	709.473,46
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:91815D1B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	60.369.015,00
Previsão Atualizada	60.369.015,00
Receitas Realizadas	15.434.469,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	296.781,82
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	60.369.015,00
Créditos Adicionais	7.292.037,56
Dotação Atualizada	67.661.052,56
Despesas Empenhadas	19.512.854,90
Despesas Liquidadas	7.763.584,67
Despesas Pagas	6.912.495,58
Superávit Orçamentário	7.670.884,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.512.854,90
Despesas Liquidadas	7.763.584,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.869.860,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.199.662,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.173.204,28
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	293.430,40	7.180.325,20	2.447,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.271.176,45	7.478.750,99	141,88

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	349.423,25	0,00	232.701,59	116.721,66
Poder Executivo	346.123,25	0,00	229.401,59	116.721,66
Poder Legislativo	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.320.098,87	0,00	671.012,38	1.649.086,49
Poder Executivo	2.070.325,35	0,00	520.405,58	1.549.919,77
Poder Legislativo	249.773,52	0,00	150.606,80	99.166,72
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.669.522,12	0,00	903.713,97	1.765.808,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.233.513,99	25,00	18,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.412.681,26	70,00	67,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	7.062.737,00		6.801.030,45
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.372,78		-10.372,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.001.776,78	15,00	14,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4B3A444D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 10/PMMA/SEMAS/2025

CONTRATO N. 10/PMMA/SEMAS/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA ME – CNPJ N. 13.089.691/0001-93.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.762.074/0001-85, situada à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **13.089.691/0001-93**, registrada na junta comercial do Estado de Rondônia NIRE 11100737471, com sede na Rua Rondônia, 6077, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, CEP: 76.919-000, neste ato representada por seu sócio **VALQUIRIA CORDEIRO FILHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CTPS sob o n. 1025870001 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 884.867.612-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 6077, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Global nº 215/SEMAS/2025, Concorrência nº 002/PMMA/2025, Termo de Convênio nº 663/2024/PGE-SEOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar o serviço de reforma e adequação de prédio público para a capela mortuária– Localizado na Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO. Conforme especificações descritas, no Projeto Básico do processo de n. 215/SEMAS/2025, Edital de Concorrência n. 002/PMMA/2025, e outros documentos.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra−se consubstanciado na Lei Federal nº14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como na Concorrência Eletrônica nº **002/PMMA/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A CONTRATADA, com base no art.90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro)horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura docontrato, deverá fazê−la até o prazo de impugnação do certame.
Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1.A empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.
Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. Seguro−garantia;

c. Fiança bancária.
A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, na **Conta-Corrente n.º 29.832-2, Agência n.º 4.000-2, BANCO DO BRASIL S/A.**
Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora.
No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Ministro andreazza.

O Seguro−Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá companhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratadonão tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.

A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
Caso a garantia seja nas modalidades seguro−garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.
Se a opção de garantia se fizer em seguro−garantia ou fiança bancária, esta deverá conter ex− pressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabili− dade e de irrevogabilidade.
Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.
Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obri− gada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou pre − juízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta

Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado;
Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;
Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);
Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previ− amente pela comissão Fiscalização; neste caso a CONTRATADA providenciará a suas expensas, ates− tado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundaçõescapacitadas para este fim;

Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertences da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico,no prazo determinado;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representa−la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5..1.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, emconformidade com as normas e determinações em vigor;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância ás recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido depatentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, aindaque ocorridos em via pública junto à obra;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de bota fora, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Indicar e−mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação da obra;
A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executada a obra.
A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar−se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR−18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando−se a saldá−los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objetodeste contrato;
Será cobrado da CONTRATADA a ART da prestação de serviços emitida pelo CREA−RO;

A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações e mantendo o local das obras de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva das obras de engenharia;

Comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do representante da empresa, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico−financeira da Empresa, com repercussões no contrato;

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.;

A responsabilidade da CONTRATADA não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar−se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar−se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo−lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menorde dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.53 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá−los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada não qualificação técnica.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto ou identificada a não qualificação técnica.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente edos órgãos de controle interno e externo, conforme dispõe o art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer o projeto arquitetônico, planilha e cronograma físico financeiro necessário à execução da obra (via digital);

Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.

Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro);
Emitir termo de Autorização de Início da Obra e Termo de Recebimento;
5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de comissão designada para este fim;

Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela CONTRATADA e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando−se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetofornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o Art. 123, parágrafo único da lei nº14.133/2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, aindaque vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução será licitação do tipo menor preço global, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:
O prazo para execução da obra será de **4 (quatro) mêses,** a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execuçãoda obra.

A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da CONTRATANTE, a sua proposta de cronograma físico−financeiro para execução da obra.

A medição será realizada conforme o cronograma físico financeiro.

A medição terá como base o serviço efetivamente realizado e concluído satisfatoriamente no período formalmente aprovado pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão−de−obra e outros, deverão ser considerados na composição de custo unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.
Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.
Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e planode execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê−la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.
Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.
Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA OITAVA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:
A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança a todos os funcionários que irão trabalhar na obra objeto do presente contrato.

O funcionário a que se refere o item anterior, deverá assinar um documento atestando o recebimento dos EPIS com a respectiva ciência de que deve usá−los adequadamente.

A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) kits de equipamentos sobressalentes no canteiro de obras, tais como: botina, capacete, luva de raspa, óculos de proteção, fita zebrada, máscara descartável, protetor auricular tipo plug, e outros, para possíveis fiscalizações de órgãos internos e externos, como por exemplo, CREA, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, dentre outros.

A CONTRATADA deverá manter o controle de uso dos EPIs por seus funcionários, enquanto no canteiro de obras
para execução do objeto.

Periodicamente, a CONTRATADA deverá verificar a validade dos EPIs, a distribuição correta por função, os treinamentos a serem realizados, se for o caso, e entre outras, para oferecer maior con− fiança e segurança dos funcionários.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA:
A obra de engenharia será recebida da seguinte forma:
Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termounstanciado, assinado pelas partes ematé 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução, nos termosdo art. 140, inciso I, alínea a).

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b).

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050/2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais". Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

Todas as imperfeições decorrentes da obra, por exemplo, áreas cimentadas, áreas verdes, redesde energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assuntoe nas orientações dos fabricantes dos materiais.

O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalece− rão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos.

As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e caderno de encargos;

Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:
10.1 Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

A CONTRATADA se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pela CONTRATANTE, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar−se−á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

O prazo previsto no item 10.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no item 10.1.
Além da responsabilidade administrativa e penal, se for o caso, a CONTRATADA se responsabilizará civilmente pela execução do presente contrato, obrigando−se a executá−lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no edital e seus anexos.

Se a CONTRATADA, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigada a repará−lo, nos termosdos arts. 927 e ss., do Código Civil.

Persiste a responsabilidade civil da CONTRATADA pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra, nos casos de falhas graves ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):
Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

Fiscalizar a execução do contrato;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

risco à prestação de serviços essenciais;
necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusiveapós extinção do contrato.
A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

As cláusulas econômico−financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas semprévia concordância do contratado.

Na hipótese da alínea a), as cláusulaseconômico−financeiras do presente contrato deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO:
No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa−fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá−los, com exceção

das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver neces− sidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).**

14.1.2.O pagamento em favor do Fornecedor será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega da medição realizada pelo departamento de engenharia, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento e em conformidade com o cronograma de desembolso (ID 1675033).

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará

responsável por comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento − SEMAP qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação dadespesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda,quando for o caso, cobrada judicialmente.

Considerar−se−á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal−fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Leinº 10.192, de 14.02.2001.
Será realizado o pagamento conforme as medições mensais estabelecidas no cronograma.
O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra.
A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assesseoria Juridica do Município de Ministro Andreazza/RO.

O pagamento da última medição só será realizado após o recebimento definitivo da obra, sem direito a juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal
Projeto Atividade: 1.547 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAPELA MORTUARIA, conforme convênio nº 663/2024/PGE-SEOSP;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

− A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partirr da data−base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

− Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajusteconcedido;
− São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas − Edificações (Coluna 35−FGV) adotando−se a fórmula a seguir:

Fórmula de cálculo:

R = Vf x [(In − I0) ÷ I0]

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato;
I − Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações (Coluna 35 FGV); Índice I com indicador n = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;
Índice I com indicador 0 = Relativo ao mês anterior à elaboração do orçamento; Data−base do orçamento = mês/ano.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
− Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.
Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custosprevistos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação
e exaustão.
I − A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II − Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar−se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

− Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

− Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

− Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:
Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e
Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;
− Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica−se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:
− Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

− Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustandoos preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. O índice adotado para o reajuste será o INCC.

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do subitem 16.1.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA REVISÃO

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

− O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

− Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, apósa data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encar−gos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
A CONTRATADA que fizer solicitação deverá considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissãode relatório conclusivo.

Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

Para processar o pedido de reequilíbrio econômico−financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:
I − Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa econtratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico−financeiro sofrido porcada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendoque tal impacto é superior ao índice especifico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";
as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.
− No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

− No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico−financeiro do contrato, por tratarem defatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, de− monstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico−financeiro;

a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.
Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

Não será concedida a revisão quando:
Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

Ausente o nexo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo−se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

Houver alteração do regime jurídico−tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação
legal.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico−financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando−se a alíquota prevista na lei respectiva.

DA REPACTUAÇÃO

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, bem como de toda a documentação que comprove que a contratada arcou com os mesmos.

Apenas a planilha de formação de custos utilizada na apresentação da proposta vencedora do certame licitatório servirá como documento idôneo para avaliação do valor referente à futura repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, posteriormente, se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano que será contado a partir:

− Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

− Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas−bases destes instrumentos.
Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

A repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação dos custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, respeitado o princípio da anualidade.

Na repactuação do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve ser repassado integralmente o aumento dos custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.
A repactuação em função da variação de custos decorrente do mercado, somente poderá ser concedida mediante negociação entre as partes, observando−se:

I − Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;II − As particularidades do contrato em vigência;
− A nova planilha com variação dos custos apresentada;
− Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
− A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e contemplando apenas a diferença porventura existente.

Ocorrerá a preclusão lógica quando o contratado não requerer o reajuste e/ou a repactuação a que fizer jus em momento oportuno, ou seja, anterior à assinatura do termo aditivo de prorrogação.

A solicitação de repactuação deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
A formalização da solicitação de repactuação deve conter os seguintes documentos:

− Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

− Planilha de proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
− Todos os documentos que comprovem que a contratada arcou com custos relacionados ao objeto contratual além do que o esperado;

− Cópia do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de umrepresentante, denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva−se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar−se−ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa;

3,2% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3,2% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens.19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.1.14.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser en− tregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolode seus agentes.	2	Por ocorrência
	Recusar−se a executar determinações da FISCALIZA−ÇÃO, sem motivo justificado.		Por ocorrência

3		5	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força mai−or ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar osserviços contratados.	4	Por dia e porfuncionário
6	Recusar−se a executar serviço determinado pela fis−calização.	3	Por dia e porserviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condi− ções de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qual− quer alteração ocorrida no endereço, conta bancáriae outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a aten−der prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela demultas.	1	Por ocorrênciae por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a do−cumentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidadesprevistas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

19.1.14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):
a)A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.
A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumuladas outras sanções previstas em lei, conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n 14.133/2021,
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois porcento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157da Lei nº 14.133 de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato será de **e**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mas deverá ser formalizado o termo aditivo, entre pelos partícipes para controle dos prazos, sendo instrumento declaratório de uma prorrogação automática prevista na lei.

As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:
O contrato se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que hajaa notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando−se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral,em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dosartigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO
Eventuais alterações contratuais reger−se−ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstânciassupervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico−financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DO PREPOSTO
A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá−la perante o fiscal.

O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:
Fica o presente contrato vinculado a **Concorrência nº 02/PMMA/2025** e a proposta de preços constante no Processo **nº 215/SEMAS/2025,** Termo de Convênio nº 602/2024/PGE-SEOSP e suas partes integrantes encontram−se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA MATRIZ DE RISCO
Vincula−se ao presente contrato as disposições contidas na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o Foro do Município de Cacoal (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura no portal de transparencia do Município https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia e no Diario Oficial do Estado, Diário oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - AROM.

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Ministro Andreazza/RO.

Ministro Andreazza-RO, 22 de abril de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza
CPF/MF nº 313.096.582-34

Contratante
JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal De Assistência Social - SEMAS

Contratada
V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana ME
CNPJ N. 13.089.691/0001-93.
VALQUIRIA CORDEIRO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/PMMA/SEMAS/2025.

-PROCESSO Nº.: **215/SEMAS/2025;**
-CONTRATO Nº. **010/PMMA/SEMAS/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA ME;**
-OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar o serviço de reforma e adequação de prédio público para a capela mortuária– Localizado na Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO. Conforme especificações descritas, no Projeto Básico do processo de n. 215/SEMAS/2025, Edital de Concorrência n. 002/PMMA/2025, e outros documentos.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);**
- Projeto Atividade: **1.547 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA CAPELA MORTUARIA, conforme convênio nº 663/2024/PGE-SEOSP;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do presente contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021;**
- LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Rua Leopoldo Fristche, Setor 01, Quadra 57, Lote 02-A, Ministro Andreazza/RO.

Ministro Andreazza/RO, 22 de abril de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:03C15E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PMNBO/2025 PROCESSO Nº 153/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valot Total
1	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e consultoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Informações dos demonstrativos Previdenciários DAIR, DIPR, e Termo de Parcelamentos, Acompanhamento da Matriz de Saldo Contábeis e Orçamentaria e Fiscais MSC-Siconfi conforme Portaria STN 896/217 e Portaria STN 345/2018 suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (in loco). Conforme demais especificações constantesno termo de referência.	MÊS	12,00	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão eletrônico n° 09/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 153/2025.**

DO VALOR
O valor desta contratação é de **R$ R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme consta no pregão eletrônico n° 09/2025, nota de empenho n° 27/2025, Processo Administrativo nº 153/2025.

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte funcional programática:
Nota de Empenho n° 27/2025:

Órgão	**02.**	**Poder Municipal**
Unidade Orçamentária	**02.011.**	**Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D'Oeste - FUNPREV**
Prog. Trabalho	**09.272.0015.2.555.**	**Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Previdenciário**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços Técnicos Profissionais**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2025/PMNBO/RO anexado ao Processo Administrativo nº 153/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E2EDA3D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 098/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610;
CONSIDERANDO a justificativa de situação excepcional de urgência/imprevisibilidade apresentada nos autos do processo administrativo nº 00600-00015824/2025-72.

RESOLVE:

CONCEDER diárias indenizadas em favor do empregado público abaixo mencionado. A viagem teve como finalidade a continuação dos serviços de iluminação pública nos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
117-1	Neltembergue Leite Braga	Chefe de Transportes	16/04/2025	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76B4E1AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.937 DE 23 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00,(Quatrocentos mil reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PREVIDÊNCIA -IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1802.00000000.0000	400.000,00	-
			3.1.90.96	1802.00000000.0000	-	400.000,00
SUBTOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL GERAL					**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito Do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente Do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo E Financeiro Do IPAM

RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora Geral do IPAM

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840B3A0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 40/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00017499/2025-82-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores Júlio Mercado Freitas Filho, Matrícula n° 12021, Secretário da Junta de Serviço Militar, Laureane Alves Gomes, Matrícula n° 76358, Assistente Administrativo, Audilon Rodrigues das Neves, Matrícula n° 705990, Auxiliar Administrativo e Francisca Diniz da Silva, Matrícula n° 527442, Assistente Administrativo, que se deslocarão até o Distrito de União Bandeirantes/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para participar do Projeto de Ação Social "Cidadania em Movimento", no período de 25 a 28 de abril de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Júlio Mercado Freitas Filho	12021	257XXX SSP/RO	Secretário da Junta de Serviço Militar	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Laureane Alves Gomes	76358	466XXX SSP/RO	Assistente Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Audilon Rodrigues das Neves	705990	166XXX SSP/RO	Auxiliar Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisca Diniz da Silva	527442	263XXX SSP/RO	Assistente Administrativo	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E50CB03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 73/2025 DEAD/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE: Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria. Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR DE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA	76697	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTÁRIO	01/04/2025
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIFP	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	11916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	01/04/2025
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	DIAS	JOAO XAVIER DA SILVA	287385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	23/04/2025
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	ROSANA DA COSTA SÁ	233833	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESTATUTÁRIO	01/04/2025
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	DIAS	ALZAIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	101840	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	ESTATUTÁRIO	22/04/2025
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	DIAS	JAMILE BORGES DE OLIVEIRA	59726	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	01/04/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4CE93BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 75/2025 DEAD/GAB/SEMAD 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, Art. 7º, inciso XIX, Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no DOMER nº 3.489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00600-00015887/2025-29;

RESOLVE: Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (Três e meia) diárias mais ½ (meia) diária referente a Auxílio Deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Cidade João Pessoa/PB, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do 84º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais - FONAC, no período de 07 a 10 de maio de 2025, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 113/2025 GAB/SEMAD de 04/04/2025 e Ofício Interno n° 116/2025/GAB/SEMAD de 23/04/2025.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CADASTRO/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRANSPORTE
Maxwel Mota de Andrade	10078737	Subsecretário Municipal	João Pessoa/PB	3 e ½ _____ ½ Auxílio Deslocamento	R$ 1.200,00 _____ R$ 600,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D512EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 13, XV doDECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 005/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

O Ordenador de Despesa da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede à Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do**Processo Administrativo nº00600-00008429/2025-33-e**, conforme**Parecer n. 32/2025/COJUSA/SEMUSA**da**COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE**, aderiu à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024, Pregão Eletrônico nº90004/2024, Órgão Detentor: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**, visando a**Aquisição de Agulhas e Seringas**, pelo período de 06 (seis) meses, junto a empresa vencedora**Saldanha Rodrigues Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº03.426.484/0001-23, conforme item(ns) abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	173.820	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 26 G X 1/2´(13 mm x 0,45mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	SR	R$ 0,17	R$ 29.549,40
5	260.520	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1´(25 mm x 0,8 mm),PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	SR	R$ 0,17	R$ 44.288,40
6	174.840	UNID	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2´(40 mm x 1,2 mm), PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL	SR	R$ 0,17	R$ 29.722,80
15	306.444	UNID	SERINGA,POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, COMPONENTE C/AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	SR	R$ 0,27	R$ 82.739,88
16	273.804	UNID	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	SR	R$ 0,28	R$76.665,12
17	148.776	UNID	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	SR	R$ 0,39	R$ 58.022,64
18	148.410	UNID	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, COMSISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	SR	R$ 0,42	R$ 62.332,20
22	35.760	UNID	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	R$ 0,14	R$5.006,40
TOTAL A CONTRATATAR					**R$ 388.326,84**	

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 23/04/2025, 15:19:22

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73333D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 13, XV do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede à Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00008429/2025-33-e**, conforme **Parecer n. 32/2025/COJUSA/SEMUSA** da **COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE**, aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024-SECCOMPRAS, Pregão Eletrônico nº 053/2024 – SECCOMPRAS, Órgão Detentor: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, visando a **Aquisição de Cateteres**, pelo período de 06 (seis) meses, junto a empresa vencedora **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.172.836/0001-90, conforme item(ns) abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
47	17.525	Und.	CATETER PERIFÉRICO Material cateter: polímero radiopaco; Aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; Diâmetro: 14 G; Comprimento: cerca de50 mm; Conector: conector padrão; componentes 1:câmara refluxo c/ filtro;componentes 2: c/ sistema de segurança segundo a nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Marca Fabricante: TOP MED/TOP MED RMS: 80614399003	1,65	28.916,25
48	23.202	Und.	CATETER PERIFÉRICO Material cateter: polímero radiopaco; Aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; Diâmetro: 16 G; Comprimento: cerca de 30 mm; Conector: conector padrão; componentes 1: câmara refluxo c/ filtro; componentes 2: c/ sistema de segurança segundo a nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Marca Fabricante: TOP MED/TOP MED RMS: 80614399003	1,82	42.227,64
50	90.006	Und.	CATETER PERIFÉRICO Material cateter: polímero radiopaco; Aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; Diâmetro: 20 G; Comprimento: cerca de 30 mm; Conector: conector padrão; componentes 1: câmara refluxo c/ filtro; componentes 2: c/ sistema de segurança segundo a nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Marca Fabricante: TOP MED/TOP MED RMS: 80614399003	1,56	140.409,36
51	87.096	Und.	CATETER PERIFÉRICO Material cateter: polímero radiopaco; Aplicação: venoso; material agulha: agulha aço inox; Diâmetro: 24 G; Comprimento: cerca de 15 mm; Conector: conector padrão; componentes 1: câmara refluxo c/ filtro; componentes 2: c/ sistema de segurança segundo a nr/32; tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual Marca Fabricante: TOP MED/TOP MED RMS: 80614399003	1,19	103.644,24
TOTAL A CONTRATAR				**R$315.197,49**	

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 23/04/2025, 15:22:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96884D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 62/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 62/2025/DA/GAB/SEMUSAPorto Velho, 23 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre** com o **objetivo de** Ações de vigilância sanitária nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes e Rio Pardo. **No período de 12/05/2025 à 16/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000016081/2025-58-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, União Bandeirantes e Rio Pardo	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 300,00 R$ 150,00	R$1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 300,00 R$ 150,00	R$1.350,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00 R$ 75,00	R$675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FD7E829B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FA2F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 63/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 63/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 7½ (SETE DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre e 2½ diárias e meia fluvial** com o **objetivo de** Realização, de entrega de materiais e insumos e recolhimento de materiais inservíveis nas UFS e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades. **No período de 12/05/2025 à 17/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000016090/2025-49-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE	Distrito de São Carlos,	**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 200,00	

		DEPARTAMENTO	Demarcação, Nazaré, Calama e comunidades adjacentes.			R$ 1.500,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Ramom Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonia		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. De Serv. Gerais		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Alcides Almeida Pereira	224130	Marinheiro Fluvial		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B4C82155

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45190DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 64/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 64/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte f**luvial** com o **objetivo de** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO N° 173/DAF/2025. **No período de 06/05/2025 à 09/05/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000015802/2025-11-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Ligia Fernandes Arruda	259433	Farmacêutica		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C4D1A3DE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A08FA032

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 26/2025/DA/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
Portaria nº 26/2025/DA/SEMA
Porto Velho, 16 de Abril de 2025.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00015858/2025-67-e.**
RESOLVE:
1. **Tornar válida: 2 e ½** (duas e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores CLEBSON FARIAS DA SILVA, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR, REGINALDO ANTÔNIO RODRIGUES SOARES e ANDRÉ SALDANHA DE OLIVEIRA, abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre, com o objetivo de realizar serviço de poda e roço, sendo essencial para a manutenção das vias públicas e áreas verdes nos distritos mencionados, garantindo segurança e organização urbana.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
CLEBSON FARIAS DA SILVA	515.XXX.XXX-XX	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre.	2e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	251.XXX.XXX-XX	Gari	Distritos de Nova Califórnia,	2e ½	R$ 150,00 ½ R$	R$ 375,00

			Extrema e Vista Alegre.		75,00	
JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR	979.XXX.XXX-XX	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre.	2e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
REGINALDO ANTONIO RODRIGUES SOARES	579.XXX.XXX-XX	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre.	2e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
ANDRÉ SALDANHA DE OLIVEIRA	316.XXX.XXX-XX	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre.	2e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
Total					**R$ 1 .875,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55F220A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 023/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3958 de 11.04.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 023/2025/SML/PVH - Pregão Eletrônico nº 025/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00028923/2023-52-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) COMPRIMIDOS II (ITENS DESCLASSIFICADOS DO PREGÃO ELETRÔNIO Nº 081/2024/SML/PVH - SRPP Nº 048/2024/SML/PVH)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA						
01. ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max L. Merr.) 75 MG	COMPRIMIDO	36.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 1,80	R$ 64.800,00	**EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 04.162.170/0001-23 **ENDEREÇO:** AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, Nº 1211 – BAIRRO: JARDIM SUMARÉ **CEP**: 16.015-295 ARAÇATUBA/SP **RESPONSÁVEL**: FÁBIO COSER SILVA **CPF:** 137.762.848.54
02. ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max L. Merr.) 150 MG.	COMPRIMIDO	18.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,39	R$ 7.020,00	**EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 04.162.170/0001-23 **ENDEREÇO:** AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, Nº 1211 – BAIRRO: JARDIM SUMARÉ **CEP**: 16.015-295 ARAÇATUBA/SP **RESPONSÁVEL**: FÁBIO COSER SILVA **CPF:** 137.762.848.54
03. PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 40 MG.	COMPRIMIDO	21.000	CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ESPECIALMENTE MANIPULADO	R$ 0,63	R$ 13.230,00	**EMPRESA: CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME** **CNPJ:** 16.686.340/0001-58 **ENDEREÇO:** ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 15.076, LOJA 168, VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO/RJ **CEP**: 22.783-551 **RESPONSÁVEL**: CRISTIANE JARDIM GUEDES **CPF:** 052.425.087-10

Porto Velho, 23 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12F6E1BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 /SML/PVH

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 /SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0742024 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00005936/2024-34-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, publicada em 26 de novembro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00012034/2025-35-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento			**R$ 172,11**	**R$ 609.114,77**

útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	1.500	Metro	(cento e setenta e dois reais e onze centavos)	(seiscentos e nove mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos)
3. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=0,80 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	**800**	Metro	**R$ 270,83** (duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos)	**R$ 216.664,00** (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
4. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular,encaixe tipo macho e fêmea DN=1,00 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	500	Metro	**R$ 403,58** (quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)	**R$ 201.790,00** (duzentos e um mil, setecentos e noventa reais)
5. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,20 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa	300	Metro	**R$ 692,63** (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)	**R$ 207.789,00** (duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais)
6. TUBOS DE CONCRETO pré moldados de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,50 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto, para fabricação a ser usado dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	250	Metro	**R$ 1.004,13** (mil e quatro reais e treze centavos)	**R$ 251.025,00** (duzentos e cinquenta e um mil e vinte e cinco reais)
EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA **CNPJ:** 84.602.481/0001-03 **END.** RODOVIA BR 364 KM 720, BAIRRO ELETRONORTE – PORTO VELHO-RO. CEP: 76.808-695 **RESPONSÁVEL:** MAICON DIEGO DOS SANTOS **CPF:** 529.432.912-34				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços-DCRAP/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 24 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58CA2803

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 020/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 020/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3952 de 03.04.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 020/2025/SML/PVH - Pregão Eletrônico nº 90020 /2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00003695/2024-99-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I", para os itens que resultaram FRACASSADOS do Pregão Eletrônico nº 068/2024, SRPP n° 044/2024/SML/PVH**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1.CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1850	SAMTEC 1559200010147	R$ 0,64	R$ 1.184,00	**EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 40.274.237/0001-85 **ENDEREÇO:** RUA JACINTO GODOY, Nº 390, SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO **CEP:** 99.700-384 ERECHIM/RS **RESPONSÁVEL**: CARLA EVA PRICHOA **CPF:** 997.159.020-49
2.CLORETO DE SÓDIO 20 % (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1200	SAMTEC 1559200040240	R$ 0,64	R$ 768,00	**EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **CNPJ:** 40.274.237/0001-85 **ENDEREÇO:** RUA JACINTO GODOY, Nº 390, SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO **CEP:** 99.700-384 ERECHIM/RS **RESPONSÁVEL**: CARLA EVA PRICHOA **CPF:** 997.159.020-49
3.GLICOSE 250MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMPOLA	4900	SAMTEC 1559200060012	R$ 0,62	R$ 3.038,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 08.676.370/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 944 – BAIRRO: MARTINS **CEP:** 38.400.338 UBERLÂNDIA/MG **RESPONSÁVEL**: LUANA SOUZA DOS REIS **CPF:** 709.123.061-22
4.GLICOSE 500MG/ML – 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML .	AMPOLA	11600	SAMTEC 1559200060047	R$ 0,71	R$ 8.236,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 08.676.370/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 944 – BAIRRO: MARTINS **CEP:** 38.400.338 UBERLÂNDIA/MG **RESPONSÁVEL**: LUANA SOUZA DOS REIS **CPF:** 709.123.061-22

Porto Velho, 23 de Abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:415BEBCC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 020/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025/SML/PVH

Aos **sete** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhor(a) **Euma Mendonça Tourinho**, inscrito(a) no **CPF sob n. 350.938.542-04,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa:

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **40.274.237/0001-85**, localizada na Rua Jacinto Godoy, n. 390, Sala Comercial, Bairro Centro, Erechim/RS, neste ato representada por sua proprietária, Senhora **Carla Eva Prichoa**, portadora do RG n. **6073208792 - SSP/RS**, inscrita no CPF sob n. **997.159.020- 49**, que passa a ser identificada como **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90020/2025/SML/PVH**, homologado nos autos do processo administrativo n. **00600-00003695/2024-99-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 18.892/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I", para os itens que resultaram FRACASSADOS do Pregão Eletrônico n. 068/2024, SRPP n. 044/2024/SML/PVH,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90020/2025/SML/PVH, REGISTRO DE PREÇOS n. 020/2025/SML/PVH.**

1.2. Os materiais, quantidades e preços registrados por meio desta Ata estão descritos na Proposta da Detentora, devidamente aceita e homologada no curso da licitação e anexada aos autos do processo administrativo respectivo, por meio do e-DOC n. 546EA934-e, conforme a seguir detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT. DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % (2,56 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1850	SAMTEC 1559200010147	R$ 0,64	R$ 1.184,00
2	CLORETO DE SÓDIO 20 % (3,4 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1200	SAMTEC 1559200040240	R$ 0,64	R$ 768,00
VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R$ 1.952,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.3. Constitui parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025/SML/PVH**, bem como**,** a proposta da **Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

CARLA EVA PRICHOA
CLM Farma
Detentora

Aos **sete** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhor(a) **Euma Mendonça Tourinho**, inscrito(a) no **CPF sob n. 350.938.542-04,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.676.370/0001-55**, localizada na Avenida João Pessoa, n. 944, Bairro Martins, Uberlândia/MG, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora **Luana Souza dos Reis**, portadora do RG n. **6.885.499 PC/GO,** inscrita no CPF sob n. **709.123.061-22**, que passa a ser identificada como **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90020/2025/SML/PVH**, homologado nos autos do processo administrativo n. **00600-00003695/2024-99-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 18.892/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS "SOROS E FRASCOS I", para os itens que resultaram FRACASSADOS do Pregão Eletrônico n. 068/2024, SRPP n. 044/2024/SML/PVH,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 90020/2025/SML/PVH, REGISTRO DE PREÇOS n. 020/2025/SML/PVH.**

1.2. Os materiais, quantidades e preços registrados por meio desta Ata estão descritos na Proposta da Detentora, devidamente aceita e homologada no curso da licitação e anexada aos autos do processo administrativo respectivo, por meio do e-DOC n. 1B897114-e, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	GLICOSE 250MG/ML – 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMPOLA	4900	Samtec 1559200060012	R$ 0,62	R$ 3.038,00
4	GLICOSE 500MG/ML – 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML .	AMPOLA	11600	Samtec 1559200060047	R$ 0,71	R$ 8.236,00
VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R$ 11.274,00 (Onze mil, duzentos e setenta e quatro reais).						

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.3. Constitui parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025/SML/PVH**, bem como**,** a proposta da **Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

LUANA SOUZA DOS REIS
Pró Saúde
Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA4E303

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 52/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00013062/2025-70-e.

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 33/SMD/PMPV/2025
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Divisão de Operações e Socorro, Eduardo Costa de Castro, Matrícula: 10078491, Cargo: Gerente de Divisão de Recursos e Serviços Gerais, Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140 Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Marcos Berti Cavalcanti, Matrícula: 1305, Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Rodrigo Júnior Leal de Andrade, Matrícula: 10079106, Cargo: Gerente de Divisão de Monitoramento de Riscos e Victor Rafael Vital, Matrícula: 1007066, Cargo: Assessor nível III. Para que estes deslocam-se aos distritos Abunã e Fortaleza do Abunã e as comunidades de São Miguel, Silveira, Mutuns e Marmelo, objetivando efetuar ajuda humanitária(cestas básicas, água mineral e hipoclorito) aos moradores atingidos pela alagação do Rio Madeira em situação de vulnerabilidade. O deslocamento será no veículo oficial pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9 190, placa SCS4C62, conduzido pelo servidor Rodrigo Júnior Leal de Andrade, caminhonete Hilux, placa QTA 4525, a ser conduzido pelo servidor Luiz Lemos de Farias, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC. No período de 31/03/2025 à 06/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão de Operações e Socorro	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Eduardo Costa de Castro	793938	1433039-9	Gerente de Divisão de Recursos e Serviços Gerais	6 e ½	R$200,00	R$ 1.300,00
Luiz Lemos de Farias	226762	723937 SSP/RO	Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Marcos Berti Cavalcanti	1305	279.524420	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil	6 e ½	R$300,00	R$1.950,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil	6 e ½	R$150,00	R$975,00
Rodrigo Júnior Leal de Andrade	10079106	309993277	Gerente de Divisão de Monitoramento de Riscos	6 e ½	R$200,00	R$1.300,00
Victor Rafael Vital	1007066	1417683	Assessor nível III	6 e ½	R$150,00	R$975,00

Porto Velho –RO, 27 de Março de 2025.

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 6 e ½ (seis e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Divisão de Operações e Socorro, Eduardo Costa de Castro, Matrícula: 10078491, Cargo: Gerente de Divisão de Recursos e Serviços Gerais, Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140 Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Marcos Berti Cavalcanti, Matrícula: 1305, Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Defesa Civil, Rodrigo Júnior Leal de Andrade, Matrícula: 10079106, Cargo: Gerente de Divisão de Monitoramento de Riscos e Victor Rafael Vital, Matrícula: 1007066, Cargo: Assessor nível III. Para que estes deslocam-se aos distritos Abunã e Fortaleza do Abunã e as comunidades de São Miguel, Silveira, Mutuns e Marmelo, objetivando efetuar ajuda humanitária(cestas básicas, água mineral e hipoclorito) aos moradores atingidos pela alagação do Rio Madeira em situação de vulnerabilidade. O deslocamento será no veículo oficial pertencente a esta Defesa Civil: caminhão Iveco/Tector 9 190, placa SCS4C62, conduzido pelo servidor Rodrigo Júnior Leal de Andrade, caminhonete Hilux, placa QTA 4525, a ser conduzido pelo servidor Luiz Lemos de Farias, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC. No período de 31/03/2025 à 06/04/2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD5BA5B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 11-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 11-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**915/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**11-2025**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE ABRIL DE 2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **915/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**JOSE MONTEIRO DE SOUZA**
CNPJ/CPF	*****.651.729-****
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.690,28**
Empresa:	**ABRAHAO THOMAZ NETO**
CNPJ/CPF	*****.865.892-****
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 14.140,58**

Empresa:	**ELIENE MACHADO MAGALHAES**
CNPJ/CPF	*****.652.812-****
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.923,44**

Empresa:	**ANICE OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF	*****.654.052-****
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 38.110,21**

Empresa:	**ELIENES TEODORO DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF	*****.896.402-****
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.349,89**
Empresa:	**INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA**
CNPJ/CPF	*****.490.102-****
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.036,80**

Empresa:	**GISLAINE MAGNA SOARES VAZ**
CNPJ/CPF	*****.192.042-****
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.404,45**

Empresa:	**SIMONE FERNANDES BARBOSA**
CNPJ/CPF	*****.742.452-****

Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 37.583,77**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 24 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A57DD5CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2025
e) Objeto Homologado :	1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
f) Processo Adm Nrº :	142/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE DASIL MENDES
CNPJ/CPF: 84.742.279/0002-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSERVAÇÃO DE CORPO PARA TRANSLADO EM TRAJETO COMPREENDIDO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA.	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000
2	TRANSLADO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA KM RODADO.	20.000	R$ 2,0000	R$ 40.000,0000
3	URNA COM VISOR TAMANHO ADULTO URNA COM VISOR, ALÇA , PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0, 80 M DE LARGURA E 0,32 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	20	R$ 800,0000	R$ 16.000,0000
4	URNA COM VISOR TAMANHO INFANTIL URNA COM VISOR, ALÇA, PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,60 M DE COMPRIMENTO, 0,28 M DE LARGURA E 0,20 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	10	R$ 541,0000	R$ 5.410,0000
5	URNA COM VISOR TAMANHO ADULTO ESPECIAL URNA COM VISOR, ALÇA , PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO ADULTO ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO, 080 M DE LARGURA E 0,40 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	5	R$ 970,0000	R$ 4.850,0000
6	URNA ZINCADA TAMANHO ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0, 80 M DE LARGURA E 0,32 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	5	R$ 970,0000	R$ 4.850,0000
7	URNA ZINCADA TAMANHO INFANTIL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,60 M DE COMPRIMENTO, 0,28 M DE LARGURA E 0,20 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 980,0000	R$ 2.940,0000
8	URNA ZINCADA TAMANHO ADULTO ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO, 080 M DE LARGURA E 0,40 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 650,0000	R$ 1.950,0000
9	URNA COM VISOR TAMANHO JUVENIL MEDINDO DE 1,20M A 1,60M URNA COM VISOR, ALÇA, PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 500,0000	R$ 1.500,0000
10	URNA ZINCADA TAMANHO JUVENIL MEDINDO DE 1,20M A 1,60M DE COMPRIMENTO, 0,28 M DE LARGURA E 0,20 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 500,0000	R$ 1.500,0000
11	SERVIÇO DE TANATO	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 99.000,00

Seringueiras, 23 de abril de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E1A9C504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2025
PROCESSO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº14/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA JOSE DASIL MENDES- ME ,** inscrita sob o **CNPJ: 84.742.279/0002-50,** estabelecida na **RUA RUI BARBOSA Nº 353 BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: JOSE DASIL MENDES,** inscrita no **CPF Nº: 463.852.079-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº14/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I **do Edital.**
2.3 É de inteira responsabilidade da fornecedora o transporte dos corpos para o munícipio de Seringueiras-RO, e posteriormente para os locais do velório e enterro.
2.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOSE DASIL MENDES- ME

CNPJ: 84.742.279/0002-50
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa nº 353 Bairro Centro,
CIDADE: Seringueiras-RO
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 984260162
EMAIL: funeraria.saomiguel@hotmail.com
REPRESENTANTE: JOSE DASIL MENDES
RG: 36590521 SSP/PR
CPF: 463.852.079-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSERVAÇÃO DE CORPO PARA TRANSLADO EM TRAJETO COMPREENDIDO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA.	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000
2	TRANSLADO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA KM RODADO.	20.000	R$ 2,0000	R$ 40.000,0000
3	URNA COM VISOR TAMANHO ADULTO URNA COM VISOR, ALÇA, PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0, 80 M DE LARGURA E 0,32 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	20	R$ 800,0000	R$ 16.000,0000
4	URNA COM VISOR TAMANHO INFANTIL URNA COM VISOR, ALÇA, PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO INFANTIL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,60 M DE COMPRIMENTO, 0,28 M DE LARGURA E 0,20 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	10	R$ 541,0000	R$ 5.410,0000
5	URNA COM VISOR TAMANHO ADULTO ESPECIAL URNA COM VISOR, ALÇA , PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, TAMANHO ADULTO ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO, 080 M DE LARGURA E 0,40 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	5	R$ 970,0000	R$ 4.850,0000
6	URNA ZINCADA TAMANHO ADULTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,90 M DE COMPRIMENTO, 0, 80 M DE LARGURA E 0,32 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	5	R$ 970,0000	R$ 4.850,0000
7	URNA ZINCADA TAMANHO INFANTIL, MEDINDO NO MÍNIMO 0,60 M DE COMPRIMENTO, 0,28 M DE LARGURA E 0,20 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 980,0000	R$ 2.940,0000
8	URNA ZINCADA TAMANHO ADULTO ESPECIAL, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO, 080 M DE LARGURA E 0,40 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 650,0000	R$ 1.950,0000
9	URNA COM VISOR TAMANHO JUVENIL MEDINDO DE 1,20M A 1,60M URNA COM VISOR, ALÇA, PARREIRA, FLORES, COM ROUPAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 500,0000	R$ 1.500,0000
10	URNA ZINCADA TAMANHO JUVENIL MEDINDO DE 1,20M A 1,60M DE COMPRIMENTO, 0,28 M DE LARGURA E 0,20 DE ALTURA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	3	R$ 500,0000	R$ 1.500,0000
11	SERVIÇO DE TANATO	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Seringueiras-RO, 24 de abril de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Dos Santos Cruz
Código Identificador:4C94EEF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE 05/2025

Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

Inexigibilidade 5/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 298/ 2025 **Data de Emissão:** 22/04/2025 ***Objeto:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇO ADVOCATICIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHEMENTOS PROCESSUAL
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS **CNPJ:** **Endereço:** **Bairro: Cidade:** **Telefone:**
DOTAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	21618	HONORARIOS ADVOCATICIOS	Serviço	1		

Total:
EMBASAMENTO LEGAL
CONDIÇÕES GERAIS **DA ENTREGA** : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço. As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão. **PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente. **DESPESAS ACESSÓRIAS** : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. **MULTA:** Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 **GARANTIA:** Conforme Edital. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Conforme Edital. **CONSTAR NA NOTA FISCAL:** Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.
Assinante

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:25ED7933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Ouro Preto do Oeste/RO		09/04/2025	09/04/2025

Motivo da Viagem: Senhor Prefeito. Após análise da Controladoria Geral, solicito a concessão de (0,5) meia diária em favor do servidor Gerson Ferreira Soares, Assessor especial ll, que no dia 09 de abril de 2025 , transportou servidores para participarem da FEIRA DE EMPREENDEDORES, em Ouro Preto, retornando no mesmo dia.
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	187,65	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:78E9914F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.369.015,00	60.369.015,00	15.434.469,47	25,57	15.434.469,47	25,57	44.934.545,53
RECEITAS CORRENTES	59.736.649,00	59.736.649,00	10.446.034,47	17,49	10.446.034,47	17,49	49.290.614,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.329.135,84	7.329.135,84	774.706,84	10,57	774.706,84	10,57	6.554.429,00
Impostos	6.679.885,41	6.679.885,41	560.107,95	8,38	560.107,95	8,38	6.119.777,46
Taxas	649.250,43	649.250,43	214.598,89	33,05	214.598,89	33,05	434.651,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.479,44	395.479,44	51.739,14	13,08	51.739,14	13,08	343.740,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	395.479,44	395.479,44	51.739,14	13,08	51.739,14	13,08	343.740,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.520,58	1.051.520,58	591.342,33	56,24	591.342,33	56,24	460.178,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.051.520,58	1.051.520,58	591.342,33	56,24	591.342,33	56,24	460.178,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.844.896,82	50.844.896,82	9.027.940,26	17,76	9.027.940,26	17,76	41.816.956,56
Transferências da União e de suas Entidades	22.547.817,80	22.547.817,80	4.167.971,07	18,49	4.167.971,07	18,49	18.379.846,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.944.378,69	15.944.378,69	2.792.091,36	17,51	2.792.091,36	17,51	13.152.287,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.352.700,33	12.352.700,33	2.067.877,83	16,74	2.067.877,83	16,74	10.284.822,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.616,32	115.616,32	305,90	0,26	305,90	0,26	115.310,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.050,00	38.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.066,32	17.066,32	305,90	1,79	305,90	1,79	16.760,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	632.366,00	632.366,00	4.988.435,00	788,85	4.988.435,00	788,85	-4.356.069,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	632.366,00	632.366,00	4.988.435,00	788,85	4.988.435,00	788,85	-4.356.069,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.416.435,00	0,00	2.416.435,00	0,00	-2.416.435,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	632.366,00	632.366,00	2.572.000,00	406,73	2.572.000,00	406,73	-1.939.634,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.369.015,00	60.369.015,00	15.434.469,47	25,57	15.434.469,47	25,57	44.934.545,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.369.015,00	60.369.015,00	15.434.469,47	25,57	15.434.469,47	25,57	44.934.545,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.369.015,00	60.369.015,00	15.434.469,47	25,57	15.434.469,47	25,57	44.934.545,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	296.781,82			296.781,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		296.781,82			296.781,82		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.369.015,00	67.661.052,56	19.512.854,90	19.512.854,90	48.148.197,66	7.763.584,67	7.763.584,67	59.897.467,89	6.912.495,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.436.935,58	53.436.935,58	12.450.117,90	12.450.117,90	40.986.817,68	5.144.752,00	5.144.752,00	48.292.183,58	4.324.935,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.695.825,81	30.695.825,81	4.207.879,39	4.207.879,39	26.487.946,42	4.175.196,84	4.175.196,84	26.520.628,97	3.472.168,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.062,41	525.062,41	500.000,00	500.000,00	25.062,41	77.390,97	77.390,97	447.671,44	77.390,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.216.047,36	22.216.047,36	7.742.238,51	7.742.238,51	14.473.808,85	892.164,19	892.164,19	21.323.883,17	775.376,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.216.047,36	22.216.047,36	7.742.238,51	7.742.238,51	14.473.808,85	892.164,19	892.164,19	21.323.883,17	775.376,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.571.729,89	13.863.767,45	7.062.737,00	7.062.737,00	6.801.030,45	2.618.832,67	2.618.832,67	11.244.934,78	2.587.560,52	0,00
INVESTIMENTOS	5.732.277,14	13.024.314,70	6.547.537,00	6.547.537,00	6.476.777,70	2.542.816,03	2.542.816,03	10.481.498,67	2.511.543,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	839.452,75	839.452,75	515.200,00	515.200,00	324.252,75	76.016,64	76.016,64	763.436,11	76.016,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.349,53	360.349,53	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.369.015,00	67.661.052,56	19.512.854,90	19.512.854,90	48.148.197,66	7.763.584,67	7.763.584,67	59.897.467,89	6.912.495,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.369.015,00	67.661.052,56	19.512.854,90	19.512.854,90	48.148.197,66	7.763.584,67	7.763.584,67	59.897.467,89	6.912.495,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.670.884,80		8.521.973,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.369.015,00	67.661.052,56	19.512.854,90	19.512.854,90		7.763.584,67	15.434.469,47		15.434.469,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:B0153AA2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.369.015,00	67.661.052,56	19.512.854,90	19.512.854,90	100,00	48.148.197,66	7.763.584,67	7.763.584,67	100,00	59.897.467,89	0,00
Legislativa	2.722.576,54	2.722.576,54	394.983,49	394.983,49	2,02	2.327.593,05	323.810,18	323.810,18	4,17	2.398.766,36	0,00
Ação Legislativa	1.297.576,54	2.722.576,54	394.983,49	394.983,49	2,02	2.327.593,05	323.810,18	323.810,18	4,17	2.398.766,36	0,00
Demais Subfunções	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	14.281.768,33	21.277.024,07	9.832.953,05	9.832.953,05	50,39	11.444.071,02	3.463.952,17	3.463.952,17	44,62	17.813.071,90	0,00
Administração de Receitas	308.864,02	308.864,02	137.168,30	137.168,30	0,70	171.695,72	9.278,30	9.278,30	0,12	299.585,72	0,00
Administração Geral	13.072.904,31	20.068.160,05	8.795.784,75	8.795.784,75	45,08	11.272.375,30	3.315.777,86	3.315.777,86	42,71	16.752.382,19	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	4,61	0,00	138.896,01	138.896,01	1,79	761.103,99	0,00
Assistência Social	2.980.889,18	2.980.889,18	287.955,47	287.955,47	1,48	2.692.933,71	201.202,61	201.202,61	2,59	2.779.686,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.886,20	1.886,20	0,00	0,00	0,00	1.886,20	0,00	0,00	0,00	1.886,20	0,00
Assistência Comunitária	748.432,43	748.432,43	69.314,31	69.314,31	0,36	679.118,12	1.351,63	1.351,63	0,02	747.080,80	0,00
Administração Geral	2.230.570,55	2.230.570,55	218.641,16	218.641,16	1,12	2.011.929,39	199.850,98	199.850,98	2,57	2.030.719,57	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	11.564.049,04	11.564.049,04	2.251.954,35	2.251.954,35	11,54	9.312.094,69	1.234.495,00	1.234.495,00	15,90	10.329.554,04	0,00
Atenção Primária	5.130.357,57	5.130.357,57	1.049.315,54	1.049.315,54	5,38	4.081.042,03	600.508,34	600.508,34	7,73	4.529.849,23	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	3.154.278,13	3.154.278,13	548.144,61	548.144,61	2,81	2.606.133,52	413.235,79	413.235,79	5,32	2.741.042,34	0,00
Assistência Farmacêutica	493.520,14	493.520,14	336.197,22	336.197,22	1,72	157.322,92	2.854,66	2.854,66	0,04	490.665,48	0,00
Vigilância Sanitária	1.019.046,90	1.019.046,90	103.289,48	103.289,48	0,53	915.757,42	86.219,51	86.219,51	1,11	932.827,39	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	71.472,10	71.472,10	0,37	8.527,90	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração Geral	1.686.846,30	1.686.846,30	143.535,40	143.535,40	0,74	1.543.310,90	131.676,70	131.676,70	1,70	1.555.169,60	0,00
Educação	21.612.969,08	21.612.969,08	4.700.529,96	4.700.529,96	24,09	16.912.439,12	2.048.166,82	2.048.166,82	26,38	19.564.802,26	0,00
Ensino Fundamental	15.071.421,20	15.071.421,20	3.784.148,05	3.784.148,05	19,39	11.287.273,15	1.446.375,09	1.446.375,09	18,63	13.625.046,11	0,00
Ensino Superior	360.000,00	360.000,00	60.747,33	60.747,33	0,31	299.252,67	4.071,73	4.071,73	0,05	355.928,27	0,00
Educação Infantil	3.701.585,26	3.701.585,26	595.554,62	595.554,62	3,05	3.106.030,64	414.298,92	414.298,92	5,34	3.287.286,34	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.099.448,56	1.099.448,56	84.701,39	84.701,39	0,43	1.014.747,17	84.701,39	84.701,39	1,09	1.014.747,17	0,00
Administração Geral	1.380.514,06	1.380.514,06	175.378,57	175.378,57	0,90	1.205.135,49	98.719,69	98.719,69	1,27	1.281.794,37	0,00
Cultura	52.984,80	52.984,80	16.000,00	16.000,00	0,08	36.984,80	0,00	0,00	0,00	52.984,80	0,00
Difusão Cultural	52.984,80	52.984,80	16.000,00	16.000,00	0,08	36.984,80	0,00	0,00	0,00	52.984,80	0,00
Urbanismo	5.116.426,19	5.413.208,01	1.247.688,61	1.247.688,61	6,39	4.165.519,40	439.319,23	439.319,23	5,66	4.973.888,78	0,00
Serviços Urbanos	5.116.426,19	5.413.208,01	1.247.688,61	1.247.688,61	6,39	4.165.519,40	439.319,23	439.319,23	5,66	4.973.888,78	0,00
Saneamento	163.124,00	163.124,00	124.628,44	124.628,44	0,64	38.495,56	9.066,77	9.066,77	0,12	154.057,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	163.124,00	163.124,00	124.628,44	124.628,44	0,64	38.495,56	9.066,77	9.066,77	0,12	154.057,23	0,00
Agricultura	302.416,39	302.416,39	190.400,00	190.400,00	0,98	112.016,39	400,00	400,00	0,01	302.016,39	0,00
Abastecimento	62.416,39	62.416,39	0,00	0,00	0,00	62.416,39	0,00	0,00	0,00	62.416,39	0,00
Extensão Rural	240.000,00	240.000,00	190.400,00	190.400,00	0,98	49.600,00	400,00	400,00	0,01	239.600,00	0,00
Transporte	551.151,37	551.151,37	310.000,00	310.000,00	1,59	241.151,37	13.404,22	13.404,22	0,17	537.747,15	0,00
Transporte Rodoviário	551.151,37	551.151,37	310.000,00	310.000,00	1,59	241.151,37	13.404,22	13.404,22	0,17	537.747,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	89.110,80	89.110,80	5.000,00	5.000,00	0,03	84.110,80	290,03	290,03	0,00	88.820,77	0,00
Desporto Comunitário	89.110,80	89.110,80	5.000,00	5.000,00	0,03	84.110,80	290,03	290,03	0,00	88.820,77	0,00
Encargos Especiais	571.199,75	571.199,75	150.761,53	150.761,53	0,77	420.438,22	29.477,64	29.477,64	0,38	541.722,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	464.515,16	464.515,16	115.200,00	115.200,00	0,59	349.315,16	14.511,60	14.511,60	0,19	450.003,56	0,00
Outros Encargos Especiais	106.684,59	106.684,59	35.561,53	35.561,53	0,18	71.123,06	14.966,04	14.966,04	0,19	91.718,55	0,00
Reserva de Contingência	360.349,53	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00
Demais Subfunções	360.349,53	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00	0,00	0,00	360.349,53	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.369.015,00	67.661.052,56	19.512.854,90	19.512.854,90	100,00	48.148.197,66	7.763.584,67	7.763.584,67	100,00	59.897.467,89	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1256], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL											

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C2C3F63B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.238.566,29	6.342.777,21	7.393.701,27	5.221.977,72	6.965.432,11	5.804.723,73	5.010.673,20	5.722.948,46	4.613.938,80	7.426.167,74	6.023.918,48	5.673.707,24	70.438.532,25	66.181.617,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.693,65	634.806,85	695.943,34	711.598,79	671.187,25	271.269,33	520.523,40	350.328,81	456.790,32	670.934,34	287.968,75	486.738,09	6.444.782,92	7.329.135,84
IPTU	21.637,87	49.654,29	63.309,45	47.074,44	28.323,75	27.985,48	37.201,57	24.735,55	31.087,49	95.256,12	15.932,56	39.118,84	481.317,41	775.221,49
ISS	378.391,34	341.166,75	284.845,81	412.964,68	429.205,94	157.128,76	270.474,36	187.349,87	264.818,35	203.562,86	130.351,30	173.287,08	3.233.547,10	5.013.269,46
ITBI	13.175,93	10.382,93	1.164,08	4.226,06	10.099,65	5.450,19	7.942,15	3.493,40	17.755,11	7.709,74	11.809,50	7.004,03	100.212,77	142.333,65
IRRF	189.759,30	159.881,65	91.651,83	164.555,06	166.687,04	49.596,24	176.699,83	113.223,92	115.875,23	285.615,61	57.498,16	125.106,48	1.696.150,35	749.060,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.729,21	73.721,23	254.972,17	82.778,55	36.870,87	31.108,66	28.205,49	21.526,07	27.254,14	78.790,01	72.377,23	142.221,66	933.555,29	649.250,43
Contribuições	36.883,06	36.087,88	37.239,00	37.659,43	35.552,63	40.455,25	38.461,31	38.627,73	40.750,67	42.916,75	17.820,96	33.918,18	436.372,85	395.479,44
Receita Patrimonial	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	123.506,78	141.987,41	283.284,56	308.057,77	2.791.345,50	1.051.520,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	232.691,36	243.031,16	214.362,11	226.061,22	280.308,17	281.715,64	259.911,97	196.427,35	123.506,78	141.987,41	283.284,56	308.057,77	2.791.345,50	1.051.520,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.381,45	273,25	0,00	0,00	56.654,70	0,00
Transferências Correntes	3.275.825,31	5.423.864,18	6.441.280,49	4.232.188,69	5.976.287,88	5.210.563,51	4.133.389,48	5.130.175,30	3.700.915,55	6.565.829,12	5.434.544,01	4.844.987,50	60.369.851,02	57.289.865,55
Cota-Parte do FPM	1.131.840,02	1.187.134,68	1.381.079,86	1.483.049,49	1.607.010,37	1.257.120,59	1.309.115,15	1.095.054,42	1.401.719,64	2.261.158,83	1.376.290,21	1.846.822,53	17.337.395,79	16.856.734,03
Cota-Parte do ICMS	687.373,76	1.695.044,23	845.507,23	1.212.969,23	2.003.608,83	1.022.381,91	1.228.249,51	1.625.051,34	907.300,67	1.963.104,38	1.760.952,52	1.098.190,65	16.049.734,26	16.834.137,14
Cota-Parte do IPVA	74.098,40	110.182,54	90.894,45	89.293,78	113.196,09	87.995,69	59.240,71	59.019,89	28.899,63	30.939,01	82.500,94	76.886,99	903.148,12	638.682,70
Cota-Parte do ITR	468,45	89,95	459,39	820,65	460,69	1.028,17	3.632,78	21.683,86	636,88	4.010,62	258,37	115,36	33.665,17	14.086,54
Transferências da LC 61/1989	4.369,54	5.982,31	4.454,75	4.474,16	7.502,21	6.838,89	4.300,76	9.422,80	0,00	13.654,69	0,00	15.939,14	76.939,25	47.812,21
Transferencias do FUNDEB	749.579,33	786.966,64	1.068.883,12	880.337,12	892.350,83	1.111.761,75	689.945,79	980.771,90	804.115,36	1.235.872,51	1.077.082,15	1.102.816,05	11.380.482,55	12.450.520,72
Outras Transferências Correntes	628.095,81	1.638.463,83	3.050.001,69	561.244,26	1.352.158,86	1.723.436,51	838.904,78	1.339.171,09	558.243,37	1.057.089,08	1.137.459,82	704.216,78	14.588.485,88	10.447.892,21
Outras Receitas Correntes	6.472,91	4.987,14	4.876,33	14.469,59	2.096,18	720,00	58.387,04	7.389,27	235.594,03	4.226,87	300,20	5,70	339.525,26	115.616,32

DEDUÇÕES (II)	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	467.711,33	717.018,94	644.000,37	607.590,88	6.568.672,16	6.444.968,73
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	391.238,61	599.686,70	464.479,09	558.121,42	617.177,87	475.073,03	464.527,51	562.046,41	467.711,33	717.018,94	644.000,37	607.590,88	6.568.672,16	6.444.968,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.847.327,68	5.743.090,51	6.929.222,18	4.663.856,30	6.348.254,24	5.329.650,70	4.546.145,69	5.160.902,05	4.146.227,47	6.709.148,80	5.379.918,11	5.066.116,36	63.869.860,09	59.736.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	600.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	351.347,03	0,00	148.851,00	2.670.198,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.847.327,68	5.743.090,51	5.579.222,18	4.663.856,30	5.748.254,24	5.329.650,70	4.326.145,69	5.160.902,05	4.146.227,47	6.357.801,77	5.379.918,11	4.917.265,36	61.199.662,06	59.736.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	64.952,00	64.952,00	59.304,00	79.072,00	73.424,00	79.072,00	79.072,00	19.768,00	84.232,52	258.665,26	78.936,00	85.008,00	1.026.457,78	1.080.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.782.375,68	5.678.138,51	5.519.918,18	4.584.784,30	5.674.830,24	5.250.578,70	4.247.073,69	5.141.134,05	4.061.994,95	6.099.136,51	5.300.982,11	4.832.257,36	60.173.204,28	58.656.649,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:A528BE05

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.836,84	340.586,41	232.701,59	0,00	116.721,66	44.432,65	2.275.666,22	685.542,05	671.012,38	0,00	1.649.086,49	1.765.808,15
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	44.432,65	205.340,87	150.606,80	150.606,80	0,00	99.166,72	99.166,72

0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	44.432,65	205.340,87	150.606,80	150.606,80	0,00	99.166,72	99.166,72
02 PODER EXECUTIVO	8.836,84	337.286,41	229.401,59	0,00	116.721,66	0,00	2.070.325,35	534.935,25	520.405,58	0,00	1.549.919,77	1.666.641,43
0202 GABINETE DO PREFEITO	180,00	27.004,70	0,00	0,00	27.184,70	0,00	925,82	0,00	0,00	0,00	925,82	28.110,52
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	17.709,17	0,00	0,00	17.709,17	0,00	32.238,26	16.036,59	16.036,59	0,00	16.201,67	33.910,84
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.156,96	21.535,40	0,00	0,00	22.692,36	0,00	1.415.340,21	454.840,01	454.840,01	0,00	960.500,20	983.192,56
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	152.007,18	143.849,66	0,00	8.157,52	0,00	391.889,61	54.811,52	43.440,32	0,00	348.449,29	356.606,81
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	0,00	96.897,42	81.123,13	0,00	15.774,29	0,00	18.646,32	2.456,48	0,00	0,00	18.646,32	34.420,61
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	5.958,69	0,00	0,00	5.958,69	0,00	18.765,40	701,99	0,00	0,00	18.765,40	24.724,09
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	4.955,08	4.428,80	0,00	526,28	0,00	39.880,13	6.088,66	6.088,66	0,00	33.791,47	34.317,75
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	7.499,88	11.218,77	0,00	0,00	18.718,65	0,00	152.639,60	0,00	0,00	0,00	152.639,60	171.358,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.836,84	340.586,41	232.701,59	0,00	116.721,66	44.432,65	2.275.666,22	685.542,05	671.012,38	0,00	1.649.086,49	1.765.808,15

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:865D9908

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	(I) = (I.1 + I,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	(%) (V) = (0/00V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:64713B63

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.679.885,41	6.679.885,41	560.107,95	8,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.221,49	775.221,49	55.051,40	7,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.333,65	142.333,65	18.813,53	13,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.013.269,46	5.013.269,46	303.638,38	6,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	749.060,81	749.060,81	182.604,64	24,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.071.244,62	33.071.244,62	6.257.956,71	18,92
Cota-Parte FPM	15.536.526,03	15.536.526,03	3.223.112,74	20,75
Cota-Parte ITR	14.086,54	14.086,54	373,73	2,65
Cota-Parte IPVA	638.682,70	638.682,70	159.387,93	24,96
Cota-Parte ICMS	16.834.137,14	16.834.137,14	2.859.143,17	16,98
Cota-Parte IPI-Exportação	47.812,21	47.812,21	15.939,14	33,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.751.130,03	39.751.130,03	6.818.064,66	17,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.945,27	2.834.945,27	582.659,30	20,55	448.933,76	15,84	375.441,77	13,24	0,00
Despesas Correntes	2.740.165,00	2.740.165,00	582.659,30	21,26	448.933,76	16,38	375.441,77	13,70	0,00
Despesas de Capital	94.780,27	94.780,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.730.042,63	2.730.042,63	447.570,61	16,39	406.041,82	14,87	324.268,73	11,88	0,00
Despesas Correntes	2.700.042,63	2.700.042,63	447.570,61	16,58	406.041,82	15,04	324.268,73	12,01	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	246.000,00	246.000,00	226.437,32	92,05	2.854,66	1,16	2.854,66	1,16	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	246.000,00	226.437,32	92,05	2.854,66	1,16	2.854,66	1,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	736.691,94	736.691,94	70.087,63	9,51	55.699,51	7,56	41.179,78	5,59	0,00
Despesas Correntes	736.691,94	736.691,94	70.087,63	9,51	55.699,51	7,56	41.179,78	5,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	80.000,00	71.472,10	89,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	71.472,10	89,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	963.681,94	963.681,94	90.407,03	9,38	88.247,03	9,16	77.665,27	8,06	0,00
Despesas Correntes	950.681,94	950.681,94	90.407,03	9,51	88.247,03	9,28	77.665,27	8,17	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.591.361,78	7.591.361,78	1.488.633,99	19,61	1.001.776,78	13,20	821.410,21	10,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.488.633,99	1.001.776,78	821.410,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.488.633,99	1.001.776,78	821.410,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.022.709,70	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-20.932,92	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-20.932,92	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,83	14,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.932,92
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.932,92

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.844.887,26	3.844.887,26	1.616.470,89	42,04
Proveniente da União	3.386.877,46	3.386.877,46	1.252.438,57	36,98
Proveniente dos Estados	458.009,80	458.009,80	364.032,32	79,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.844.887,26	3.844.887,26	1.616.470,89	42,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.295.412,30	2.295.412,30	466.656,24	20,33	151.574,58	6,60	142.759,02	6,22	0,00
Despesas Correntes	2.285.412,30	2.285.412,30	466.656,24	20,42	151.574,58	6,63	142.759,02	6,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	424.235,50	424.235,50	100.574,00	23,71	7.193,97	1,70	7.193,97	1,70	0,00

(XXXIII)									
Despesas Correntes	424.235,50	424.235,50	100.574,00	23,71	7.193,97	1,70	7.193,97	1,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	247.520,14	247.520,14	109.759,90	44,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	247.520,14	247.520,14	109.759,90	44,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.354,96	282.354,96	33.201,85	11,76	30.520,00	10,81	30.520,00	10,81	0,00
Despesas Correntes	282.354,96	282.354,96	33.201,85	11,76	30.520,00	10,81	30.520,00	10,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	693.164,36	693.164,36	53.128,37	7,66	43.429,67	6,27	43.429,67	6,27	0,00
Despesas Correntes	693.164,36	693.164,36	53.128,37	7,66	43.429,67	6,27	43.429,67	6,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.942.687,26	3.942.687,26	763.320,36	19,36	232.718,22	5,90	223.902,66	5,68	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.130.357,57	5.130.357,57	1.049.315,54	20,45	600.508,34	11,70	518.200,79	10,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.154.278,13	3.154.278,13	548.144,61	17,38	413.235,79	13,10	331.462,70	10,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	493.520,14	493.520,14	336.197,22	68,12	2.854,66	0,58	2.854,66	0,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.019.046,90	1.019.046,90	103.289,48	10,14	86.219,51	8,46	71.699,78	7,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	80.000,00	71.472,10	89,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.656.846,30	1.656.846,30	143.535,40	8,66	131.676,70	7,95	121.094,94	7,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.534.049,04	11.534.049,04	2.251.954,35	19,52	1.234.495,00	10,70	1.045.312,87	9,06	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:3A59599E